



SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVII DCL N° 82

Brasília, sexta-feira, 4 de maio de 2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 21/02/2018

Sumário

Ata Sucinta da 27ª Sessão Ordinária.....	2
Ata Circunstanciada da 27ª Sessão Ordinária.....	145
Ata Sucinta da 9ª Sessão Extraordinária.....	164
Ata Circunstanciada da 9ª Sessão Extraordinária.....	166
Ata Sucinta da 28ª Sessão Ordinária.....	182
Ata Circunstanciada da 28ª Sessão Ordinária.....	186
Ata Sucinta da 29ª Sessão Ordinária.....	242
Ata Circunstanciada da 29ª Sessão Ordinária.....	342



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 27ª
(VIGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 11 DE ABRIL DE 2018**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Joe Valle**SECRETARIA:** Deputada Telma Rufino**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**INÍCIO:** 16 horas e 9 minutos**TÉRMINO:** 17 horas e 23 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas da 26ª Sessão Ordinária e da 8ª Sessão Extraordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagem nº 126, de 2018**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 1.988, de 2018**.– **Projeto de Lei nº 1.985, de 2018**, de autoria da Deputada Telma Rufino.– **Projetos de Lei nºs 1.986 e 1.987, de 2018**, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.

L I D O
Em 17/04/18

Secretaria Legislativa

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

(SF/SR/A/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2018**, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
- **Indicações nºs 13.974 a 13.981, de 2018**, de autoria do Deputado Rafael Prudente.
- **Indicação nº 13.982, de 2018**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Indicação nº 13.983, de 2018**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.
- **Moção nº 926, de 2018**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Moções nºs 927 e 928, de 2018**, de autoria da Deputada Celina Leão.
- **Moção nº 929, de 2018**, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
- **Moção nº 930, de 2018**, de autoria do Deputado Julio Cesar.
- **Requerimento nº 3.457, de 2018**, de autoria do Deputado Juarezão.
- **Requerimento nº 3.473, de 2018**, de autoria do Deputado Juarezão.
- **Requerimentos nºs 3.474 e 3.475, de 2018**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Requerimento nº 3.476, de 2018**, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.
- **Requerimento nº 3.477, de 2018**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Requerimento nº 3.478, de 2018**, de autoria da Deputada Celina Leão.
- **Requerimento nº 3.479, de 2018**, de autoria de autoria de vários deputados.
- **Requerimento nº 3.480, de 2018**, de autoria de autoria de vários deputados.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, vice-líder do PT

- Lembra o compromisso firmado por esta Casa de se votar o Código de Obras do Distrito Federal, e anuncia que a Comissão de Assuntos Fundiários finalizou a análise do referido projeto.
- Discorre sobre a importância da votação do projeto e reafirma o posicionamento favorável de sua bancada.
- Tece críticas ao tratamento dispensando ao ex-Presidente Lula, e enfatiza que sua prisão foi arbitrária.
- Manifesta sua indignação com a proibição da visita de governadores de Estado ao ex-Presidente Lula em Curitiba e informa que políticos de todo o mundo estão se manifestando contra sua prisão.
- Registra que os membros do Partido dos Trabalhadores solicitaram que seja incluído o sobrenome Lula em seus nomes parlamentares e, como tal, informa que fará o mesmo.

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

(SF/SR/A/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

3 ORDEM DO DIA

Observações:

- a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
- b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que "institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE".

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Cláudio Abrantes, favorável à proposição, na forma da emenda substitutiva nº 20, acatando as emendas nºs 1, 5, 6, 8, 14, 18 e 19, na forma da emenda substitutiva nº 20. Informa que as subemendas nºs 22, 32, 33 e 49 foram retiradas. Acata a subemenda nº 21, na forma da subemenda nº 45; as subemendas nºs 23, 24 e 25; a subemenda nº 26, na forma da subemenda nº 46; a subemenda nº 27; a subemenda nº 28, na forma da subemenda nº 42; a subemenda nº 29, na forma da subemenda nº 43; as subemendas nºs 30, 31 e 34; a subemenda nº 35, na forma da subemenda nº 48; a subemenda nº 36; a subemenda nº 37, na forma da subemenda nº 47; e as subemendas nºs 38, 41, 44 e 50. Rejeita as demais emendas e subemendas.

APROVADO por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Prof. Reginaldo Veras, favorável à proposição, acatando as emendas nºs 1, 5, 6, 8, 14, 18 e 19, na forma da emenda substitutiva nº 20, e rejeitando as emendas nºs 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17. Acata as emendas substitutivas da relatora da CAF nº 20; a subemenda nº 21, na forma da subemenda nº 45; as subemendas nºs 23, 24 e 25; a subemenda nº 26, na forma da subemenda nº 46; a subemenda nº 27; a subemenda nº 28, na forma da subemenda nº 42; a subemenda nº 29, na forma da subemenda nº 43; as subemendas nºs 30 e 31; a subemenda nº 37, na forma da subemenda nº 47; as subemendas nºs 38, 41, 44 e 50. Rejeita as subemendas nºs 34, 35, 36, 39, 40 e 48. Informa que as subemendas nºs 22, 32, 33 e 49 foram retiradas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação das emendas nºs 34, 35 e 36 e da subemenda nº 48, destacadas.

APROVADAS por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências".

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

(SF/SR/A/Tof)

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

4

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.479, de 2018, de autoria de vários deputados, que “requer a dispensa do interstício dos projetos aprovados na Sessão Ordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018, para início do turno seguinte e imediata votação”.

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 3.480, de 2018, de autoria de vários deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados na Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018, para votação imediata da redação final”.

- Votação das proposições em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Joe Valle):

- Informa que a Deputada Luzia de Paula se encontra em licença médica por sete dias.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Joe Valle):

- Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

(SF/SR/A/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

J. S. Beignol

(SF/SR/A/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 27ª Data: 11 de abril de 2018
 Início: 6 horas 09 minutos Encerramento: 17 horas 23 minutos

DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA - PR	<i>[Handwritten Signature]</i>	LIRA - PHS	<i>[Handwritten Signature]</i>
BISPO RENATO ANDRADE - PR	<i>[Handwritten Signature]</i>	LUZIA DE PAULA - PSB	ATESTADO MÉDICO
CELINA LEÃO - PP	<i>[Handwritten Signature]</i>	PROF. ISRAEL - PV	<i>[Handwritten Signature]</i>
CHICO LEITE - REDE	<i>[Handwritten Signature]</i>	PROF. REGINALDO VERAS - PDT	<i>[Handwritten Signature]</i>
CHICO VIGILANTE - PT	<i>[Handwritten Signature]</i>	RAFAEL PRUDENTE - MDB	<i>[Handwritten Signature]</i>
CLÁUDIO ABRANTES - PDT	<i>[Handwritten Signature]</i>	RAIMUNDO RIBEIRO - PPS	<i>[Handwritten Signature]</i>
CRISTIANO ARAÚJO - PSD	<i>[Handwritten Signature]</i>	RICARDO VALE - PT	<i>[Handwritten Signature]</i>
DELMASSO - PRB	JUSTIFICAR	ROBÉRIO NEGREIROS - PSD	<i>[Handwritten Signature]</i>
JOE VALLE - PDT	<i>[Handwritten Signature]</i>	SANDRA FARAJ - PR	<i>[Handwritten Signature]</i>
JUAREZÃO - PSB	<i>[Handwritten Signature]</i>	TELMA RUEINO - PROS	<i>[Handwritten Signature]</i>
JÚLIO CÉSAR - PRB	<i>[Handwritten Signature]</i>	WASNY DE ROURE - PT	AHD nº 23/18
LILIANE RORIZ - PROS	<i>[Handwritten Signature]</i>	WELLINGTON LUIZ - MDB	<i>[Handwritten Signature]</i>
JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA Matrícula nº 19.406 Chefe da Divisão de Taquígrafia e Apoio ao Plenário		MANGEL ALVES DA COSTA Matr. 15.030 Secretário da Secretaria Legislativa	

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____ Chefe do Setor: *[Handwritten Signature]* (SF/SR/A/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



7

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

J. B. B. Signol (SF/SR/A/Tof)

> SETAS - 000008 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**L I D O
Em, 11, 04, 18
Secretaria Legislativa**MENSAGEM**

Nº 126 /2018-GAG

Brasília, 11 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que, " institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF – em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recabi em 11, 04, 18 às 16h
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000009 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

PL 1988 /2018

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF – em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Título I**Do Zoneamento Ecológico-Econômico**

Art. 1º Fica instituído o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF, instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes e critérios passam a orientar as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população, em cumprimento à Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o disposto no art. 279 e no art. 26 do Ato das Disposições Transitórias, e em observância ao disposto no art. 4º, inc. III, alínea c, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo único. O ZEE-DF é um zoneamento de riscos, tanto ecológicos quanto sócio-econômicos, a ser obrigatoriamente considerado para a definição de zoneamentos de usos, no âmbito do planejamento e gestão territorial.

Art. 2º Integram o ZEE-DF os seguintes mapas e tabela que constituem o Anexo Único:

- I - Mapa 1 – Zonas Ecológico-Econômicas do Distrito Federal;
- II - Mapa 2 – Subzonas da Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos – ZEEDPSE;
- III - Mapa 3 – Subzonas da Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE;
- IV - Mapa 4 – Unidades Territoriais Básicas do Distrito Federal segundo os riscos ecológicos co-localizados;
- V - Mapa 5 - Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga de Aquífero no Distrito Federal;
- VI - Mapa 6 – Risco Ecológico de Perda de Solo por Erosão no Distrito Federal;



> SETAS - 000010 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

VII - Mapa 7 – Risco Ecológico de Contaminação do Subsolo no Distrito Federal;

VIII - Mapa 8 - Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo no Distrito Federal;

IX - Mapa 9A-1 – Grau de Comprometimento da Vazão Outorgável para Retirada de Água nos Rios – 1º Trimestre (2009-2017);

X – Mapa 9A-2 – Grau de Comprometimento da Vazão Outorgável para Retirada de Água nos Rios – 2º Trimestre (2009-2017);

XI – Mapa 9A-3 – Grau de Comprometimento da Vazão Outorgável para Retirada de Água nos Rios – 3º Trimestre (2009-2017);

XII – Mapa 9A-4 – Grau de Comprometimento da Vazão Outorgável para Retirada de Água nos Rios – 4º Trimestre (2009-2017);

XIII – Mapa 9B – Grau de Comprometimento da Vazão Outorgável para Diluição de Carga Orgânica nos Rios em relação à Meta Final do Enquadramento, 2030 (2009-2017);

XIV – Mapa 9C-1 – Grau de Comprometimento da Vazão Mínima Remanescente, Medida nos Pontos de Controle – 1º Trimestre (2009-2016);

XV – Mapa 9C-2 – Grau de Comprometimento da Vazão Mínima Remanescente, Medida nos Pontos de Controle – 2º Trimestre (2009-2016);

XVI – Mapa 9C-3 – Grau de Comprometimento da Vazão Mínima Remanescente, Medida nos Pontos de Controle – 3º Trimestre (2009-2016);

XVII – Mapa 9C-4 – Grau de Comprometimento da Vazão Mínima Remanescente, Medida nos Pontos de Controle – 4º Trimestre (2009-2016);

XVIII - Mapa 10 – Unidades de Conservação no Distrito Federal;

XIX - Mapa 11 – Áreas Núcleo e Zonas Tampão da Reserva da Biosfera do Cerrado;

XX - Mapa 12 – Combate à Grilagem e Ocupações Irregulares no Distrito Federal;

XXI - Mapa 13 – Poder Aquisitivo e Vulnerabilidade Humana no Distrito Federal;

XXII - Mapa 14 – Alocação Territorial de Atividades Produtivas no Distrito Federal;

XXIII – Tabela Única – Áreas de Desenvolvimento Produtivo – ADP.

§ 1º Os mapas referidos nos incisos IV, VIII a XXIII, XX e XXI deste artigo serão atualizados por ato do Poder Executivo.

§ 2º As áreas de desenvolvimento produtivo constantes no mapa referido no inciso XXII do *caput* deste artigo têm caráter indicativo, observado o disposto no § 1º do art. 10,

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

> SETAS - 000011 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

I – Área de Preservação Permanente - APP - área definida na Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações, como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II – bacia hidrográfica – área de captação natural da água de precipitação, composta por um conjunto de superfícies vertentes e uma rede de drenagem formada por cursos de água que confluem até resultar em um leito único no seu exutório ou ponto único de saída;

III – capacidade de suporte ambiental – conjunto de condições ambientais capazes de dar suporte a usos, ações e influências antrópicas em áreas específicas do território, que, na presente Lei, serão avaliadas em razão dos riscos indicados nos Mapas 4 a 9 do Anexo Único;

IV – economia da conservação – produção, distribuição e consumo de bens e serviços por meio da utilização sustentável dos recursos naturais, garantindo sua renovação e a autossustentação dos ecossistemas;

V – equidade – distribuição justa dos direitos e do acesso aos recursos e serviços;

VI – núcleo urbano compacto – área de aglutinação das atividades de trabalho, moradia e lazer, articuladas junto aos pontos modais de transporte público de alta e média capacidade, cujo adensamento populacional seja compatível com a capacidade de suporte ambiental e a manutenção dos serviços ecossistêmicos, consoante à otimização da implantação e manutenção das infraestruturas urbanas;

VII – resiliência – capacidade de o meio ambiente retornar a um patamar de equilíbrio após interferências, principalmente antrópicas;

VIII – risco ecológico – chance de ocorrência de um evento negativo que resulte em consequências adversas ou perdas aos seres vivos e ao meio ambiente, de origem natural espontânea ou de ação humana, cujo grau do risco está associado à probabilidade de ocorrência e à magnitude de suas consequências;

IX – serviços ecossistêmicos – bens e serviços fornecidos a partir dos ecossistemas naturais que beneficiam e mantêm o bem-estar das pessoas;

X – unidades hidrográficas – são as subbacias hidrográficas utilizadas como unidades de planejamento no Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º O ZEE-DF tem por objetivo geral a promoção da sustentabilidade no Distrito Federal nas dimensões social, econômica, ambiental e político-institucional, por

> SETAS - 000012 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

meio da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com os riscos ecológicos e os serviços ecossistêmicos, em favor das presentes e futuras gerações.

Art. 5º São objetivos específicos do ZEE-DF:

I – diversificar a matriz produtiva com inclusão socioeconômica, geração de emprego e renda, de modo compatível à capacidade de suporte ambiental;

II – estimular a economia da conservação, como estratégia para manutenção e recuperação da vegetação nativa do Cerrado;

III – estimular atividades produtivas, em especial a industrial, pouco intensivas no uso da água e recursos naturais, e de baixa emissão de poluentes;

IV – promover a distribuição da geração de emprego e renda no território;

V – incorporar a avaliação dos riscos ecológicos nos instrumentos formais de planejamento e de gestão pública e privada para garantia da integridade dos ecossistemas;

VI – orientar os agentes públicos e privados quanto à observância da capacidade de suporte ambiental, na elaboração e execução das políticas públicas;

VII – orientar e fundamentar a elaboração e a execução dos instrumentos públicos e privados de planejamento e de gestão territorial visando à integração com as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, de desenvolvimento econômico e social, de habitação, de mobilidade, de saneamento e as demais políticas públicas;

VIII – preservar, proteger, promover, manter e recuperar os patrimônios ecológico, paisagístico, histórico, arquitetônico, artístico e cultural de Brasília como capital federal e Patrimônio Cultural da Humanidade e Reserva da Biosfera do Cerrado;

IX – preservar e proteger as águas no território do Distrito Federal, promovendo ações de gestão e manejo que visem estabilizar ou elevar os níveis de água nos aquíferos e melhorar a qualidade e a quantidade de águas superficiais, reconhecendo e valorizando suas diversas dimensões, seus usos múltiplos e as distintas visões e valores a elas associados na condição de berço das águas de três bacias hidrográficas brasileiras;

X – promover a integração do Distrito Federal com a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, especialmente junto aos municípios limítrofes.

Parágrafo único. Políticas específicas de crédito devem ser elaboradas para as atividades produtivas definidas no art. 9º, para atendimento ao inciso VII, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Art. 6º Os elementos que compõem a capacidade de suporte ambiental do território são expressos por meio dos riscos ecológicos definidos nos mapas 4, 5, 6, 7 e 8 e da



> SETAS - 000013 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

disponibilidade hídrica definida nos mapas 9A, 9B e 9C e suas atualizações, listados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os riscos ecológicos e a disponibilidade hídrica expressos nos mapas referidos no *caput* devem ser objeto de indicadores por zona e subzona, a serem definidos conforme o disposto no art. 45 desta Lei.

Art. 7º A instituição dos riscos ecológicos e da disponibilidade hídrica tem por objetivos:

I – esclarecer e informar sobre os riscos ecológicos e a situação das águas no Distrito Federal, bem como fomentar sua incorporação no planejamento e gestão territoriais, particularmente nos instrumentos relativos ao uso do solo, dos recursos naturais, da paisagem e da qualidade dos diversos espaços no território, com vistas à promoção dos serviços ecossistêmicos;

II – estimular e fundamentar mecanismos de infiltração, retenção, retardo e aproveitamento das águas pluviais para a melhoria da gestão do ciclo hidrogeológico e a redução do escoamento superficial e de alagamentos;

III – reduzir e mitigar os riscos de contaminação do subsolo e de perda de Cerrado nativo;

IV – estimular a formulação de políticas públicas para a adoção de tecnologias e qualificação dos padrões urbanos, com vistas a soluções de recarga, redução de poluição, aumento do conforto higrotérmico, redução das ilhas de calor e promoção da qualidade do ar.

Art. 8º Os riscos ecológicos e a disponibilidade hídrica definidos nesta Lei devem ser monitorados e qualificados, podendo ser incorporados novos riscos na revisão do ZEE-DF, especialmente no que se refere à disponibilidade e qualidade da água.

Título II**Da Organização do Território****Capítulo I****Da Natureza das Atividades Produtivas**

Art. 9º Fica criada, no âmbito do ZEE-DF, a classificação de naturezas de atividades produtivas para fins de diversificação da matriz produtiva e localização de atividades econômicas no território, da seguinte forma:

I – Atividades Produtivas de Natureza 1 - N1 – atividades que dependam da manutenção do Cerrado e dos serviços ecossistêmicos associados para seu pleno exercício, tais como extrativismo vegetal, turismo rural e de aventura e atividades agroindustriais relacionadas;

II – Atividades Produtivas de Natureza 2 - N2 – atividades relacionados à exploração de recursos da natureza, tais como agricultura, agroindústria, mineração, pesca



> SETAS - 000014 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

e pecuária;

III – Atividades Produtivas de Natureza 3 - N3 – atividades em ambientes que não dependam diretamente da manutenção do Cerrado relacionadas a comércio e serviços como educação, saúde, telecomunicações, transporte e turismo;

IV – Atividades Produtivas de Natureza 4 - N4 – atividades relacionados à exploração do potencial logístico do Distrito Federal, tais como armazenagem e transporte, localizadas preferencialmente nas extremidades da malha urbana ou contíguas às rodovias;

V – Atividades Produtivas de Natureza 5 - N5 – atividades relacionadas à transformação de matérias-primas e preferencialmente associadas a serviços tecnológicos de alto valor agregado, na forma de polos ou distritos, podendo demandar a implantação de infraestrutura.

§ 1º A classificação de naturezas de atividades produtivas visa orientar a distribuição dos sistemas produtivos no território.

§ 2º A alocação das diferentes atividades produtivas, segundo a sua natureza, dá-se mediante a articulação dos diversos usos, observadas a capacidade de suporte ambiental, a paisagem, a preservação dos serviços ecossistêmicos, a aptidão agrícola dos solos, bem como a prevenção e mitigação de riscos ecológicos no território.

§ 3º As atividades N1 a N5 definidas no *caput* são utilizadas nesta Lei para indicar, em cada zona e subzona, o conjunto de atividades produtivas que devem ser incentivadas pelas políticas públicas em cada porção territorial, sendo permitido o exercício de atividades de naturezas não prioritárias.

§ 4º A definição e a distribuição espacial dos usos rural, ambiental, residencial, comercial de bens, prestação de serviços, institucional ou comunitário, industrial e misto, são estabelecidas em legislação específica, respeitadas as diretrizes desta Lei.

Capítulo II

Do Zoneamento

Art. 10. Ficam instituídas as Áreas de Desenvolvimento Produtivo do Distrito Federal – ADP, apontadas no Mapa 14 e na Tabela Única constante do Anexo Único, elementos catalizadores do desenvolvimento socioeconômico da região em que se inserem, voltados à desconcentração da geração de emprego e renda no território e à promoção da inclusão socioprodutiva da população, particularmente das populações vulneráveis dos Grupos G6 e G7, constantes do Mapa 13 do Anexo Único da seguinte forma:

I – ADP I - Região Sul-Sudoeste – destinada à implantação de infraestrutura de importância regional-nacional para a circulação de pessoas, cargas e mercadorias, por meio da integração de modais de transportes rodoviário, ferroviário e aeroviário, na região sudoeste do Distrito Federal e à implantação de atividades N5;

> SETAS - 000015 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

II – ADP II – Região Centro-Regional – destinada ao fortalecimento da nova centralidade econômica no eixo Ceilândia-Taguatinga-Samambaia, com geração de emprego e renda, principalmente de natureza N3, N4 e N5;

III – ADP III – Região Sul – destinada à diversificação e dinamização das atividades N5 para a geração de emprego e renda na região sul do Distrito Federal;

IV – ADP IV – Região Norte-Nordeste – destinada à diversificação e dinamização das atividades N4 e N5 para a geração de emprego e renda na região norte-nordeste do Distrito Federal;

V – ADP V – Região Norte – destinada ao desenvolvimento de atividades N5 relativas ao potencial minerário, incluindo as atividades N4 associadas, bem como o fortalecimento de cadeias produtivas vinculadas às atividades N2 associadas ao extrativismo mineral;

VI – ADP VI – Região Nordeste – destinada a dotar o Distrito Federal com infraestrutura para instituição de um portal turístico da região norte, potencializando atividades N1 e a implantação de atividades N4 vinculadas a atividades N2, inclusive à pequena produção agropecuária;

VII – ADP VII – Região Centro-Leste – destinada à agregação de valor à produção agropecuária existente por meio da promoção de atividades N5 vinculadas a atividades N2;

VIII – ADP VIII – Região Leste – destinada à integração de atividades agropecuárias existentes na região por meio da modernização das atividades N2 e N5.

§ 1º As poligonais das ADP constantes do Mapa 14 são indicativas e serão objeto de definição pelo Poder Executivo no prazo de um ano a partir do início da vigência desta Lei.

§ 2º As poligonais da ADP V devem ser definidas com base no zoneamento ambiental minerário, conforme inciso XIV do artigo 17.

§ 3º As ADP, constantes da Tabela Única do Anexo Único desta Lei, devem integrar, de forma detalhada, a Política de Desenvolvimento Produtivo Sustentável do DF prevista no art. 48, inciso I, respeitado o disposto no parágrafo § 1º.

Art. 11. O território do Distrito Federal fica organizado em Zonas Ecológico-Econômicas com características ambientais, sociais e econômicas próprias, definidas a partir das unidades hidrográficas, dos corredores ecológicos, dos riscos ambientais e das dinâmicas sociais e econômicas a elas inerentes, conforme o Mapa 1 do Anexo Único desta Lei, da seguinte forma:

I – Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos – ZEEDPSE, destinada a assegurar atividades produtivas que favoreçam a proteção do meio ambiente, conservação do Cerrado remanescente e manutenção do ciclo hidrológico;

> SETAS - 000016 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

II – Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE, destinada a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos.

Art. 12. A Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecossistêmicos – ZEEDPSE - está subdividida nas seguintes subzonas:

I - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 1 – SZSE 1, destinada à garantia da produção hídrica em qualidade e quantidade, compatíveis com o abastecimento público e com o desenvolvimento de atividades N1 e N2, prioritariamente, e preservação do Parque Nacional de Brasília, área-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado;

II - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 2 – SZSE 2, destinada à manutenção do Cerrado com o desenvolvimento de atividades N1 e N2, prioritariamente, à preservação da Estação Ecológica de Águas Emendadas, área-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado e à implantação da ADP V;

III - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 3 – SZSE 3, destinada à manutenção da recarga dos aquíferos, ao controle da contaminação das águas superficiais, à preservação e recuperação de áreas críticas para os Corredores Ecológicos, ao fortalecimento, prioritariamente, de atividades N1, N2 e N5, e à implantação da ADP VII;

IV - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 4 – SZSE 4, destinada ao adensamento produtivo prioritariamente por meio de atividades agropecuárias e agroindustriais de naturezas N2 e N5, e à implantação das ADP VIII, asseguradas a eficiência e a eficácia na gestão hídrica e os baixos níveis de contaminação das águas superficiais e subterrâneas;

V – Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 5 – SZSE 5, destinada à proteção de vegetação nativa e dos corpos hídricos, por meio da compatibilização da produção de serviços ecossistêmicos com um padrão de ocupação do solo que promova a resiliência, asseguradas, prioritariamente, as atividades N1, N2 e N3;

VI – Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 6 – SZSE 6, destinada à proteção da integridade da área núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado, corredores ecológicos e conectores ambientais, por meio do controle da impermeabilização do solo, assegurando, prioritariamente, as atividades N1 e N2 e usos compatíveis com os riscos ecológicos altos e co-localizados;

VII - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 7 – SZSE 7, destinada à preservação e conservação ambientais e à garantia da produção hídrica em qualidade e quantidade para o abastecimento público, mediante a manutenção dos maciços íntegros de Cerrado nativo e áreas-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado, assegurados os baixos níveis de impermeabilização do solo e prioritariamente atividades N1 e N2.

✓

> SETAS - 000017 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Parágrafo único. As subzonas da Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecossistêmicos – ZEEDPSE - constam do Mapa 2 do Anexo Único desta Lei.

Art. 13. A Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE está subdividida nas seguintes subzonas:

I – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 1 – SZDPE 1, destinada à intensificação e diversificação econômica por meio do desenvolvimento, prioritariamente, de atividades N2, N4 e N5, à implantação da ADP I, e à integração de modais de transportes nas regiões sudoeste e sul do Distrito Federal, e destas com os municípios de Goiás;

II – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2, destinada à integração de núcleos urbanos no eixo sudoeste-sul do Distrito Federal, por meio da implantação de infraestrutura de transporte público coletivo de média e alta capacidade, à consolidação de centralidades urbanas, à qualificação urbana, asseguradas, prioritariamente, as atividades N3, N4 e N5, a implantação da ADP II e da ADP III;

III – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 – SZDPE 3, destinada à promoção da integridade ecológica do Lago Paranoá e de seus córregos tributários, com a garantia de quantidade e qualidade das águas do Lago Paranoá para usos múltiplos, por meio do controle da impermeabilização do solo, da proteção de nascentes, mediante o aporte de infraestrutura de saneamento ambiental e o desenvolvimento, prioritariamente, de atividades N1, N2 e N3;

IV – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 4 – SZDPE 4, destinada prioritariamente à promoção das atividades N3 relacionadas à cultura e ao turismo, compatíveis com a preservação do Patrimônio Histórico Nacional e a proteção do Lago Paranoá, resguardadas a quantidade e a qualidade das suas águas e seus usos múltiplos, por meio do controle da impermeabilização do solo e da proteção de nascentes e corpos hídricos;

V – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 5 – SZDPE 5, destinada à garantia de quantidade e qualidade das águas do Lago Paranoá por meio da manutenção das áreas de recarga de aquíferos, do controle da impermeabilização do solo, proteção de nascentes e corpos hídricos e aporte de infraestrutura de saneamento ambiental, asseguradas, prioritariamente, as atividades N1 e N3;

VI – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6, destinada à intensificação e diversificação das atividades produtivas para a garantia da geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades N3 e N4, prioritariamente, e à implantação das ADP IV e VI, assegurados a qualificação urbana, o aporte de infraestrutura e a mitigação dos riscos ecológicos;

VII – Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 – SZDPE 7, destinada à

> SETAS - 000018 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

qualificação urbana e ao aporte de infraestrutura, asseguradas, prioritariamente, as atividades N1, N2 e N3 e a garantia da gestão do alto risco de erosão e de assoreamento do Rio São Bartolomeu.

Parágrafo único. As subzonas da Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE - constam do Mapa 3 do Anexo Único desta Lei.

Art. 14. As diretrizes gerais das zonas e as específicas das subzonas devem orientar e fundamentar a elaboração e a implementação de políticas, programas, projetos, obras e investimentos públicos e privados no Distrito Federal.

§ 1º As diretrizes referidas no *caput* não devem restringir o licenciamento e as políticas de fomento e crédito para atividades econômicas regulares já existentes em cada subzona quando do início da vigência desta Lei.

§ 2º A concessão e a renovação de licenciamento ambiental para as atividades econômicas em cada subzona devem considerar a mitigação dos riscos ecológicos existentes.

Seção I**Das Diretrizes para a Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos – ZEEDPSE**

Art. 15. São diretrizes para a Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos – ZEEDPSE – definida no Mapa 1:

I – a geração de emprego e renda de acordo com a vocação desta zona, particularmente em três Áreas de Desenvolvimento Produtivo – ADP - identificadas no Mapa 14 e Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

II – a compatibilização dos níveis de permeabilidade do solo com a prestação dos serviços ecosistêmicos;

III – a manutenção e conservação do cerrado, conforme legislação específica, priorizando as espécies nativas na sua recuperação e restauração;

IV – o monitoramento, o controle e a fiscalização com vistas ao combate ao parcelamento irregular do solo nesta Zona, especialmente em áreas de contribuição de reservatórios para abastecimento público, Áreas de Proteção de Mananciais – APM, Unidades de Conservação e Corredores Ecológicos, conforme o disposto no art. 48, inciso II;

V – o estabelecimento de estratégias e de infraestrutura para logística reversa de embalagens de agrotóxicos, com vistas à correta destinação;

VI – a eficiência na condução e distribuição de água e no uso para a agricultura;

VII – a expansão e a qualificação das infraestruturas do sistema de mobilidade com

> SETAS - 000019 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

a criação de áreas e lotes institucionais;

VIII – a compatibilização dos empreendimentos com os riscos ecológicos indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único desta Lei;

IX – a integridade e a conectividade das subzonas SZSE 1, SZSE 2, SZSE 3 e SZSE 5 na ZEEDPSE, de modo a resguardar e promover a conexão das três áreas núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Parágrafo único. O percentual de permeabilidade do solo em parcelamentos urbanos nas áreas com alto risco de perda de recarga de aquíferos será definido por metodologia específica estabelecida em regulamentação própria, ouvido o Conselho de Recursos Hídricos – CRH/DF.

Subseção I**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 1 – SZSE 1**

Art. 16. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 1 – SZSE 1:

I – a adequação urbana de Brazlândia para recepcionar atividades N1 e torná-la portal para o turismo rural e ecológico no Distrito Federal;

II – o apoio à implantação de parque tecnológico voltado para a pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologia da informação, comunicação e biotecnologia;

III – a consolidação das atividades N3 nas áreas urbanas;

IV – o incentivo ao transporte não motorizado, em especial à implantação e ampliação de calçadas e ciclovias nos núcleos urbanos;

V – o apoio à implantação de atividades N2 compatíveis com a preservação do meio ambiente e a garantia da produção hídrica em qualidade e quantidade para o abastecimento público;

VI – o planejamento e a implantação de infraestrutura viária de apoio às atividades produtivas priorizadas nesta Subzona, compatível com os riscos ecológicos definidos nesta Lei;

VII – a eliminação progressiva do uso de agrotóxico em APP do reservatório do Lago Descoberto e de seus tributários;

VIII – a adoção de boas práticas agropecuárias pelos produtores rurais, bem como a transição para a agricultura orgânica e agroecológica;

IX – o monitoramento específico do uso de agrotóxico;

> SETAS - 000020 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

X – o estabelecimento, pelo órgão ambiental, do raio de distância mínimo do Lago Descoberto permitido para a circulação e transporte de cargas perigosas em escala comercial;

XI – a proposição, em conjunto com o Estado de Goiás e a União, do traçado para o trecho noroeste do Anel Rodoviário do Distrito Federal fora da Bacia do Lago Descoberto;

XII – a intensificação da fiscalização nas áreas de Unidades de Conservação e respectivas zonas de amortecimento, bem como nas áreas importantes para a conectividade ecológica e recarga de aquíferos;

XIII – a prioridade ao monitoramento, controle e fiscalização do parcelamento irregular do solo, especialmente em área de contribuição de reservatório, APP, APM, Unidade de Conservação e Corredor Ecológico;

XIV – o fortalecimento de políticas públicas para a produção de serviços ecossistêmicos pelos produtores rurais;

XIV – a recuperação da Bacia Hidrográfica do Descoberto nos moldes definidos no Plano da respectiva Bacia Hidrográfica;

XV – o monitoramento permanente da quantidade e da qualidade das águas, por meio da ampliação do cadastro de usuários e do monitoramento dos usos, assegurada a integração das informações com o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA;

XVI – a promoção do desenvolvimento de atividades agropecuárias que demandem menor consumo de água por unidade produzida;

XVII – a adoção de práticas agropecuárias sustentáveis que gerem aumento de produtividade com eficiência no uso de água;

XVIII – a observância, nos planos, programas e projetos para a região, da produção hídrica em quantidade e qualidade desta Subzona, da permeabilidade do solo, dos riscos ecológicos indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único desta Lei, dos corredores ecológicos e das conexões ambientais.

Subseção II**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 2 – SZSE 2**

Art. 17. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 2 – SZSE 2:

I – a preservação e a conservação dos remanescentes de vegetação nativa do Cerrado e a manutenção das áreas de corredores ecológicos, conexões e conectores ambientais, inclusive em ambiência urbana;

II – a implantação da ADP V indicada no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

> SETAS - 000021 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

III – a elaboração ou revisão dos zoneamentos e planos de manejo das Unidades de Conservação Distritais e dos Planos de Bacias Hidrográficas para assegurar compatibilidade entre eles e destes com as atividades produtivas previstas para esta Subzona;

IV – o fortalecimento da gestão participativa por meio do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão e do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paranoá, assegurando suas competências como primeira instância administrativa para a gestão de conflitos pelo uso da água na região;

V – a preservação da qualidade das águas dos cursos hídricos Palma e Sal, na Área de Proteção Ambiental - APA - da Cafuringa, com vistas ao resguardo dos potenciais mananciais de abastecimento público no Distrito Federal;

VI – a observância, nos planos, programas e projetos para a região, à compatibilização com os riscos ecológicos, especialmente o risco ecológico de perda de solo por erosão, de forma a garantir a disponibilidade hídrica e a conectividade ambiental;

VII – o desenvolvimento de cadeias produtivas visando assegurar a geração de emprego nas atividades N1 e N2, com foco em turismo ecológico, rural, gastronômico e de aventura e integração lavoura-pecuária-floresta;

VIII – o desenvolvimento do programa de capacitação profissional para o incremento das atividades N1 e N2;

IX – o incentivo à adoção de boas práticas agropecuárias pelos produtores rurais, bem como a transição para a agricultura orgânica e agroecológica;

X – a definição de estratégias e infraestrutura viária, de mobilidade humana e de transporte de carga compatíveis com os riscos ecológicos da Subzona, para:

a) a alteração do traçado do Arco Norte do Anel Rodoviário do Distrito Federal para área externa ao território do Distrito Federal nesta Subzona;

b) o escoamento da produção da Região Administrativa da Fercal;

XI – a compatibilização da implantação, ampliação ou readequação da infraestrutura viária com a manutenção da conectividade ambiental, adotando mecanismos de passagem de fauna e outras soluções adequadas a essa finalidade;

XII – o incentivo ao transporte não motorizado, em especial à implantação e ampliação de calçadas e ciclovias nos núcleos urbanos;

XIII – a prioridade ao monitoramento, controle e fiscalização do parcelamento irregular do solo, especialmente em área de contribuição de reservatório, APP, APM, Unidade de Conservação e Corredor Ecológico;

✓

> SETAS - 000022 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

XIV – o disciplinamento, por meio de zoneamento minerário ambiental, da expansão da atividade mineral na região, de forma a compatibilizá-la com a manutenção dos serviços ecossistêmicos, notadamente a manutenção de corredores ecológicos entre as zonas núcleo da Reserva da Biosfera nela situadas.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor do zoneamento de que trata o inciso XIV deste artigo, permanecem os critérios e padrões da legislação ambiental vigente.

Subseção III**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 3 – SZSE 3**

Art. 18. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 3 – SZSE 3:

I – a preservação da qualidade e quantidade de água do Rio São Bartolomeu como forma de resguardo do seu uso como manancial de abastecimento público;

II – a implantação da ADP VII indicada no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

III – a promoção de atividades econômicas de baixo impacto ambiental e de baixa emissão de carbono, com prioridade para a geração de emprego nas atividades N1, com foco em turismo ecológico, rural, gastronômico e de aventura;

IV – a promoção de atividades econômicas de natureza N2 e o incentivo à adoção de boas práticas agropecuárias pelos produtores rurais, bem como a transição para a agricultura orgânica e agroecológica, sobretudo nas áreas com riscos ecológicos colocalizados altos e muito altos de perda de solos por erosão e de recarga de aquífero e de contaminação do subsolo;

V – a definição de infraestrutura viária e estratégias de mobilidade humana e de transporte de cargas e mercadorias, compatíveis com os riscos ecológicos da subzona;

VI – a adequação do Arco Sul do Anel Rodoviário do Distrito Federal, com vistas a assegurar o escoamento da produção e a mobilidade no sentido leste-oeste;

VII – o fortalecimento do monitoramento, controle e fiscalização dos parcelamentos irregulares do solo em áreas de nascente e na APP do Rio São Bartolomeu e de seus tributários;

VIII – a preservação e conservação dos remanescentes de vegetação nativa do cerrado, inclusive em agrovilas;

IX – a implantação dos programas de conservação e recuperação de cerrado nativo, com vistas à garantia da quantidade e da qualidade das águas no Vale do São

✓

> SETAS - 000023 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Bartolomeu;

X – a adoção de soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário com menor impacto ambiental e de manejo de águas pluviais;

XI – a adoção de medidas que garantam a quantidade e qualidade das águas em empreendimentos de extração de recursos minerais.

Subseção IV**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 4 – SZSE 4**

Art. 19. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 4 – SZSE 4:

I – o apoio à instalação e desenvolvimento de atividades N2, especialmente agroindústrias, com vistas à verticalização da produção, assegurando o beneficiamento dos produtos locais;

II – a implantação da ADP VIII indicada no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

III – o desenvolvimento de programa de capacitação profissional nas regiões central e centro-sul da Subzona, com vistas às atividades N1 e N2;

IV – a definição de infraestrutura viária e estratégias de mobilidade humana e de transporte de cargas e mercadorias, compatíveis com os riscos ecológicos da subzona;

V – a qualificação do Arco Sul do Anel Rodoviário do Distrito Federal, com vistas a assegurar o escoamento da produção e a mobilidade no sentido leste-oeste;

VI – a consolidação do Arco Leste do Anel Rodoviário do Distrito Federal, com vistas à garantia do escoamento da produção e da mobilidade;

VII – a preservação da quantidade e da qualidade da água, por meio do monitoramento dos usos e da ampliação do cadastro de usuários, assegurada a integração das informações com o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA;

VIII – o desenvolvimento de atividades agropecuárias que demandem o menor consumo de água por unidade produzida;

IX – a adoção de práticas agropecuárias sustentáveis que gerem aumento de produtividade, com eficiência no uso de água;

X – a definição de metas anuais de recuperação de matas e APP nas unidades hidrográficas de produção rural, visando à melhoria da qualidade e da quantidade de água, de forma a alcançar sua plena recuperação;

> SETAS - 000024 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

XI – o fortalecimento da gestão participativa via Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto, assegurando suas competências como primeira instância administrativa para a gestão de conflitos pelo uso da água;

XII – o fortalecimento de políticas públicas para a produção de serviços ecossistêmicos pelos produtores rurais.

Subseção V**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 5 – SZSE 5**

Art. 20. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 5 – SZSE 5:

I – a manutenção de áreas de cerrado nativo, nascentes e infraestrutura natural de drenagem nos parcelamentos, nas áreas públicas e nas áreas não edificadas para a viabilidade dos corredores ecológicos;

II – o incentivo à implantação de atividades N1, N2 e N3 visando assegurar a geração de emprego e renda compatíveis com a destinação desta subzona;

III – a observância, no estabelecimento de empreendimentos, à compatibilização com os riscos ecológicos, especialmente o risco de perda de solos por erosão, garantindo as conexões ecológicas com as Subzonas de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 6 e 7;

IV – a observância, na implantação de empreendimentos, de padrões urbanos que favoreçam a resiliência do meio ambiente;

V – o aporte de infraestrutura de esgotamento sanitário individualizada, compatível com os riscos ecológicos, a capacidade de suporte ecológica dos recursos hídricos, os padrões e intensidade de ocupação humana;

VI – a implantação do eixo leste-oeste de transportes, observadas a capacidade de suporte ecológica, a manutenção do Cerrado nativo e os cuidados com a zona-tampão da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Subseção VI**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 6 – SZSE 6**

Art. 21. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 6 – SZSE 6:

I – a implantação de corredores e conexões ecológicas, particularmente com as Subzonas de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 3 e 7, sobretudo na zona-tampão da área núcleo da Reserva da Biosfera, mantendo áreas de cerrado nativo

> SETAS - 000025 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

inclusive nas áreas livres de uso público dos parcelamentos;

II – a observância, no estabelecimento de empreendimentos, à compatibilização com os altos riscos ecológicos, especialmente os riscos de perda de área de recarga de aquífero, de contaminação do subsolo e de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo;

III – a garantia de níveis de permeabilidade do solo compatíveis com a prestação de serviços ecossistêmicos;

IV – o incentivo à implantação de atividades N1 e N2 visando assegurar práticas sustentáveis, com baixo impacto ambiental e emissão de carbono, e a geração de emprego e renda compatíveis com a destinação desta subzona;

V – a definição de estratégias de mobilidade e infraestrutura viária nos processos de regularização fundiária, devendo respeitar as poligonais e zoneamento das unidades de conservação, particularmente de proteção integral;

VI – o reforço ao monitoramento, ao controle e à fiscalização com vistas ao combate ao parcelamento irregular do solo.

Subseção VII**Das Diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 7 – SZSE 7**

Art. 22. São diretrizes para a Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 7 – SZSE 7:

I – o desenvolvimento de cadeias produtivas das atividades N1 e N2, visando assegurar a geração de emprego e renda compatíveis com a destinação desta subzona;

II – a priorização da implantação de programas de circuitos turísticos de baixo impacto ambiental;

III – a manutenção da integridade e continuidade do maciço ecológico de Cerrado nativo composto pela Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – EEJBB, pela Reserva Ecológica do IBGE – RECOR e pela Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília (UnB), que integram uma das áreas-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado, evitando a implantação de infraestruturas viárias que impliquem na sua fragmentação;

IV – a preservação e conservação dos remanescentes de vegetação nativa do cerrado e a recuperação e manutenção das APP, de corredores ecológicos, conexões e conectores ambientais;

V – a implantação de programas de conservação com vistas à garantia da integridade e funcionalidade da área-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado inserida nesta Subzona e sua zona-tampão;

> SETAS - 000026 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

VI – a definição de estratégias de mobilidade, de transporte de carga e de implantação da infraestrutura viária, no sentido leste-oeste, compatíveis com as conexões e riscos ecológicos;

VII – a implantação de programa de proteção ambiental com vistas à garantia da integridade ecológica das áreas de nascentes dos Córregos do Mato Seco e do Cedro.

Seção II**Das Diretrizes para a Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE**

Art. 23. São diretrizes para a Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE:

I – a observância na legislação e nos instrumentos de ordenamento territorial:

a) de formas de expansão e desenvolvimento urbano compatíveis com o risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero, de forma a garantir a disponibilidade hídrica em quantidade e qualidade;

b) da manutenção de atividades N1 e N2 inseridas na Macrozona Urbana situada nesta Zona;

c) de estratégias que facilitem o transporte e distribuição de mercadorias em área urbana.

II – a promoção da geração de emprego e renda de acordo com vocação desta Zona, particularmente nas seis ADP indicadas no Mapa 14 e a Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

III – a promoção da redistribuição das atividades produtivas nos núcleos urbanos consolidados, buscando a geração de emprego e renda para inclusão das populações vulneráveis;

IV – a oferta de lotes institucionais vinculados à expansão do sistema de mobilidade e suas infraestruturas;

V – a promoção de núcleos urbanos compactos, no planejamento de novas ocupações e na revitalização de áreas consolidadas;

VI – a consolidação dos centros e subcentros urbanos, a promoção de novas centralidades e de sua interligação viária, por meio da integração entre os diversos modais de transportes, preferencialmente com a utilização de fontes de energia limpa;

VII – a implantação de sistemas integrados de mobilidade humana e de transporte público coletivo que atendam às demandas de diferentes segmentos da sociedade;

J

> SETAS - 000027 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

VIII – a implantação de infraestrutura que promova:

- a) integração do transporte rodoviário, metroviário e ferroviário entre si e com os modais não-motorizados;
- b) a implantação de estacionamento de veículos próximo às estações de transporte público de alta e média capacidade;
- c) a interligação do transporte público de alta e média capacidade entre os municípios do Entorno do Distrito Federal e as novas centralidades distritais, particularmente nas subzonas SZDPE 1 e SZDPE 2;
- d) o transporte de média e baixa capacidade para o atendimento das demandas por transporte interno nas subzonas SZDPE 2, SZDPE 3, SZDPE 4, SZDPE 5, SZDPE 6 e SZDPE 7;

IX – a expansão e modernização das infraestruturas e os equipamentos de mobilidade ativa no entorno imediato das estações rodoviárias, metroviárias e ferroviárias;

X – o estímulo à adoção de novas tecnologias edilícias e arquitetônicas que promovam a eficiência energética, o reuso de água e o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos;

XI – a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas, como parte da estratégia de manutenção da permeabilidade do solo, infiltração, recarga, manejo de águas pluviais e melhoria do microclima urbano, inclusive com práticas agroecológicas, de fins comunitários, atendendo às especificidades de cada subzona, conforme o disposto no art. 49, inciso VI.

XII – o reforço ao monitoramento, ao controle e à fiscalização do parcelamento irregular do solo nesta zona, especialmente em áreas de contribuição de reservatórios para abastecimento público, APM, Unidade de Conservação e Corredor Ecológico, conforme o disposto nos art. 47 e 48, inciso II;

XIII – a implantação do Módulo de Monitoramento de Qualidade do Ar – Impacto à Saúde Humana, conforme estabelecido no inciso V do art. 50, nas seguintes localidades:

- a) Ceilândia, Gama, Guará e na Asa Sul;
- b) extensão da Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA, do Eixo Rodoviário de Brasília e das rodovias DF-075, DF-085 e DF-095;
- c) Águas Claras, Arniqueiras, Asa Norte e Taguatinga;

XIV – o aporte de infraestrutura de saneamento ambiental compatível com os riscos ecológicos, a disponibilidade hídrica e os padrões e intensidade de ocupação humana;

> SETAS - 000028 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

XV – o controle e o monitoramento das estratégias e infraestruturas de drenagem pluvial para assegurar a manutenção da quantidade e qualidade das águas nos corpos hídricos;

XVI – o estabelecimento de estratégias e infraestrutura para logística reversa, com vistas à correta destinação final;

XVII – a regulamentação da captação de águas da chuva, por instrumento próprio, ouvido o CRH/DF, como medida para o enfrentamento da escassez hídrica;

XVIII – o aumento e a diversificação da oferta de infraestrutura de energia visando garantir a consolidação e expansão das atividades produtivas;

XIX – a recuperação da Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá nos moldes definidos no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, assegurando metas anuais de recomposição vegetal em APP;

XX – a consolidação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, com vistas à coleta seletiva, reaproveitamento, geração de energia e correta disposição final dos resíduos, com inclusão socioprodutiva e dinamização da cadeia produtiva da reciclagem;

XXI – a destinação de áreas públicas para organizações de catadores de materiais recicláveis com vistas à implantação de centrais de triagem e reciclagem.

Parágrafo único. O percentual de permeabilidade do solo em parcelamentos urbanos nas áreas com alto risco de perda de recarga de aquíferos será definido por metodologia específica estabelecida em regulamentação própria, ouvido o CRH/DF.

Subseção I**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 1 – SZDPE 1**

Art. 24. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 1 – SZDPE 1:

I – a implantação da ADP I, indicada no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

II – o incentivo à instalação de empreendimentos âncora, de categoria N5, com implantação e adensamento de cadeias produtivas;

III – a elaboração de estudos de viabilidade econômica, urbanística e ambiental para a definição de áreas destinadas à implantação de atividades produtivas sustentáveis;

IV – a promoção de soluções para as questões fundiárias nas áreas destinadas à implantação da ADP I;

V – a definição de estratégias e infraestrutura viária compatíveis com os riscos;

> SETAS - 000029 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

ecológicos da Subzona, para qualificar o Arco Sul e o trecho sul do Arco Oeste do Anel Rodoviário do Distrito Federal, com vistas a assegurar o escoamento da produção e a mobilidade no sentido leste-oeste;

VI – o monitoramento e a fiscalização do parcelamento irregular do solo, especialmente em área de contribuição de reservatório, APM e Unidade de Conservação;

VII – a preservação e conservação da vegetação nativa remanescente e desenvolver programas de recomposição, em especial nas bordas de chapada, encostas, áreas úmidas, rios e mananciais;

VIII – a remediação e reabilitação ambiental do lixão da Estrutural.

Subseção II**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2**

Art. 25. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2:

I – a implantação das ADP II e ADP III, indicadas no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

II – a dinamização econômica de atividades N2, N3, N4 e N5;

III – a instituição de programas de capacitação e qualificação profissional de mão-de-obra, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social;

IV – a requalificação urbana, particularmente das áreas centrais dos núcleos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana que levem à existência de cidades compactas e à otimização da infraestrutura;

V – a interligação dos núcleos urbanos de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Gama e Santa Maria, por meio da implantação de infraestrutura de transporte de alta e média capacidade;

VI – a qualificação do Arco Sul do Anel Rodoviário do Distrito Federal de forma a assegurar o escoamento da produção e a mobilidade no sentido leste-oeste;

VII – a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas, com destaque para a proteção e implementação das Unidades de Conservação e a consolidação dos conectores ambientais, conforme o disposto no art. 49, inciso VI;

VIII – a observância, no estabelecimento de empreendimentos, à compatibilização com os riscos ecológicos, especialmente o risco de perda de área de recarga de aquífero;

IX – a priorização à implantação do módulo do Programa de Monitoramento da

> SETAS - 000030 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Qualidade do Ar previsto no inciso V do art. 50;

X – a manutenção das atividades N1 e N2, de forma a assegurar a prestação de serviços ecossistêmicos das áreas com características rurais em zonas urbanas;

XI – a redução das perdas físicas de água na rede da concessionária, na extração e na distribuição, reforçando o monitoramento e a intervenção nas Regiões Administrativas com perdas superiores a 20%;

XII – a coibição do parcelamento irregular do solo e do reparcelamento de chácaras, especialmente nas áreas de contribuição do reservatório do Corumbá e áreas prioritárias de recarga de aquíferos.

Subseção III**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 – SZDPE 3**

Art. 26. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 – SZDPE 3:

I – a intensificação da fiscalização contra o reparcelamento de chácaras;

II – a manutenção das áreas protegidas nesta Subzona e dos serviços ecossistêmicos prestados pelas áreas correspondentes à ARIE Granja do Ipê, Fazenda da EMBRAPA e Fazenda Sucupira.

III – o estímulo às atividades N3 e N4, de modo a aumentar a autonomia desta Subzona em relação à área central de Brasília e minimizar os fluxos de transporte;

IV – a implantação de infraestrutura de saneamento ambiental necessária para a garantia da qualidade e da quantidade de água nos córregos tributários do Lago Paranoá, especialmente o da Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo, inclusive nos processos de regularização fundiária;

V – a priorização de programas e projetos de recuperação e requalificação ambiental da Bacia do Riacho Fundo;

VI – a priorização da implantação do módulo do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar previsto no inciso V do art. 50;

VII – a otimização das instalações com vistas à redução das perdas reais de água na rede da concessionária, na extração e na distribuição, reforçando o monitoramento e a intervenção nas Regiões Administrativas com perdas superiores a 20%;

VIII - as soluções para a remediação e a reabilitação ambiental do lixão da Estrutural.

> SETAS - 000031 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****Subseção IV****Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 4 – SZDPE 4**

Art. 27. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 4 – SZDPE 4:

I – o incentivo à criação de atividades econômicas N3, com a implantação de circuitos turísticos, esportivos e gastronômicos, especialmente o turismo cívico e arquitetônico, articulado com a preservação do patrimônio histórico;

II – a eliminação progressiva do uso de agrotóxico em APP do reservatório do Lago Paranoá e de seus tributários;

III – a recomposição e conservação dos córregos e tributários do Lago Paranoá e respectivas matas ciliares e de galeria;

IV – o estabelecimento de mecanismos econômicos voltados à redução do consumo de água residencial;

V – a implantação da infraestrutura de saneamento ambiental necessária para a garantia da qualidade e da quantidade de água nos córregos tributários do Lago Paranoá, especialmente o da Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.

Subseção V**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 5 – SZDPE 5**

Art. 28. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 5 – SZDPE 5:

I – a implantação de atividades N1, N2 e N3, de modo a desonerar o Plano Piloto e minimizar os fluxos de mobilidade e transporte;

II – a observância, no estabelecimento de empreendimentos, à compatibilização da permeabilidade do solo com a produção hídrica em quantidade e qualidade, os riscos ecológicos, a harmonização com os elementos da paisagem na qual se inserem e os serviços ecossistêmicos a eles associados, assegurando soluções condizentes com a capacidade de suporte ambiental do território;

III – a observância, na implantação de empreendimentos e nos processos de regularização de parcelamento do solo, ao aporte de infraestrutura de saneamento ambiental compatível com os usos múltiplos do Lago Paranoá e com os riscos ecológicos, particularmente de contaminação de aquíferos e de perda de quantidade e qualidade da água superficial;

IV – a recuperação e conservação dos córregos e tributários do Lago Paranoá e

> SETAS - 000032 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

respectivas APP;

V – a mitigação dos impactos dos processos erosivos nas áreas de alta declividade e APP, com vistas à preservação da quantidade e da qualidade das águas dos córregos, tributários e do Lago Paranoá;

VI – a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas, com uso preferencial de espécies nativas do cerrado, conforme o disposto no inciso VI do art. 49;

VII – o estabelecimento de mecanismos econômicos voltados à redução do consumo de água residencial;

VIII – o incentivo às atividades N2, prioritariamente de natureza agroecológica, agroflorestal e orgânica;

IX – a destinação de áreas públicas para parques e para formação de corredores ecológicos;

X – o fortalecimento de políticas públicas para a produção de serviços ecossistêmicos compatíveis com a vocação desta Subzona.

Subseção VI**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6**

Art. 29. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6:

I – a implantação das ADP IV e VI, indicadas no Mapa 14, conforme o disposto na Tabela Única do Anexo Único desta Lei;

II – a instituição de programas para promover a capacitação e qualificação profissional de mão- de-obra voltada à interação entre a indústria e as instituições de níveis técnico e superior, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social, conforme o disposto no inciso I do art. 50;

III – o incentivo à implantação de atividades N1, N3 e N4;

IV – a atração de empreendimentos âncora, de categoria N5, para o adensamento de cadeias produtivas;

V – a requalificação da cidade de Planaltina, com vistas à sua preparação como centralidade histórica voltada para a economia da conservação e para o turismo rural e ecológico no Distrito Federal;

VI – a observância ao risco de contaminação do subsolo, indicado no Mapa 7 do Anexo Único;

VII – a redução das perdas de água na rede da concessionária, na extração e na

> SETAS - 000033 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

distribuição, priorizando o monitoramento e a intervenção nas Regiões Administrativas com perdas superiores a 20%;

VIII – as intervenções nas Unidades Hidrográficas do Ribeirão Sobradinho e do Alto Rio São Bartolomeu com vistas ao cumprimento de resolução do CRH/DF relativa ao enquadramento de águas superficiais e subterrâneas do Distrito Federal.

Subseção VII**Das Diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 – SZDPE 7**

Art. 30. São diretrizes para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 – SZDPE 7:

I – o incentivo à implantação de atividades N1 e N3;

II – o fortalecimento do monitoramento, controle e fiscalização dos parcelamentos irregulares do solo nas áreas de nascentes do Rio São Bartolomeu e de seus tributários, especialmente no entorno do núcleo urbano de São Sebastião, com vistas à garantia do potencial futuro de abastecimento público, de acordo com a Política Integrada de Controle e Fiscalização no Distrito Federal;

III – a compatibilização, no estabelecimento e regularização de empreendimentos nesta Subzona, com os níveis de permeabilidade do solo com os riscos ecológicos indicados no Mapa 4 do Anexo Único desta Lei, harmonizando-os com os elementos da paisagem na qual se inserem;

IV – a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas, com uso preferencial de espécies nativas do cerrado, conforme o disposto no inciso VI do art. 49;

V – a proteção e recuperação dos córregos e tributários do Rio São Bartolomeu;

VI – o aporte de infraestrutura de saneamento ambiental compatível com os riscos ecológicos, os padrões e intensidade de ocupação humana e a capacidade de suporte ambiental dos recursos hídricos.

Título III**Dos Instrumentos****Capítulo I****Dos Corredores Ecológicos**

Art. 31. Ficam instituídos os Corredores Ecológicos do Distrito Federal como instrumento do ZEE-DF.

Art. 32. São objetivos da implementação dos Corredores Ecológicos:

> SETAS - 000034 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

I – garantir a conectividade e funcionalidade das paisagens de interesse ecológico, mantendo e potencializando os serviços ecossistêmicos prestados.

II – contribuir para a integração do desenvolvimento socioeconômico com a proteção das paisagens e ecossistemas e a manutenção da qualidade e quantidade das águas;

III – manter maciços vegetais representativos das diferentes fitofisionomias do Bioma Cerrado interligados por fragmentos de vegetação natural, de forma a facilitar o fluxo gênico e a manutenção de populações de fauna e flora, em especial para espécies raras, endêmicas e ameaçadas em âmbito nacional e regional;

IV – promover a recuperação de áreas degradadas e a recomposição de vegetação, restabelecendo as funções ecológicas de porções do território;

V - incentivar a instituição de instrumentos econômicos destinados ao seu fortalecimento.

Art. 33. Os Corredores Ecológicos são constituídos de três zonas:

I – Zona Suçuarana – composta pelas Unidades de Conservação de Proteção Integral e remanescentes florestais e savânicos de cerrado;

II – Zona Lobo-Guará – composta pelas Unidades de Conservação de Uso Sustentável e remanescentes florestais e savânicos e áreas com potencial para recuperação;

III – Zona Sagui – composta por remanescentes de cerrado com algum grau de intervenção e potencial para recuperação, inclusive em ambientes urbanos.

Art. 34. A regulamentação dos Corredores Ecológicos deve conter:

I – o detalhamento técnico da estrutura dos Corredores Ecológicos e respectivas zonas;

II – o mapa síntese;

III – as diretrizes de cada zona dos Corredores Ecológicos, assegurada a compatibilidade com as diretrizes de zonas e subzonas do ZEE-DF.

Capítulo II**Da vinculação do licenciamento ambiental ao ZEE-DF**

Art. 35. A emissão de licença ambiental para a implantação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, deve levar em consideração os riscos ecológicos indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único desta Lei, segundo regra a ser definida pelo Poder Executivo.

✓

> SETAS - 000035 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Parágrafo único. A existência de riscos ecológicos baixos e muito baixos em determinada porção do território indicados nos Mapas 5 a 8 permite a simplificação do procedimento e das exigências de estudos para o licenciamento ambiental.

Art. 36. O grau de impacto potencial dos empreendimentos ou atividades objeto de licenciamento ambiental será definido de acordo com o porte, potencial poluidor, natureza e sua localização no território, levando-se em consideração os riscos ecológicos identificados nos mapas 4 a 9C constantes do Anexo Único.

§ 1º O rito de licenciamento ambiental será adequado ao grau de impacto ambiental dos empreendimentos e poderá ser:

- I - trifásico;
- II – bifásico;
- III – em fase única, incluindo:
 - a) Licença Ambiental Simplificada;
 - b) Licença por Adesão e Compromisso.

§ 2º O procedimento trifásico compreende a emissão de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI - e Licença de Operação - LO - em atos administrativos distintos.

§ 3º O procedimento bifásico aglutina duas licenças em uma única, podendo ser a LP com a LI ou a LI com a LO.

§ 4º O procedimento em fase única avalia em uma única etapa a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade ou empreendimento.

§ 5º A licença por adesão e compromisso, através do qual o interessado se compromete com a adoção de condicionantes pré-estabelecidas pelo órgão licenciador, poderá ser aplicada a atividades ou empreendimentos cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas e para as quais as medidas preventivas e mitigadoras possam ser padronizadas.

§ 6º O Poder Executivo definirá, em até 12 meses da promulgação desta lei, o grau de impacto dos empreendimentos ou atividades à luz de sua localização no território do Distrito Federal para fins de enquadramento nos ritos de licenciamento previstos neste artigo.

§ 7º No processo de enquadramento previsto no parágrafo anterior, deve-se considerar a adesão dos empreendimentos às diretrizes e características de cada uma das subzonas previstas no ZEE-DF.

Art. 37. As obras públicas definidas pelo Poder Executivo como prioritárias para o alcance dos objetivos dessa Lei devem ter análise preferencial no licenciamento ambiental.

Art. 38. Os dados, informações e diagnósticos constantes dos Mapas 4 a 9C do Anexo Único, bem como aqueles que sejam oficialmente incorporados ao Sistema Distrital

✓

> SETAS - 000036 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

de Informação Ambiental – SISDIA, devem ser necessariamente considerados pela autoridade competente na elaboração dos Termos de Referência para confecção de Estudo de Impacto Ambiental e de outros estudos ambientais que venham a subsidiar o processo de licenciamento ambiental, não sendo necessária a elaboração de novos diagnósticos e produção de dados primários quando essa informação já estiver disponível, tiver escala adequada e for atual.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo licenciamento ambiental definirá a forma como os dados, informações e diagnósticos constantes dos Mapas 4 a 9 C do Anexo Único, bem como aqueles que sejam oficialmente incorporados ao SISDIA, integrarão os estudos ambientais a serem elaborados pelos empreendedores.

Capítulo III**Da outorga de uso de água**

Art. 39. O CRH/DF, ao estabelecer critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos, deve observar as diretrizes das zonas e subzonas definidas nesta Lei.

Art. 40. Compete ao Poder Executivo, ouvido o CRH/DF, definir a vazão ecológica dos corpos hídricos no Distrito Federal com base nos estudos previstos no inciso II do art. 51.

Parágrafo único. O órgão responsável pela emissão da outorga do direito de uso de recursos hídricos deve regulamentar as medidas e procedimentos necessários à incorporação da vazão ecológica ao instrumento.

Art. 41. São diretrizes para a outorga do direito de uso de recursos hídricos:

I – considerar, na definição de parâmetros para sua concessão, os riscos ecológicos altos e muito altos, individuais ou co-localizados, indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único, com exceção dos usos insignificantes em cada subzona;

II – considerar, para sua emissão, o enquadramento superficial e subterrâneo dos corpos hídricos de forma a assegurar o atingimento de suas metas intermediárias e finais;

III – assegurar a integração de dados e informações de outorga com o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA.

Art. 42. O resultado do monitoramento das metas de enquadramento de corpos hídricos deve ser regularmente divulgado, adotando-se as medidas pertinentes quando as metas intermediárias ou finais não forem atingidas nos prazos definidos.

> SETAS - 000037 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****Capítulo IV****Do Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA**

Art. 43. Fica instituído o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA, em regulamentação ao art. 279, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

- I – reunir dados e informações sobre água, ar, solo, fauna e flora;
- II – oferecer suporte técnico ao Sistema de Implementação, Monitoramento, Revisão e Alteração do ZEE-DF – SISZEE-DF;
- III – subsidiar a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e gestão e de normas, padrões e indicadores previstos na Lei Distrital nº 3.944, de 2007, e suas atualizações;
- IV – promover eficiência e celeridade ao licenciamento ambiental e efetividade ao monitoramento, controle e fiscalização distrital;
- V – consolidar dados e informações ambientais geradas pelo Poder Público e pelos empreendedores privados no âmbito dos processos autorizativos e disponibilizá-los de forma pública e acessível;
- VI – incorporar informações ambientais relevantes e validadas, produzidas pelas instituições superiores de ensino e pesquisa e órgãos do Governo Federal.

Título IV**Da Implementação do ZEE-DF****Capítulo I****Da Comissão Distrital do ZEE-DF**

Art. 44. Fica criada a Comissão Distrital do ZEE-DF – CDZEE-DF, órgão superior consultivo e deliberativo, a ser regulamentada por decreto, com as seguintes funções:

- I – avaliar os resultados da implementação do ZEE-DF por meio de indicadores definidos por resolução própria, observados os temas definidos no art. 45;
- II – emitir recomendações aos órgãos competentes a partir da avaliação dos resultados das análises da implementação do ZEE-DF;
- III – deliberar sobre casos omissos e editar as necessárias resoluções;
- IV - aprovar os conteúdos mínimos e o roteiro necessários à revisão do ZEE-DF;
- V - aprovar texto de revisão do ZEE-DF a ser submetido pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa com base na avaliação realizada, observado o disposto no art. 53;

✓

> SETAS - 000038 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

§ 1º O Poder Executivo deve definir o órgão responsável pelo apoio técnico da Comissão, com as seguintes funções:

I - secretariar a Comissão Distrital do ZEE-DF;

II - monitorar permanentemente, com base nos indicadores desta Lei e da sua regulamentação, os resultados da implementação do ZEE-DF na qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico, na capacidade de suporte ambiental e na eficiência da gestão pública;

III - estabelecer parcerias para elaboração de estudos técnicos para o monitoramento e avaliação da implementação do ZEE-DF;

IV - apresentar a cada dois anos o resultado das análises e estudos à Comissão Distrital do ZEE-DF para subsidiar o aprimoramento do planejamento territorial, a adoção de ações corretivas, a elaboração dos projetos de plano plurianual e de orçamento anual e a execução orçamentária do Governo do Distrito Federal;

V – propor à Comissão Distrital do ZEE-DF:

a) conteúdos mínimos e o roteiro necessários à revisão do ZEE-DF;

b) o texto de revisão do ZEE-DF a ser submetido pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa;

c) o aprimoramento, a inclusão e a exclusão de indicadores;

VI – garantir o desenvolvimento do Banco de Dados do ZEE;

VII - zelar pela qualidade, integridade, transparência e adequado funcionamento do portal eletrônico do ZEE-DF, assegurando a publicidade junto à sociedade, em linguagem e formato acessíveis, dos conteúdos técnicos e de sua implementação, obedecendo aos critérios de uso da propriedade intelectual dos dados e das informações, ressalvados os de interesse estratégico e os indispensáveis à segurança e integridade do território do Distrito Federal;

VIII - dar ampla publicidade a todos os estudos e análises por ele produzidas.

§ 2º O Banco de Dados do ZEE-DF deve reunir e organizar dados e informações necessários à implementação do zoneamento e seus ciclos de revisão.

✓

Seção I
Do Painel de Indicadores

> SETAS - 000039 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 45. Fica instituído o Painel de Indicadores do ZEE-DF como instrumento de transparência, controle social e monitoramento da sua implementação, contemplados, no mínimo, os seguintes temas:

- I – meio ambiente e infraestrutura ecológica;
- II – desenvolvimento econômico produtivo com equidade;
- III – infraestrutura para competitividade e qualidade de vida;
- IV – governança e instituições para o desenvolvimento sustentável, transparência e controle social.

§ 1º Resolução da CDZEE-DF deve estabelecer os indicadores de monitoramento da implementação do ZEE-DF, os critérios de aplicação e, sempre que possível, as respectivas metas, tendo como referência os indicadores e metas adotados para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

§ 2º Os indicadores a que se refere o *caput* serão definidos por zona e por subzona.

§ 3º O Painel de Indicadores deve ser publicado em até 1 ano após a instalação da CDZEE-DF, atualizado a cada 2 anos e a exclusão de indicadores só poderá ocorrer no âmbito da revisão do ZEE-DF.

§ 4º A CDZEE deve publicar a cada 2 anos o relatório de monitoramento.

Art. 46. O Poder Executivo deve instituir a contabilidade de aporte de fósforo na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá a ser utilizada, pelas instâncias competentes, como instrumento de planejamento e gestão territorial e de recursos hídricos.

Art. 46. O Poder Executivo deve instituir a contabilidade de aporte de fósforo na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá a ser utilizada, pelas instâncias competentes, para subsidiar o planejamento e gestão territorial e de recursos hídricos.

Seção II**Do Mapa de Combate à Grilagem e Ocupações Irregulares no Distrito Federal**

Art. 47. Fica instituído o Mapa de Combate à Grilagem e Ocupações Irregulares como instrumento orientador da fiscalização de todo o território e dos atos autorizativos no Distrito Federal, conforme o Mapa 12 do Anexo Único, a ser atualizado na forma desta Lei.

§ 1º O Mapa referido no *caput* deverá balizar, condicionar ou restringir os seguintes atos autorizativos:

- I – licenciamento ambiental;
- II – outorga de uso da água;

> SETAS - 000040 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

III – licenciamento edifício e de atividades econômicas.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º:

I - os atos autorizativos referentes à regularização de parcelamentos, especialmente nas áreas previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

II - as licenças de implantação de infraestrutura em áreas declaradas como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

III - as passagens de servidão destinadas à implantação de infraestrutura;

IV - a implantação de infraestrutura para atendimento a comunidades rurais, desde que compatíveis com os padrões de ocupação e uso do solo rural;

V - outras hipóteses de interesse social ou utilidade pública previstas em decreto do Poder Executivo.

§ 3º A atualização do Mapa referida no *caput* deve ser objeto de ampla publicidade.

§ 4º A periodicidade de atualização do referido Mapa, as regras e os órgãos diretamente responsáveis pela sua produção serão objeto de regulamentação específica.

Capítulo II**Das Políticas Públicas, Planos, Programas e Estudos****Seção I****Das Políticas Públicas**

Art. 48. Para o cumprimento dos objetivos e estratégias do ZEE-DF, o Distrito Federal, por meio de seus órgãos e com a colaboração de instituições de pesquisa, sociedade civil e setor privado, promoverá a elaboração das seguintes políticas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - política de desenvolvimento produtivo sustentável do Distrito Federal, com foco nas cinco naturezas de atividades produtivas instituídas nesta Lei;

II - política coordenada de controle e fiscalização ambiental e de uso e ocupação territorial no Distrito Federal;

III - política distrital de uso sustentável e reuso de água;

IV – política fundiária.

Seção II**Dos Planos**

> SETAS - 000041 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 49. Para o cumprimento dos objetivos e estratégias do ZEE-DF, o Distrito Federal, por meio de seus órgãos e com a colaboração de instituições de pesquisa, sociedade civil e setor privado, promoverá a elaboração e atualização dos seguintes planos, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

- I – plano distrital de turismo;
- II – plano distrital de desenvolvimento rural sustentável;
- III – plano distrital de transporte de cargas;
- IV – plano distrital de saneamento básico;
- V – plano distrital de monitoramento ambiental do território;
- VI – plano distrital de sistema de áreas verdes permeáveis intraurbanas;
- VII – plano de ação dos corredores ecológicos;
- VIII – plano de transição para economia de baixa emissão de carbono;
- IX – planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas do Distrito Federal;
- X – plano de adaptação às mudanças climáticas;
- XI – planos de manejo das Unidades de Conservação Distritais;
- XII – plano de manejo sustentável das águas pluviais no território do Distrito Federal.

Seção III
Dos Programas

Art. 50. Para o cumprimento dos objetivos e estratégias do ZEE-DF, o Distrito Federal, por meio de seus órgãos e com a colaboração de instituições de pesquisa, sociedade civil e setor privado, promoverá a elaboração e atualização dos seguintes programas, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

- I – programas de qualificação profissional voltados para as atividades desenvolvidas nas Subzonas SZDPE 2 e SZDPE 6;
- II – programa de desmatamento ilegal zero do cerrado;
- III – programa de recuperação das áreas de preservação permanente;
- IV - programas de conservação das áreas-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado;

> SETAS - 000042 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

V – programa de monitoramento da qualidade do ar;

VI – programa de monitoramento da presença do uso de agrotóxicos na Bacia do Descoberto.

**Seção IV
Dos Estudos**

Art. 51. Para o cumprimento dos objetivos e estratégias do ZEE-DF, o Distrito Federal, por meio de seus órgãos e com a colaboração de instituições de pesquisa, sociedade civil e setor privado, promoverá, sem prejuízo de outros que se façam necessários, a elaboração ou atualização de estudos sobre os seguintes temas:

I – a permeabilidade do solo compatível com o risco de perda de recarga de aquíferos em cada subzona;

II – a vazão ecológica nas bacias hidrográficas, especialmente nas mais críticas;

III – as alternativas ao traçado do Arco Norte e porção norte do Arco Oeste do atual Anel Rodoviário, e de novo traçado externo ao Distrito Federal;

IV – o diagnóstico das áreas críticas de contaminação do subsolo no Distrito Federal;

V – os aspectos ecológicos e socioeconômicos necessários à revisão e atualização do ZEE- DF;

VI – o zoneamento agroclimático para definição do conjunto de espécies agronômicas mais resilientes;

VII – a viabilidade econômica, fundiária, urbanística e ambiental para a definição de áreas destinadas à intensificação de atividades produtivas sustentáveis, especialmente as de natureza N5;

VIII – a redução da macrozona urbana do PDOT nas Subzonas 5 e 6 da Zona Ecológico- Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos, em face dos riscos ecológicos e limitações no aporte de infraestrutura de saneamento ambiental e mobilidade;

IX – a definição do zoneamento minerário ambiental na Subzonas 2 e 3 da Zona Ecológico- Econômica de Serviços Ecosistêmicos;

X – o diagnóstico da situação de contaminação do solo, água superficial e subterrânea e ar advinda do Lixão da Estrutural e tecnologias para remediação do passivo ambiental e reabilitação da área.

Capítulo III

> SETAS - 000043 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****Da Revisão da Legislação de Ordenamento Territorial e de Planos Setoriais correlatos**

Art. 52. São diretrizes para a revisão da legislação de ordenamento territorial e de planos setoriais correlatos:

I – incorporar os riscos ecológicos e a disponibilidade hídrica indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único desta Lei aos instrumentos de ordenamento territorial, especialmente a análise do risco de perda de recarga de aquíferos;

II – assegurar condições para a diversificação da matriz produtiva do Distrito Federal por meio da garantia de espaços no território e compatibilidade de estratégias, com vistas à indução e ao desenvolvimento de atividades N1, N2, N3, N4 e, particularmente, N5;

III – assegurar mecanismos para o manejo das águas pluviais em áreas públicas e em unidades imobiliárias, com vistas à manutenção de níveis de permeabilidade do solo compatíveis tanto com os riscos ecológicos de perda de área de recarga de aquífero, quanto com a consolidação do Sistema de Áreas Verdes Intraurbanas do Distrito Federal;

IV – propiciar a formação e consolidação de núcleos urbanos compactos, por meio da multiplicidade de usos, com vistas a ganhos de escala de infraestrutura e ambientais, reduzindo a expansão espraiada de áreas urbanas e a ocupação de espaços naturais;

V – assegurar a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas do Distrito Federal, articulando-as com os conectores ambientais e áreas protegidas;

VI – atualizar os zoneamentos e as estratégias de ordenamento territorial à luz das diretrizes das zonas e subzonas do ZEE-DF;

VII – instituir, no âmbito do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, indicadores de monitoramento e implementação do instrumento, com dados disponibilizados publicamente na Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF, com determinação de responsabilidades institucionais na sua atualização;

VIII – motivar e fundamentar a definição das taxas de permeabilidade do solo, nos parcelamentos urbanos novos ou consolidados, nos riscos ecológicos altos e muito altos de perda de área de recarga de aquífero indicados no Mapa 5 do Anexo Único desta Lei, observado o grau de consolidação urbana;

IX – criar mecanismos de incentivo ao aumento da arborização, da permeabilidade do solo e da eficiência e conservação energética nos lotes urbanos e edificações;

X – instituir, nas diretrizes urbanísticas, percentual mínimo de área permeável para os novos parcelamentos do solo, considerando o risco de perda de recarga de aquíferos;

XI – adequar as diretrizes urbanísticas em face das limitações ambientais expressas nos mapas de riscos ecológicos no DF e limitações no aporte de infraestrutura e mobilidade;

> SETAS - 000044 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

XII – revisar os mecanismos e instrumentos de regularização de parcelamentos urbanos na macrozona rural.

Título V**Das Disposições Finais**

Art. 53. O Poder Executivo deve encaminhar, no prazo mínimo de 10 anos e máximo de 20 anos, proposta de revisão do ZEE-DF, acompanhada dos seguintes documentos e elementos:

I – fundamentação técnica lastreada nas informações disponíveis na IDE-DF, com os seguintes conteúdos obrigatórios:

a) diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

b) demonstração da compatibilidade com a Matriz Ecológica e com a Matriz Socioeconômica do Distrito Federal.

II – aprovação pela Comissão Distrital do ZEE-DF;

III – debate do tema em Conselhos Distritais;

IV – debate em, no mínimo, uma audiência pública.

Art. 54. O Poder Executivo pode encaminhar projeto de lei de alteração do ZEE-DF em prazo distinto ao estipulado no artigo anterior nos seguintes casos:

I – alterações para o enfrentamento de crises ambientais relevantes, especialmente hídrica ou climática;

II – adequação a legislação superveniente;– correções pontuais nos limites das zonas ou nas diretrizes gerais e específicas estipuladas para subzonas motivadas pelo interesse público e com embasamento técnico-científico.

Parágrafo único. Em qualquer caso, devem ser obedecidos os procedimentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo anterior.

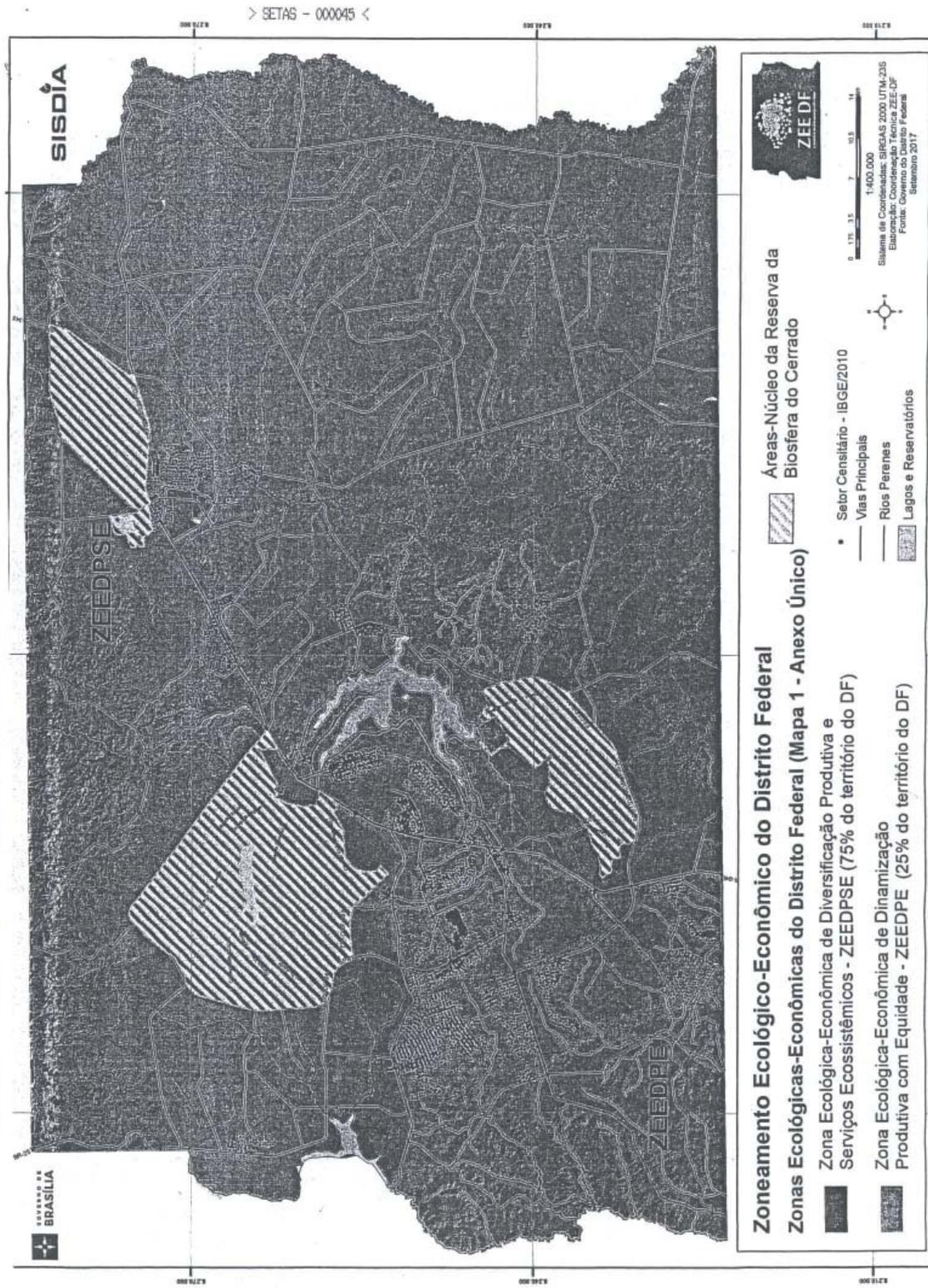
Art. 55. O Poder Executivo deve editar a lista de espécies ameaçadas de extinção no Distrito Federal, cuja atualização deve acontecer, no máximo, a cada 10 anos.

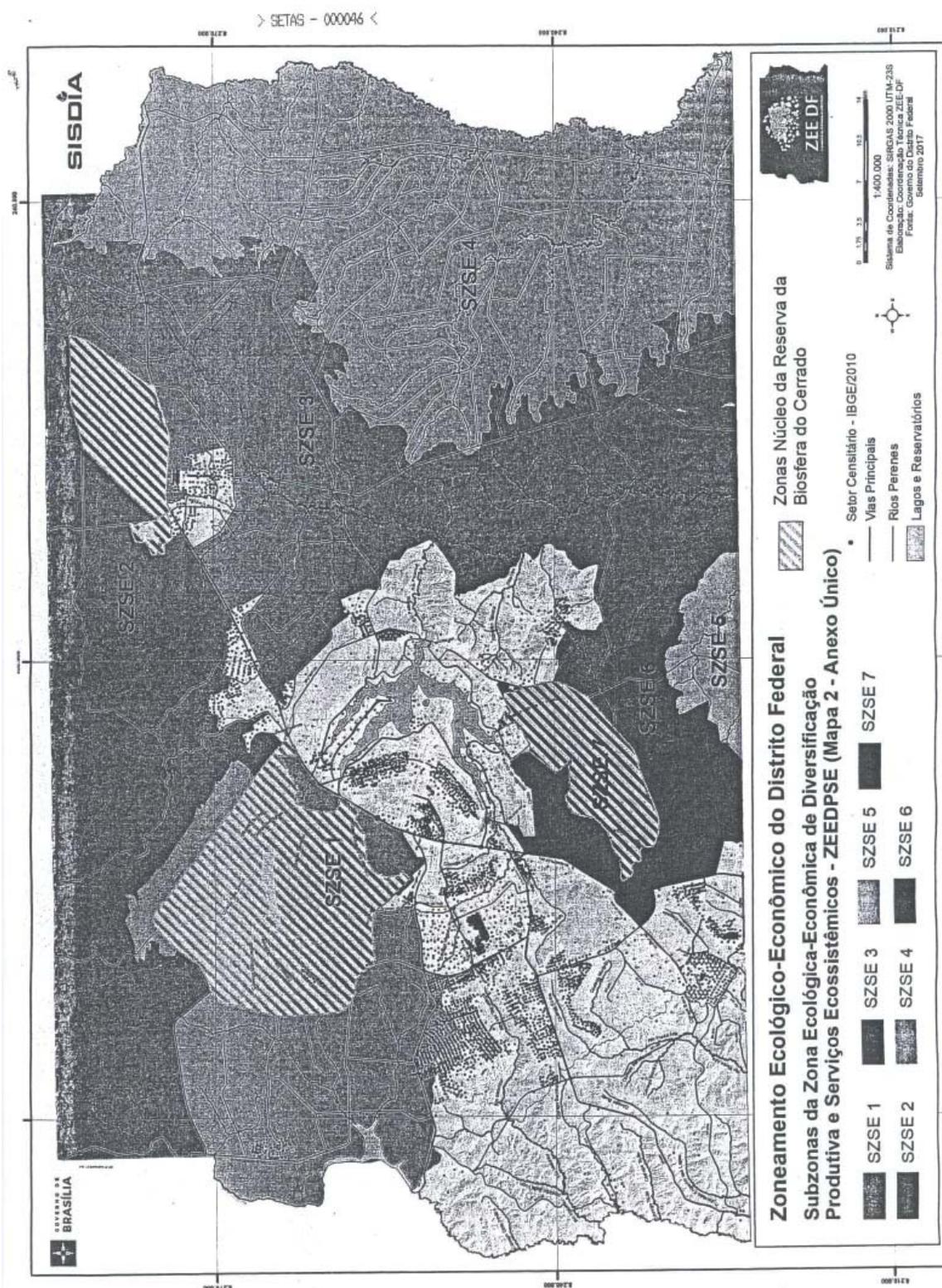
Art. 56. Podem ser estabelecidos instrumentos econômicos para o fomento de empreendimentos compatíveis com as diretrizes do ZEE-DF e dos Corredores Ecológicos.

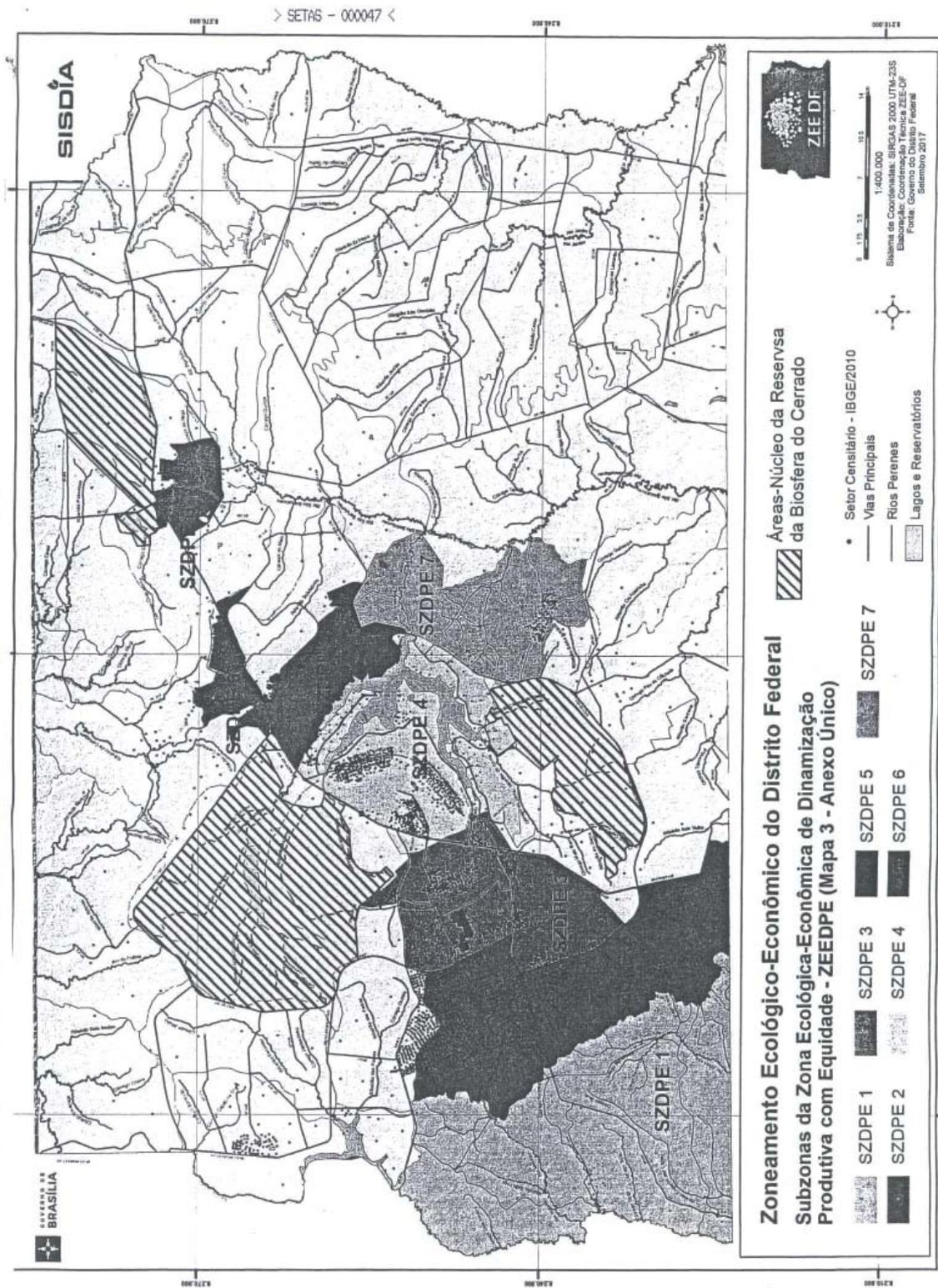
Art. 57. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 2 anos.

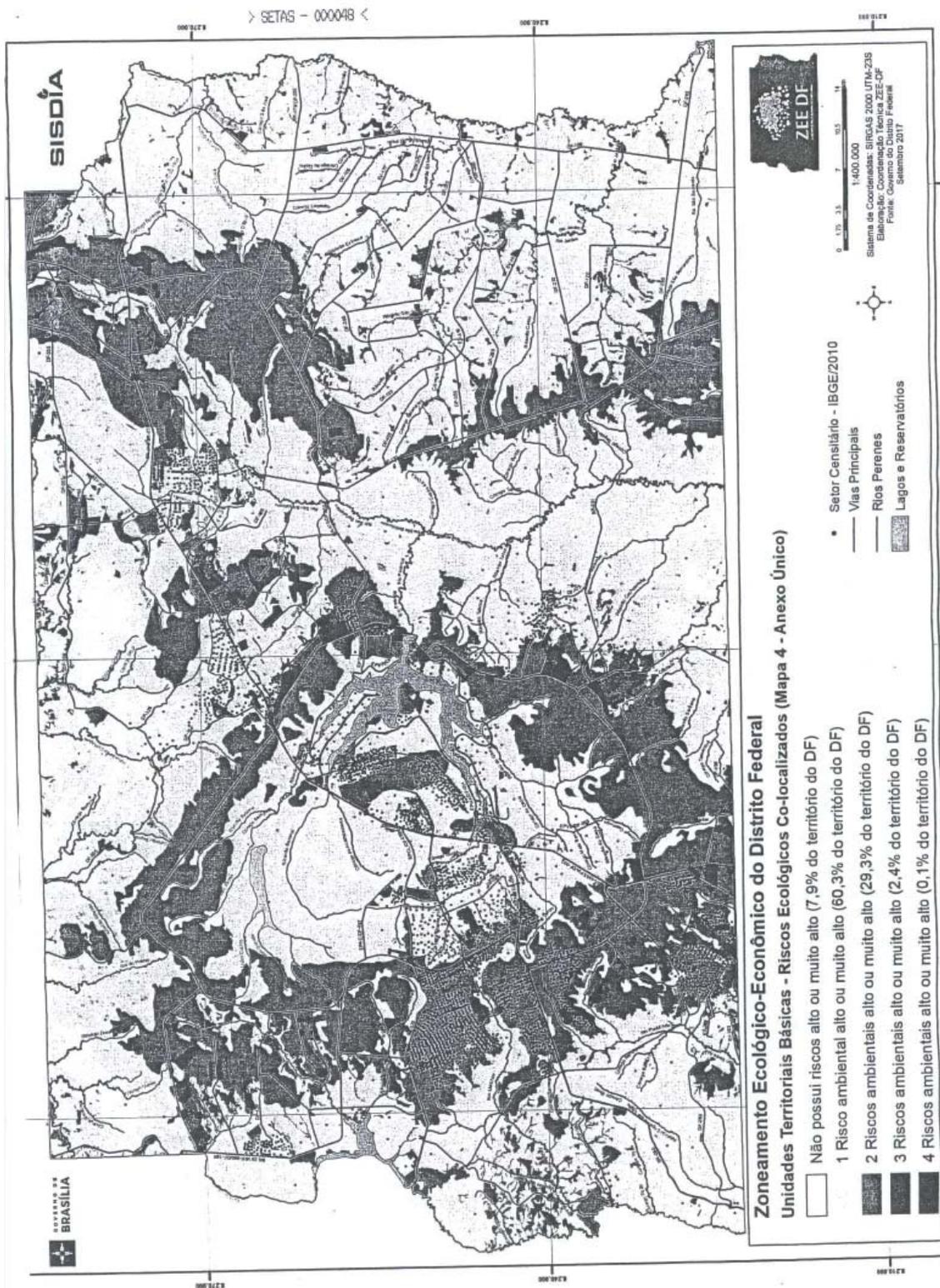
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

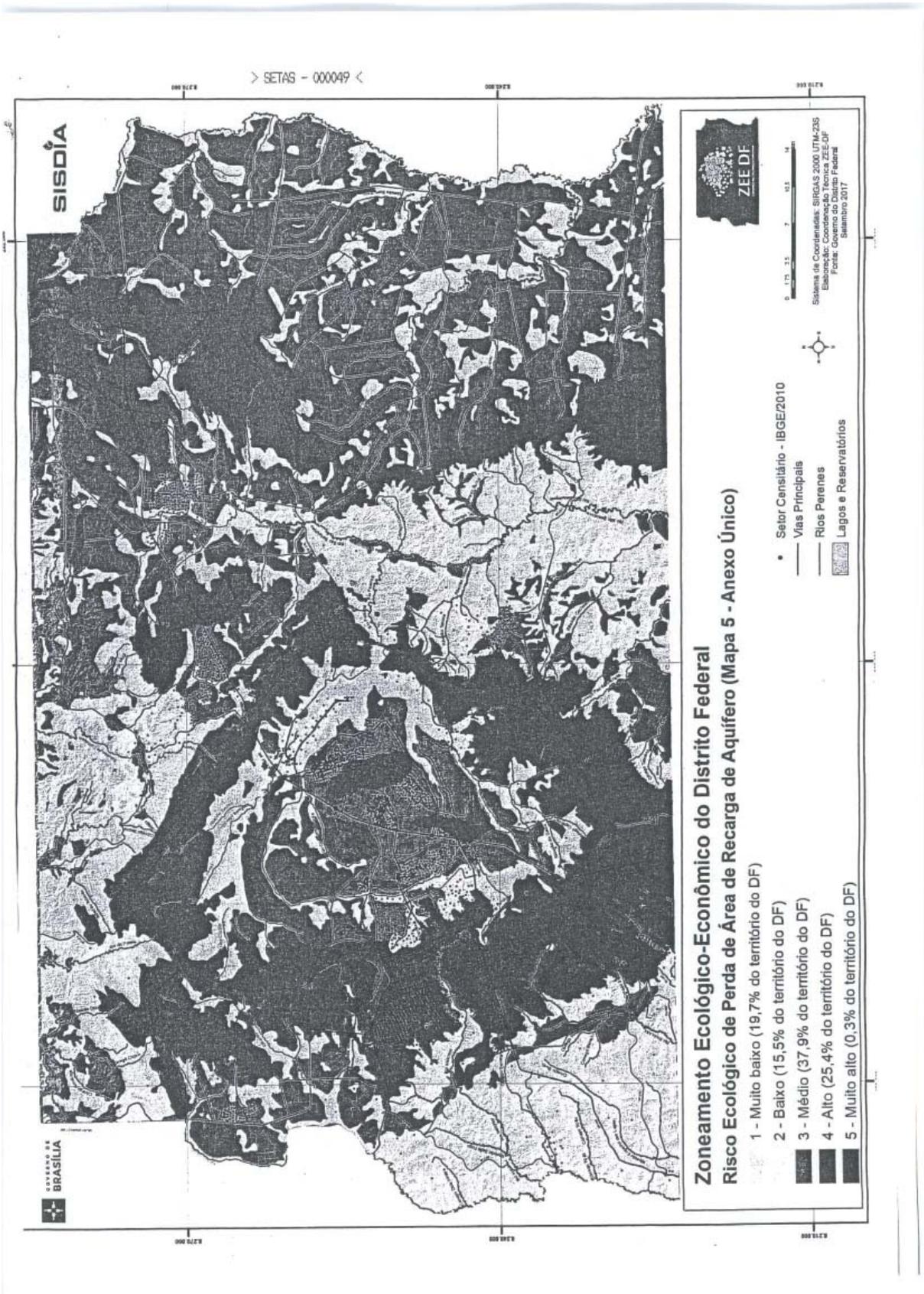
J

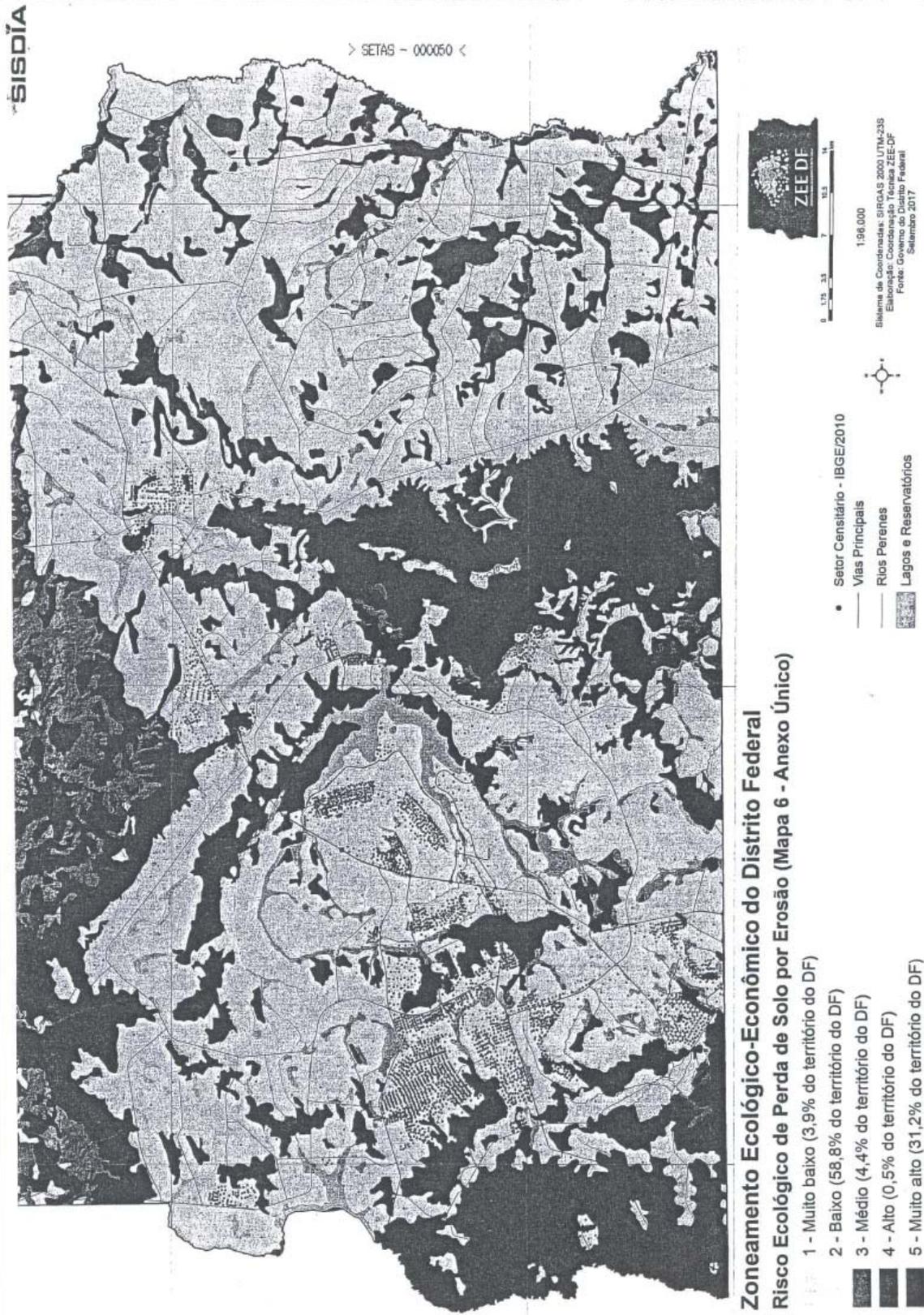


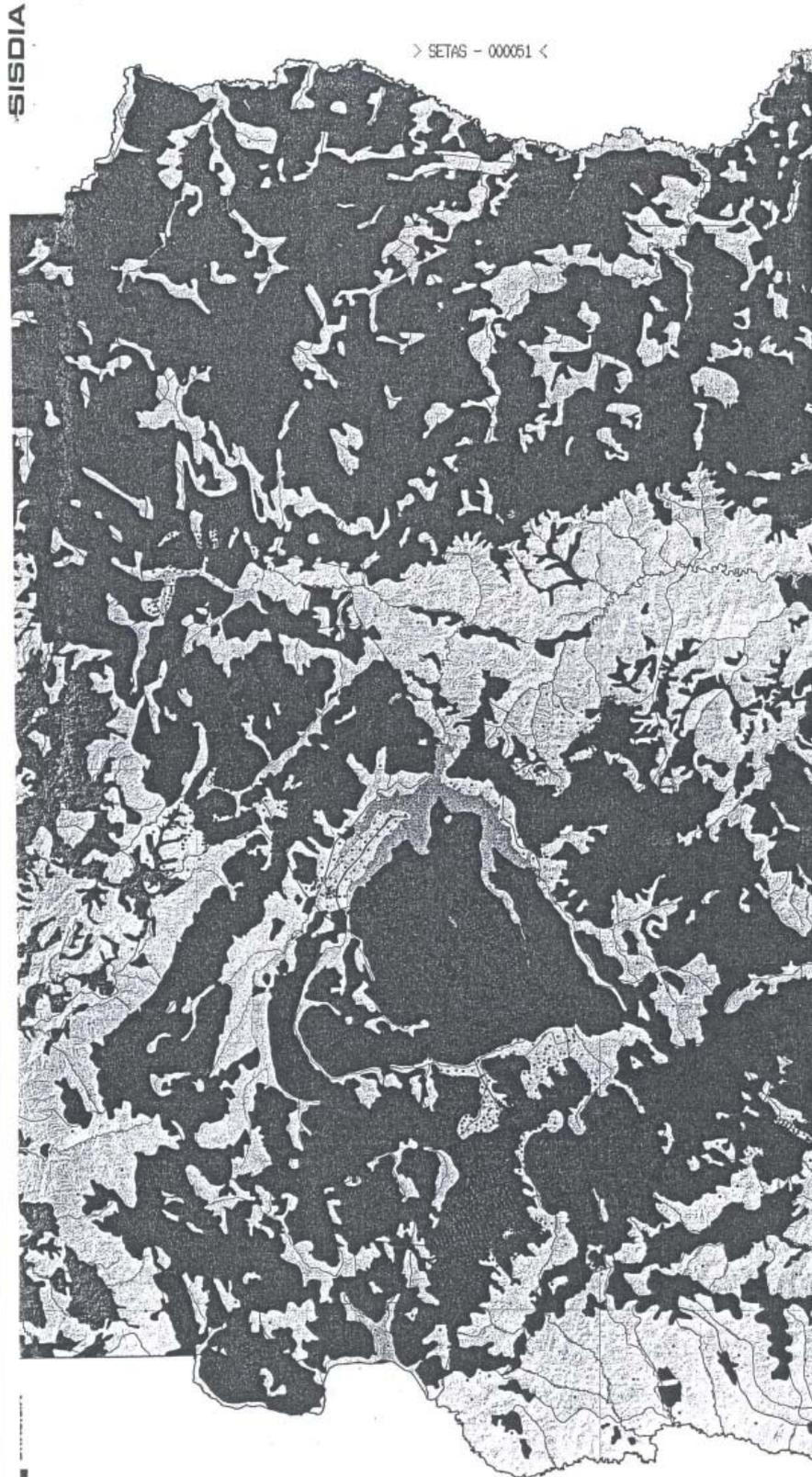












Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
Risco Ecológico de Contaminação do Subsolo (Mapa 7 - Anexo Único)

- 1 - Muito baixo (31,2% do território do DF)
- 2 - Baixo (4,1% do território do DF)
- 3 - Médio (4,4% do território do DF)
- 4 - Alto (58,8% do território do DF)
- 5 - Muito alto (0,5% do território do DF)

- Setor Censitário - IBGE/2010
- Vias Principais
- Rios Perenes
- ▨ Lagos e Reservatórios

ZEE DF

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM-23S
Escala: Coordenação Técnica ZEE-DF
Fonte: Geoprocessamento Federal
Setembro 2017





Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo (Mapa 8 - Anexo Único)

Ausência de Cerrado Nativo (58,2% do território do DF)

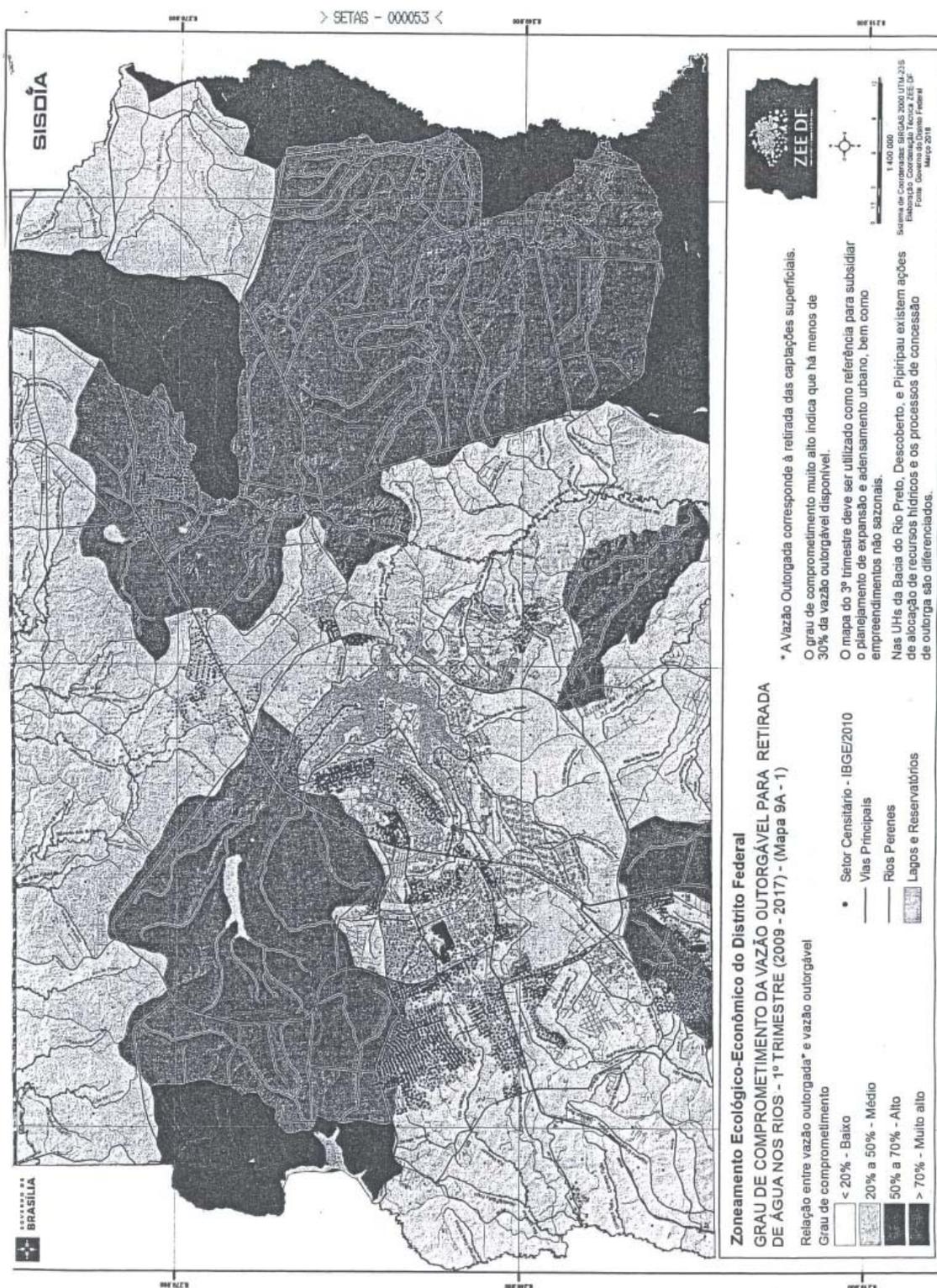
3 - Médio (31% do território do DF)

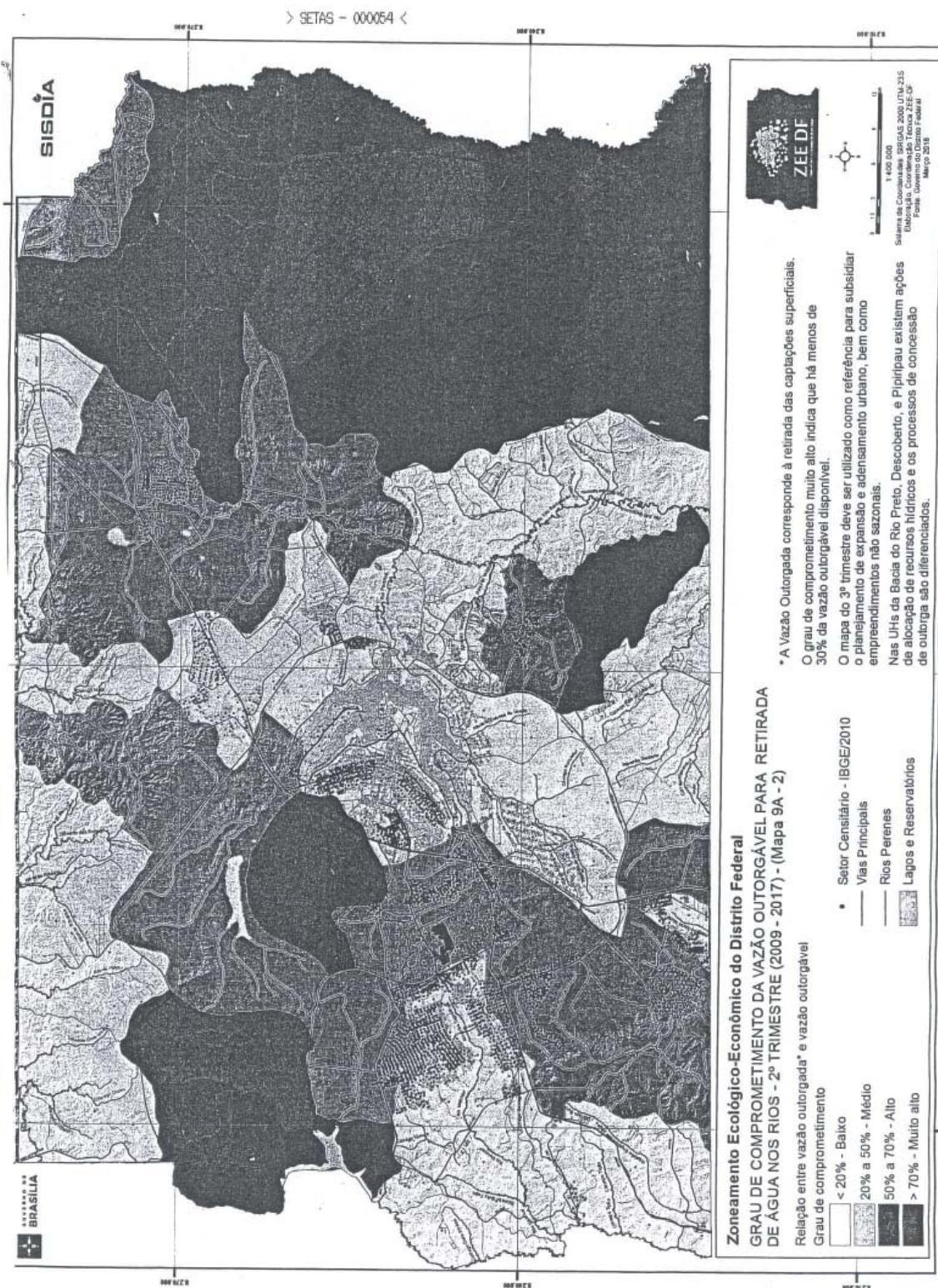
4 - Alto (5,9% do território do DF)

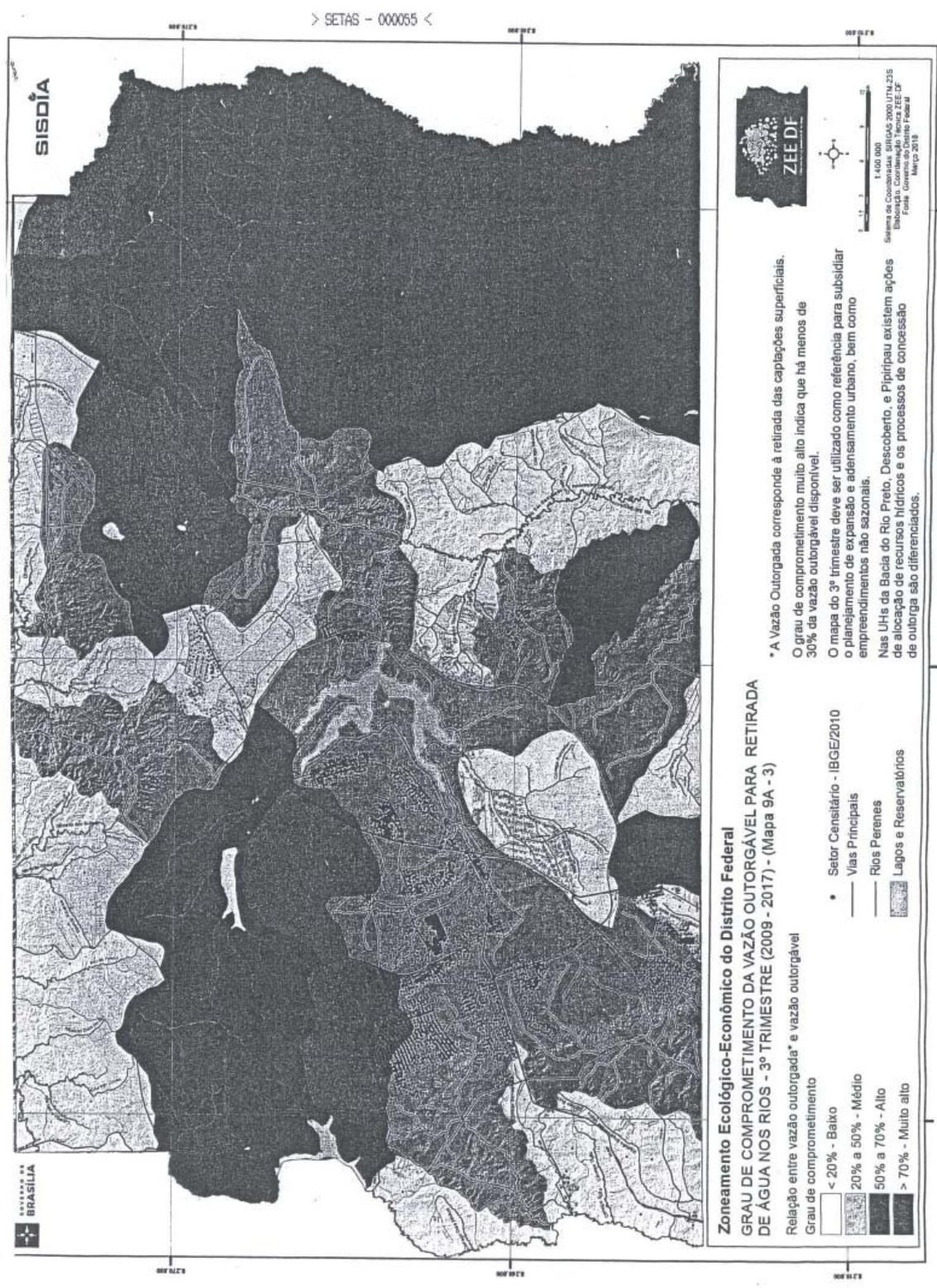
5 - Muito alto (3,8% do território do DF)

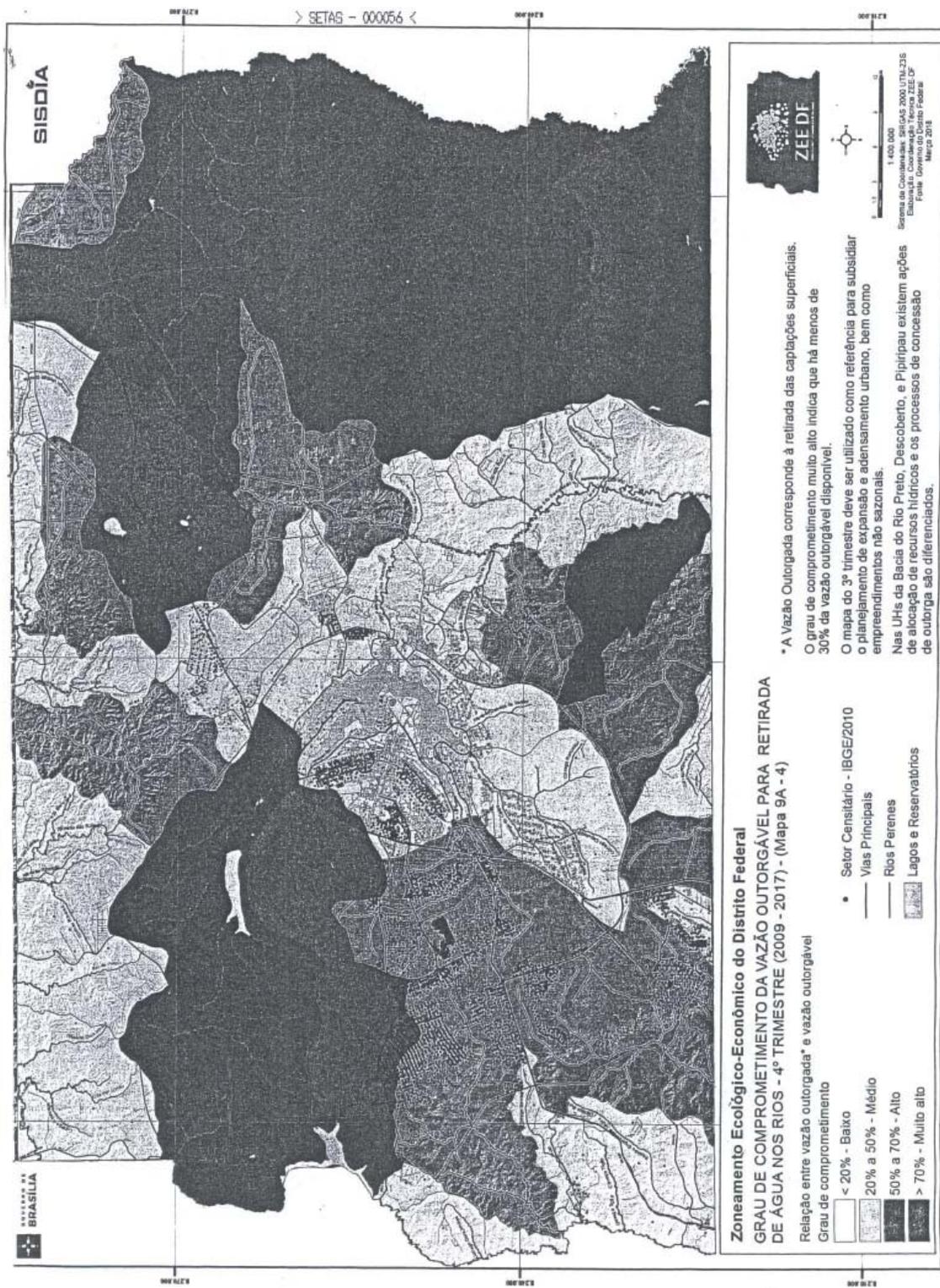
- Setor Censitário - IBGE/2010
- Vias Principais
- Rios Perenes
- Lagos e Reservatórios

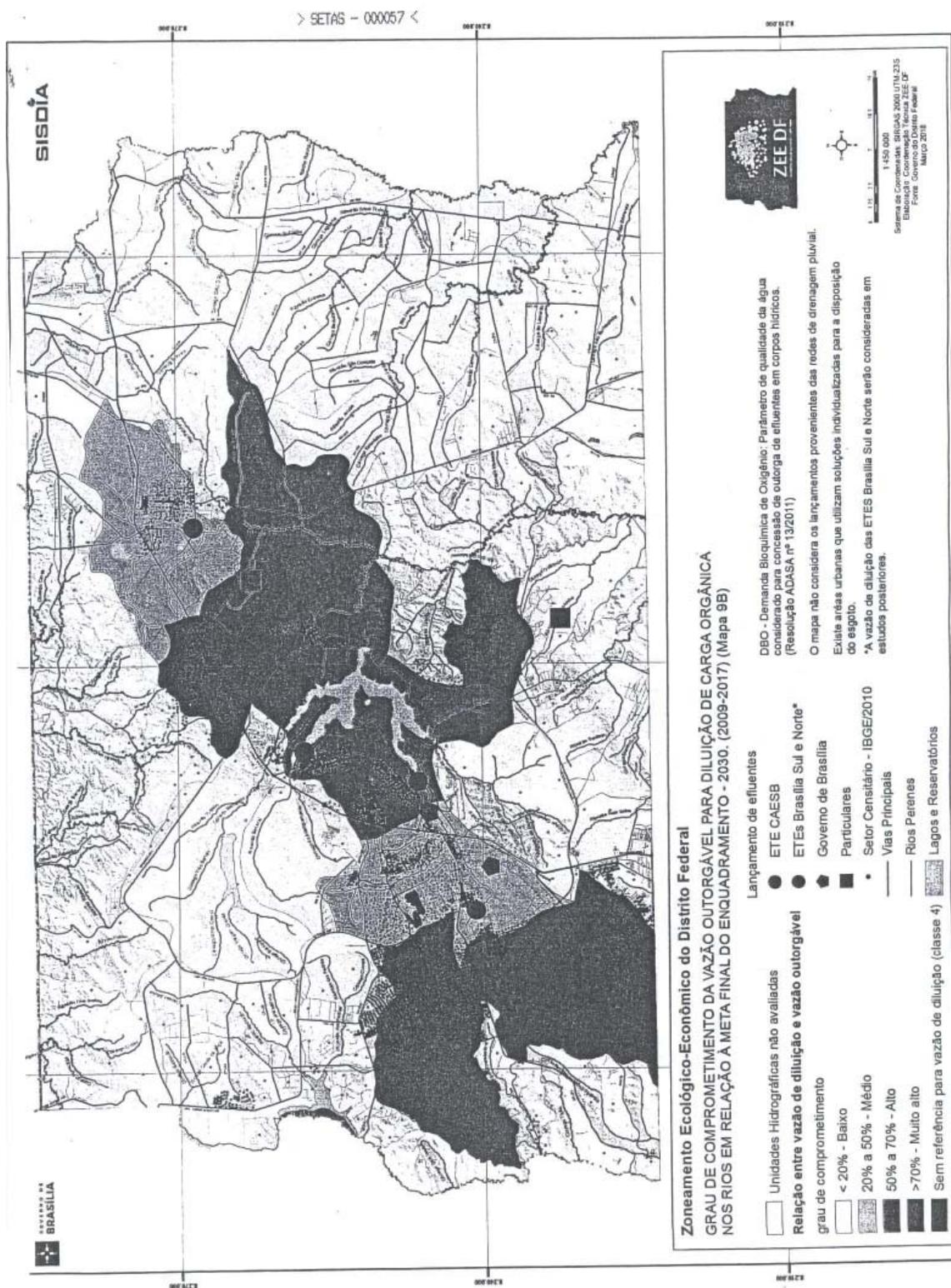
1:96.000
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM-23S
Elevação: Coordenação Nacional ZEE-DF
Fonte: Coordenação Nacional ZEE-DF
Setembro 2017

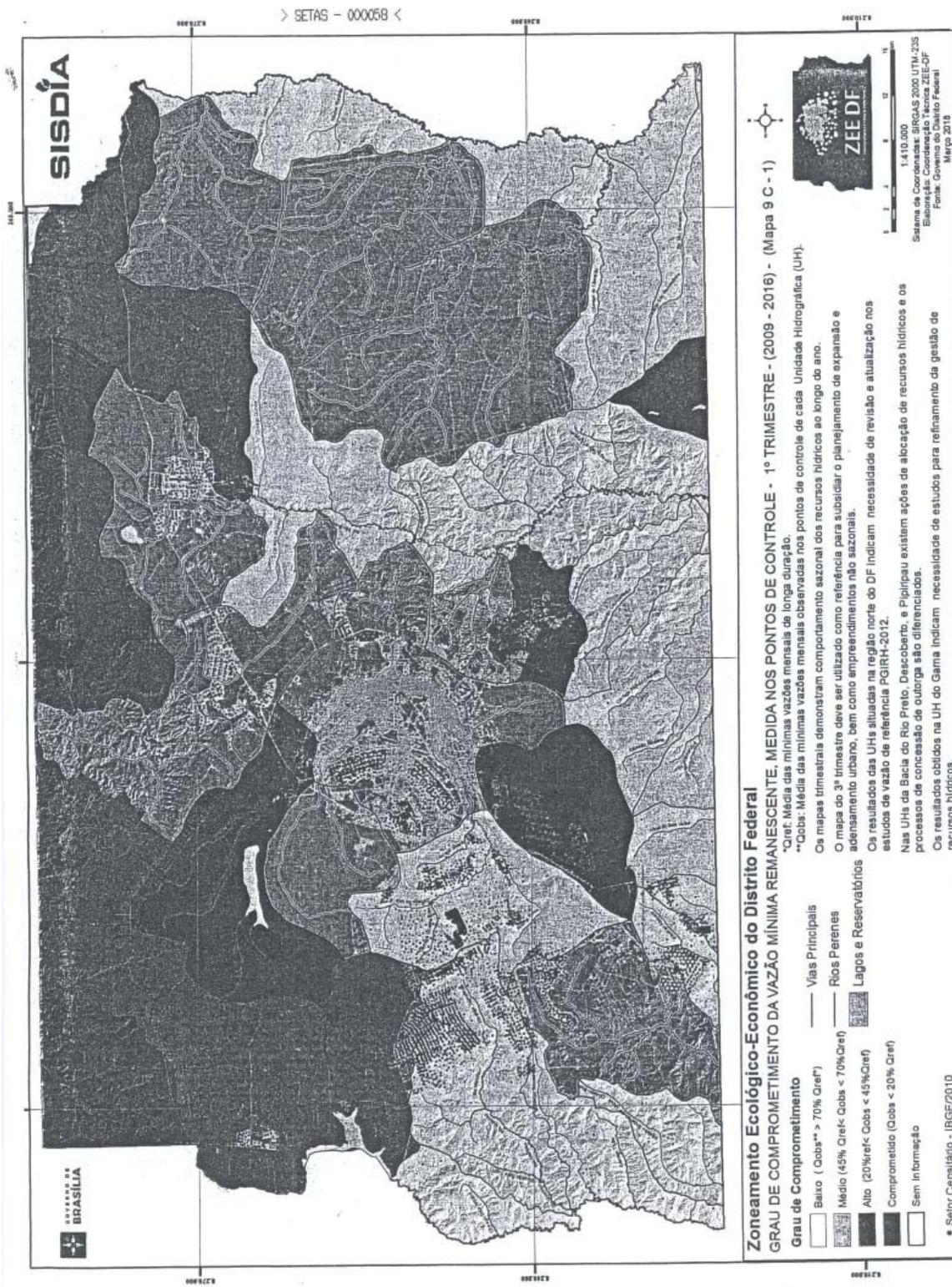


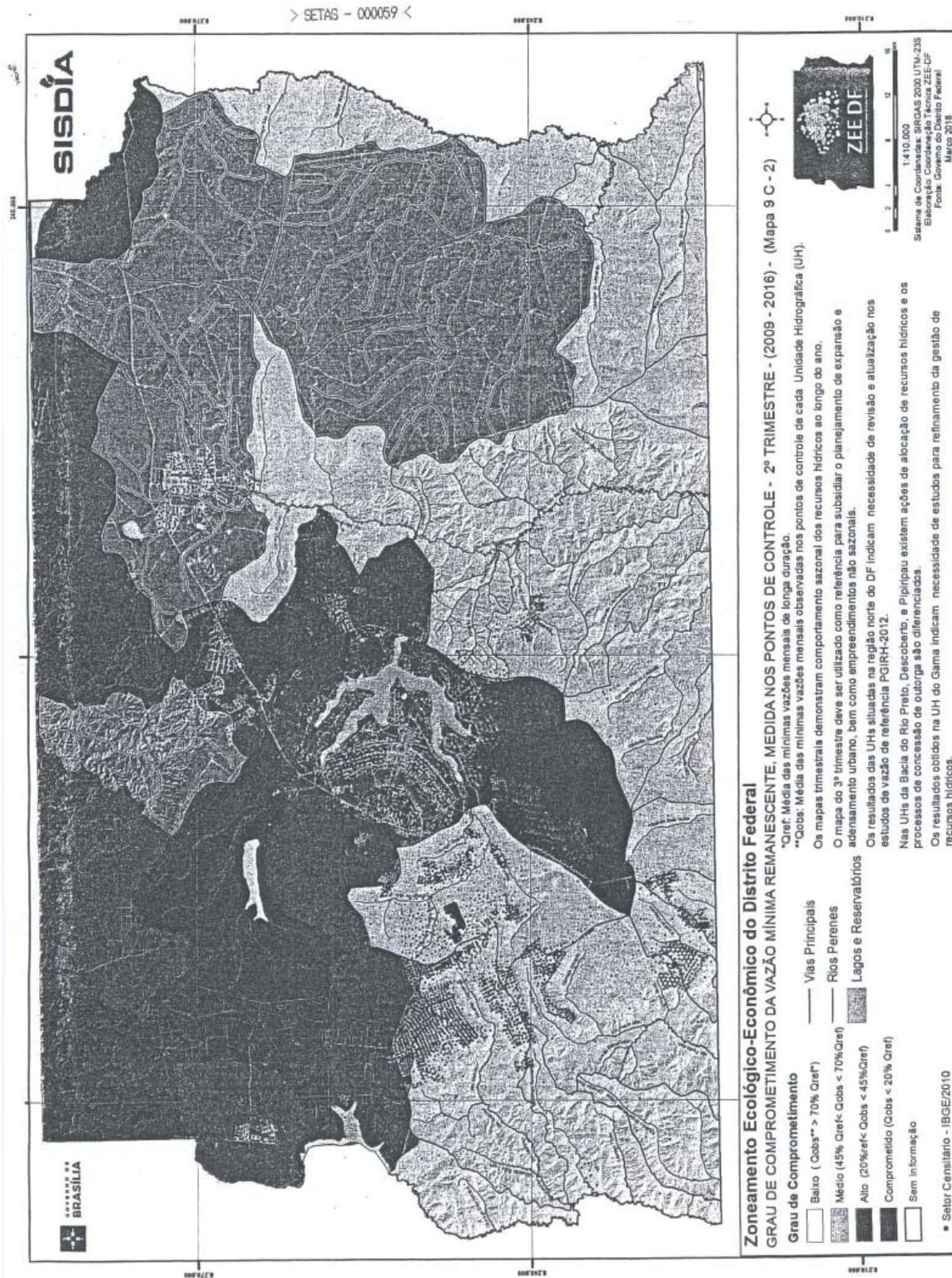












Zonamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal

GRAU DE COMPROMETIMENTO DA VAZÃO MÍNIMA REMANESCENTE - 2º TRIMESTRE - (2009 - 2016) - (Mapa 9 C - 2)

*"Cref": Média das mínimas vazões mensais de longa duração.
 **"Qobs": Média das mínimas vazões mensais observadas nos pontos de controle de cada Unidade Hidrográfica (UH).

Os mapas trimestrais demonstram comportamento sazonal dos recursos hídricos ao longo do ano.

O mapa do 3º trimestre deve ser utilizado como referência para subsidiar o planejamento de expansão e adensamento urbano, bem como empreendimentos não sazonais.

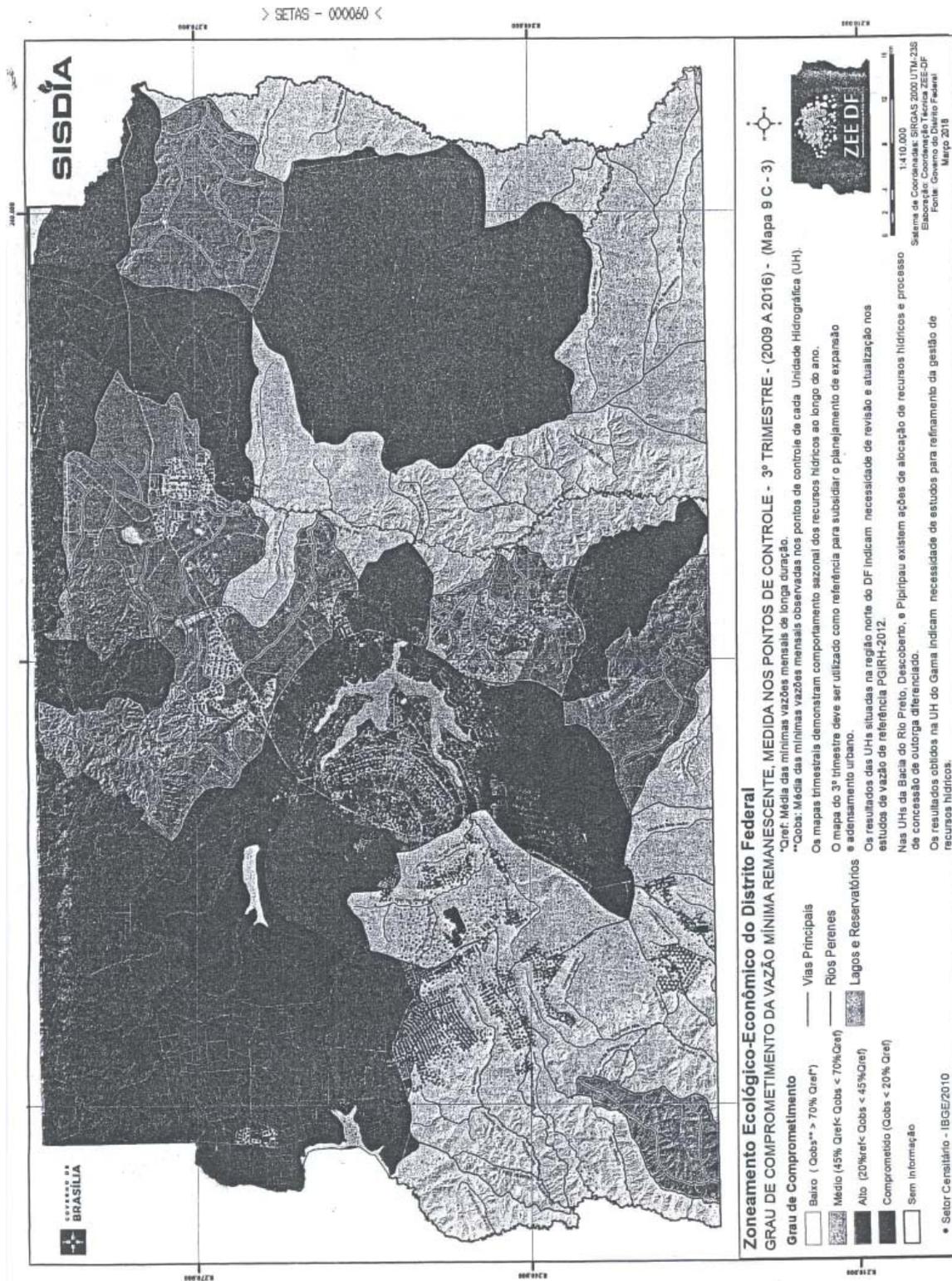
Os resultados das UHs situadas na região norte do DF indicam necessidade de revisão e atualização nos estudos de vazão de referência PGRH-2012.

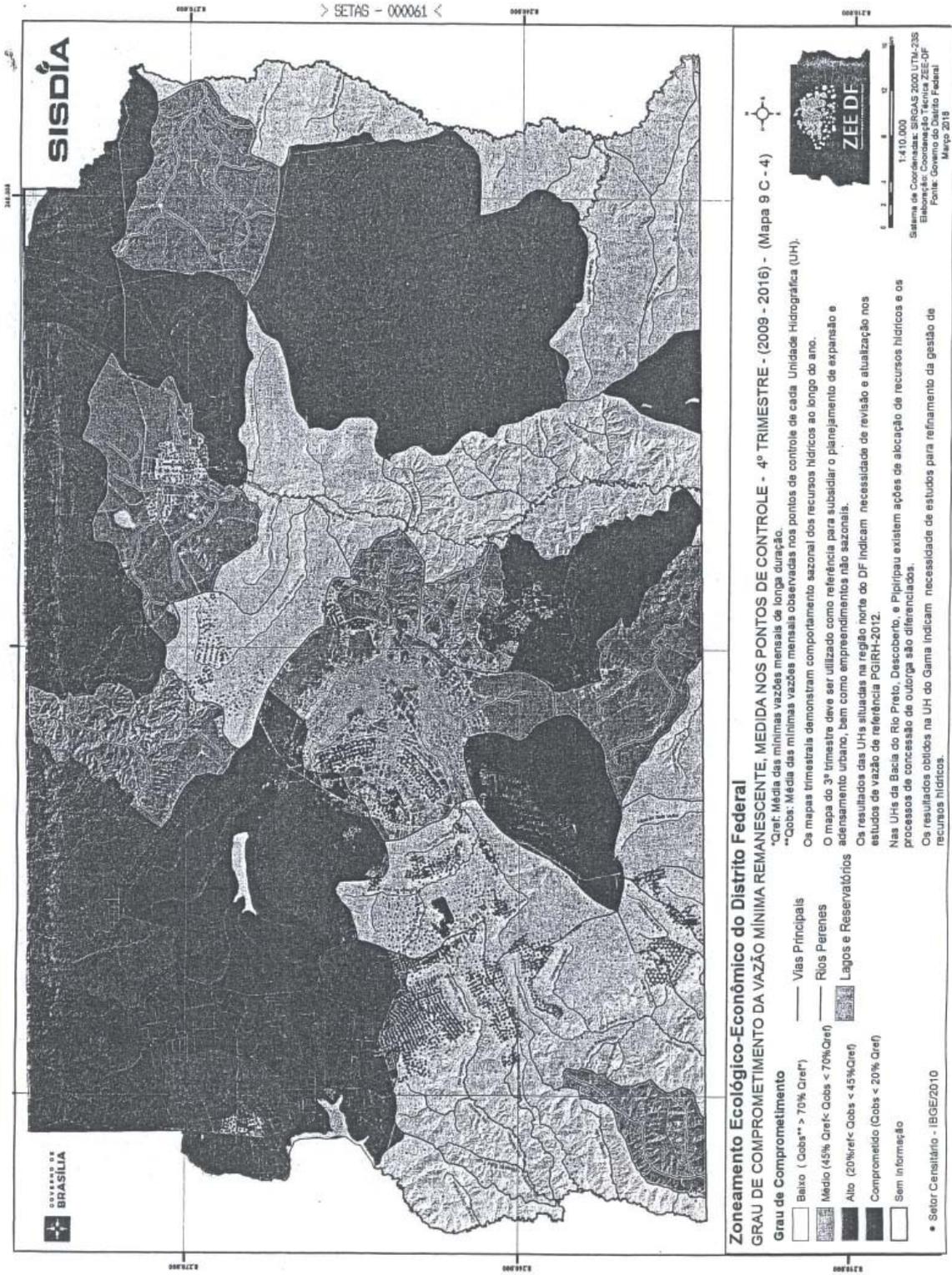
Nas UHs da Bacia do Rio Preto, Descoberto, e Pílorigau existem ações de alocação de recursos hídricos e os processos de concessão de outorga são diferenciados.

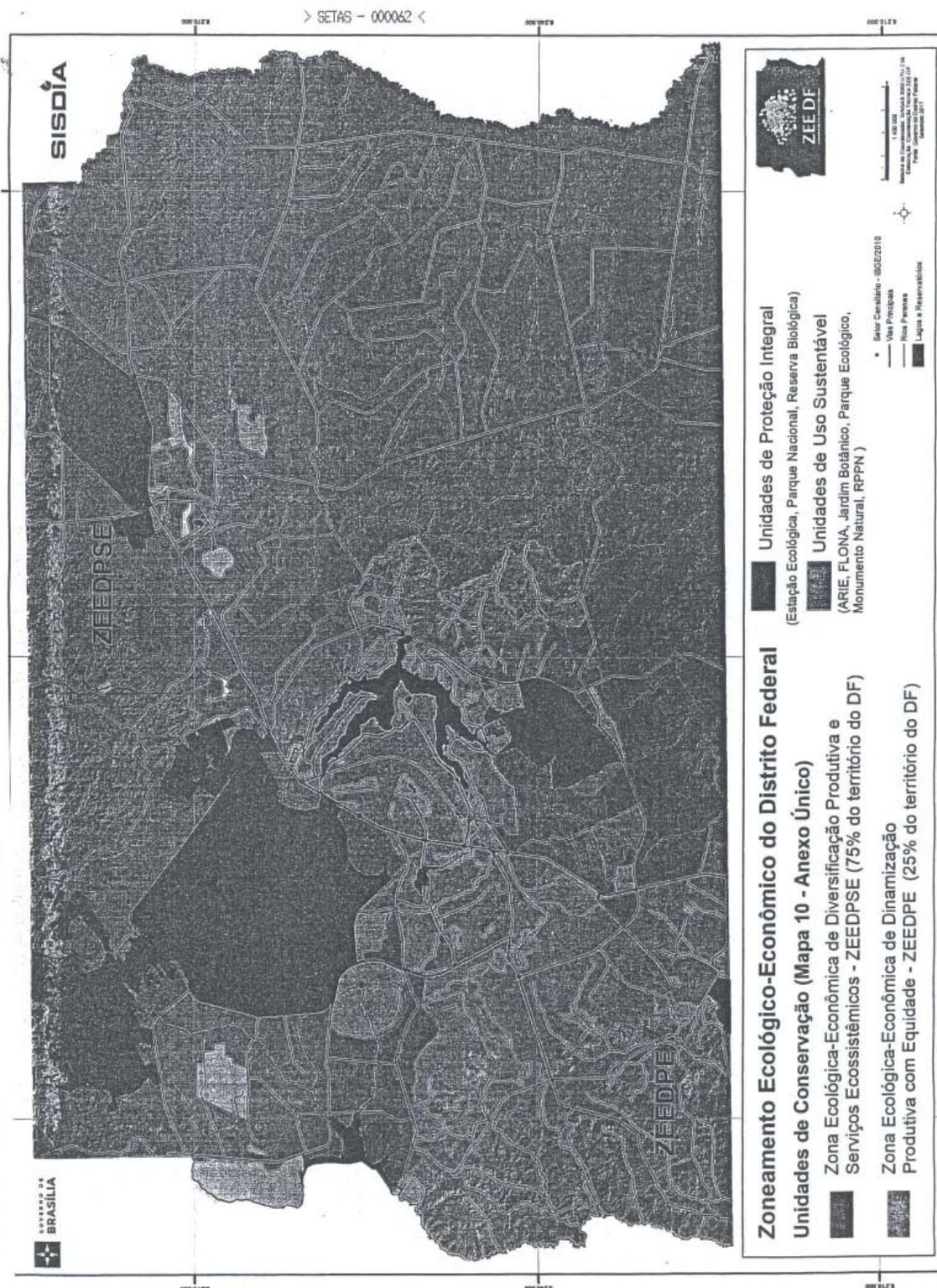
Os resultados obtidos na UH do Gama indicam necessidade de estudos para refinamento da gestão de recursos hídricos.

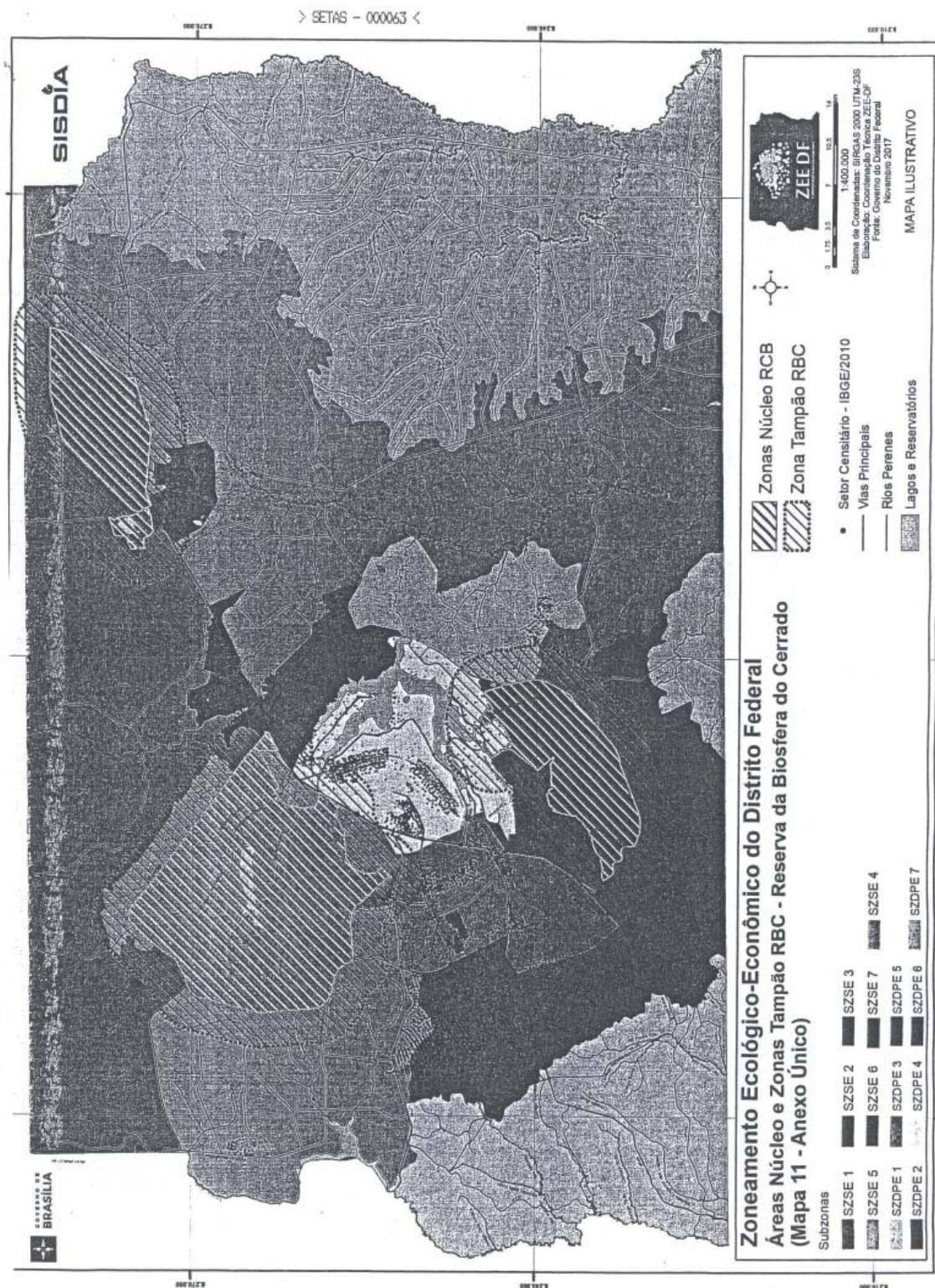
- | | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| □ Baixo (Qobs** > 70% Cref*) | — Vias Principais |
| ▨ Médio (45% Cref < Qobs < 70% Cref) | — Rios Perenes |
| ■ Alto (20% Cref < Qobs < 45% Cref) | ▨ Lagos e Reservatórios |
| ■ Comprometido (Qobs < 20% Cref) | |
| □ Sem informação | |
- Setor Constituinte - IBGE/2010

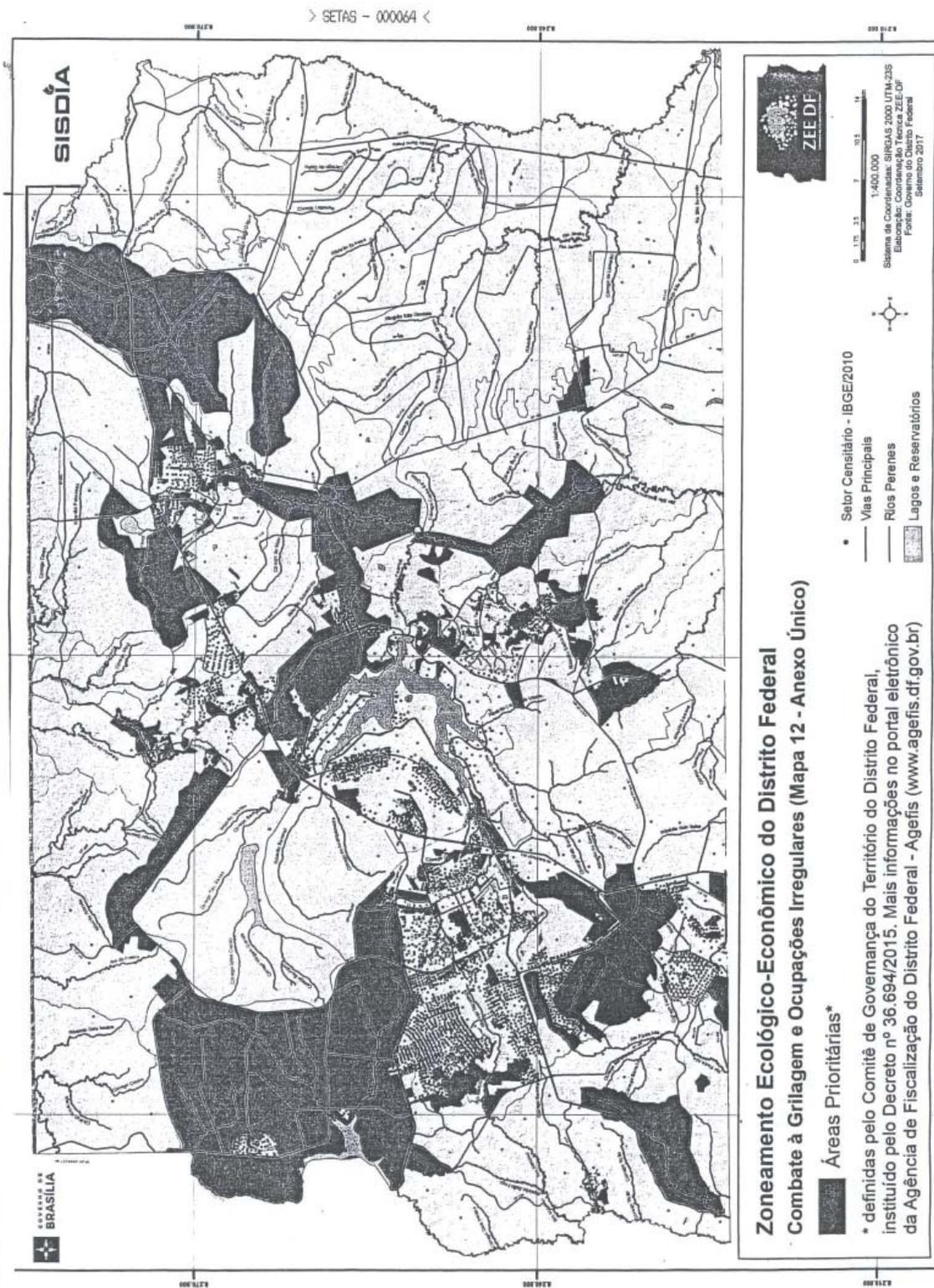
1:410.000
 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM-23S
 Elaboração: Coordenação Técnica ZEE-DF
 Fonte: Governo do Distrito Federal
 Março 2018

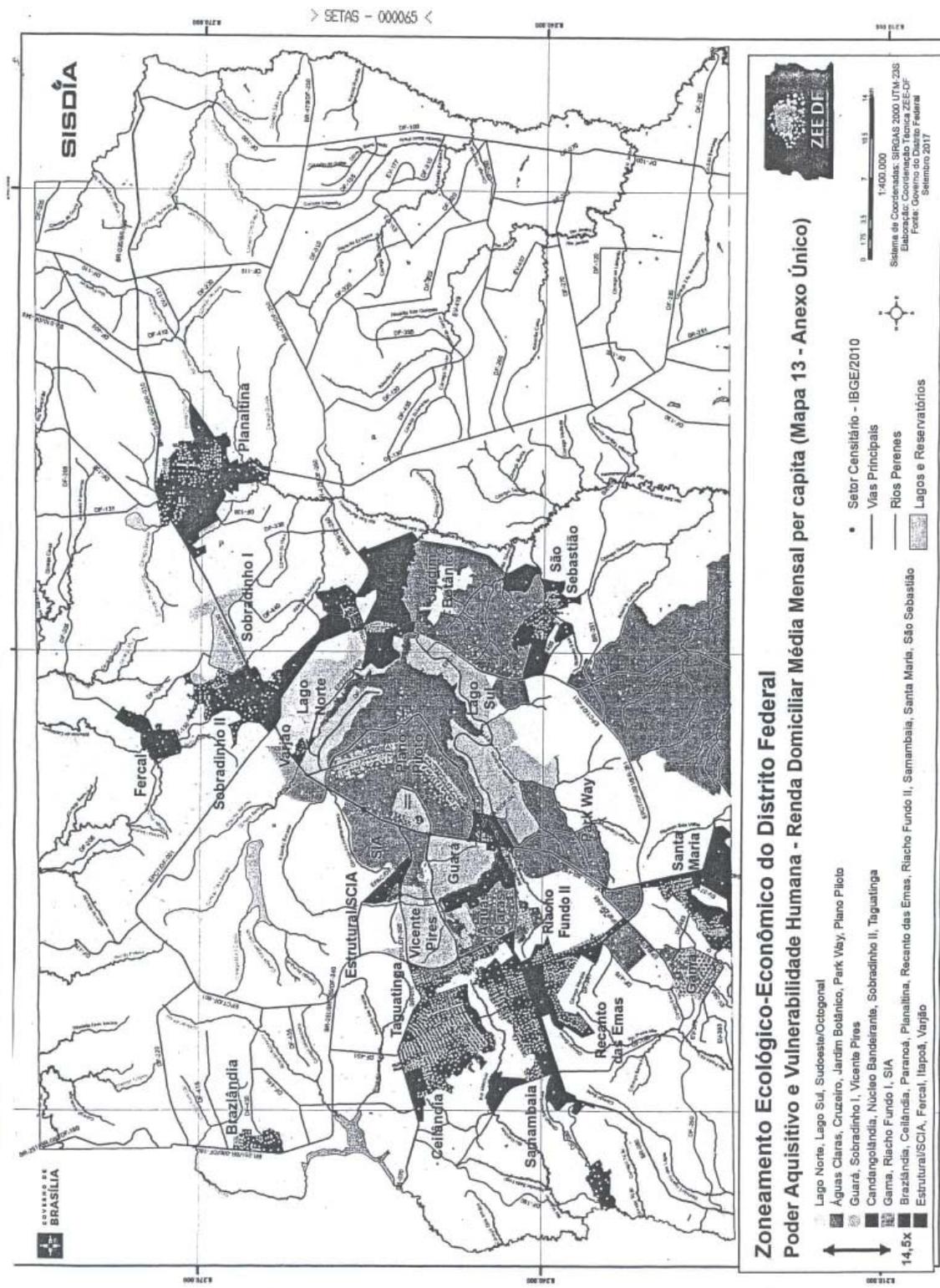












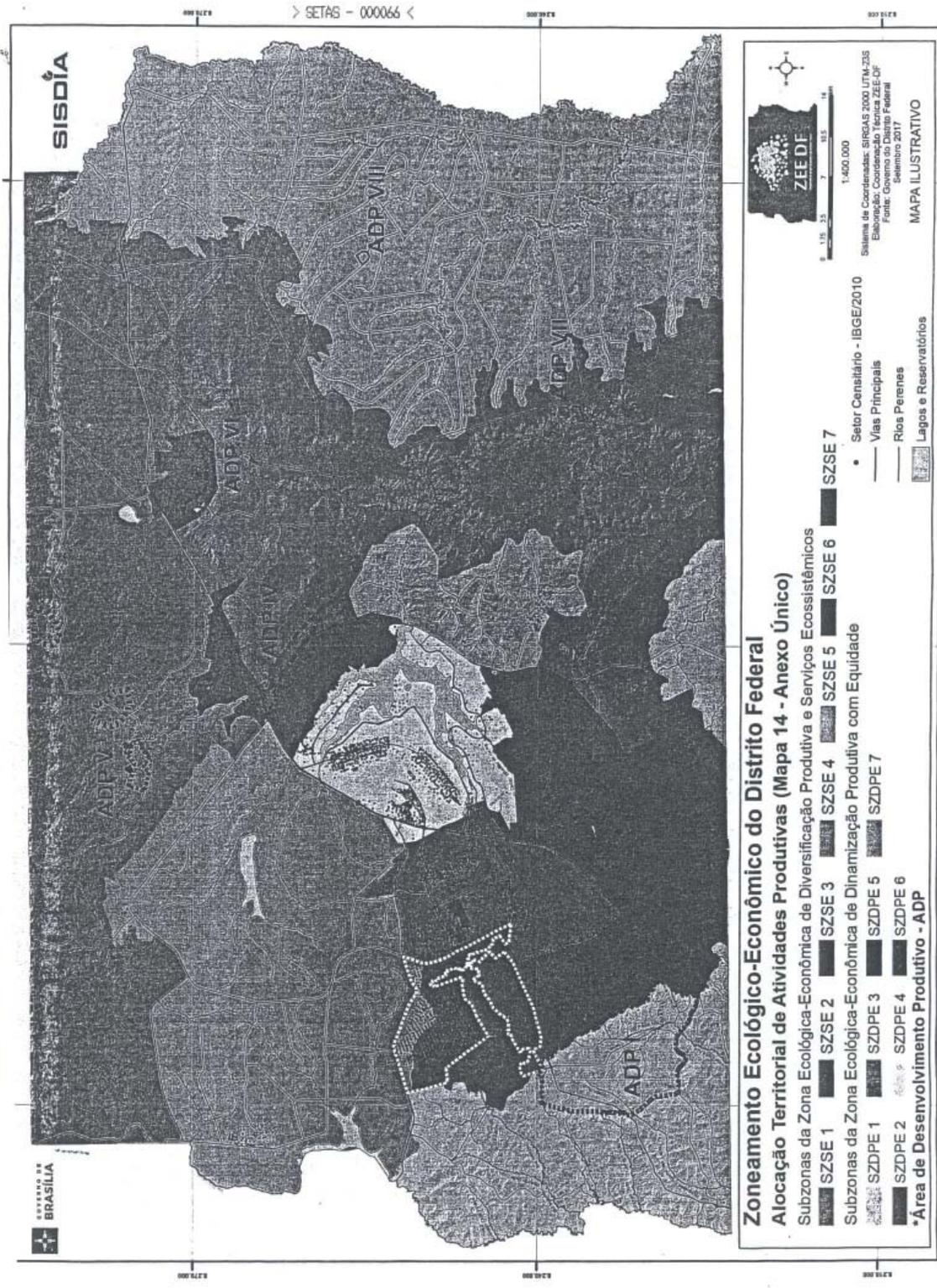


TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (ADP)

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP I – Região Sul-Sudoeste (Plataforma Regional de Integração de Modais)</p>	<p>Zona: ZEEDPE Subzona: SZDPE 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Referência de Unidades Hidrográficas: Rio Melchior (UH-36), Baixo Rio Descoberto (UH-5), Ribeirão Engenho das Lages (UH-19), Rio Ponte Alta (UH-25) Referência de vias: correspondentes às rodovias DF-180, DF-280, DF-290 e BR-060 Área compreendida: atualmente área rural (segundo PDOT/2009) Áreas de influência: todo o Distrito Federal e a área metropolitana da RIDE/DF, particularmente os municípios 	<ul style="list-style-type: none"> Territorial: centralidade geográfica envolvendo as Regiões Administrativas mais populosas e o eixo Brasília-Anápolis-Goiânia (eixo este com previsão de dez milhões de pessoas em 2030) Social: atendimento à população de Alta Vulnerabilidade Social (Grupo 6) da subzona SZDPE 2 (Zona ZEEDPE) e dos municípios limítrofes ao sudoeste e sul do Distrito Federal 	<ul style="list-style-type: none"> Dotar a Capital Federal com infraestrutura de importância regional e nacional para a circulação de pessoas (mobilidade) e de cargas e mercadorias (transporte) no eixo Brasília-Anápolis-Goiânia, consolidando o Distrito Federal na forma de um pólo de integração de modais de transportes (rodoviário, ferroviário e aeroviário); Possibilitar o escoamento da produção e o fluxo de mercadorias advindas das atividades produtivas de naturezas N2, N3, N4 e N5 do Distrito Federal e da RIDE/DF; Desconcentrar os postos de trabalho do Plano Piloto, ao sentido do corredor Brasília-Anápolis-Goiânia, com a diversificação de atividades produtivas;

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
	<p>limitrofes na porção sudoeste (Águas Lindas de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Novo Gama, Valparaíso de Goiás e Luziânia)</p>		<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer a nova centralidade regional no Distrito Federal (Subzona 2 da ZEEDPE), com redução dos deslocamentos humanos e a qualificação das atividades econômicas. <p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPE 1: N1 e N2.</p> <p>Natureza proposta para esta ADP: N5 e atividades vinculadas à infraestrutura de transporte de pessoas (mobilidade), cargas e mercadorias nos modais rodoviário, ferroviário e aeroviário.</p>

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP II – Centro Regional</p>	<p>Zona: ZEEDPE Subzona: SZDPE 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidades Hidrográficas: Ribeirão das Pedras (UH-16), Rio Melchior (UH-36), Rio Ponte Alta (UH-25) • Referência de vias: correspondentes aos anéis de atividades e eixos de dinamização do PDOT/2009, e ao longo da linha do metro. • Áreas compreendidas: Núcleos Urbanos das Regiões Administrativas de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia • Áreas de influência: todo o DF e alguns municípios da área metropolitana da RIDE/DF (Cocalzinho de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Alexânia). 	<p>• Territorial: centralidade regional com predominância de atividades produtivas de naturezas N3, N4 e N5, asseguradas atividades produtivas de naturezas N1 e N2</p> <p>• Social: atendimento à população de Alta Vulnerabilidade Social (Grupo 6) da subzona SZDPE 2 (Zona ZEEDPE)</p> <p>• Observância à consolidação do sistema de áreas verdes permeáveis intraurbanas e à implantação de módulo de monitoramento da qualidade do ar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerar emprego e renda com a diversificação de atividades produtivas no tecido urbano, dinamizando as atividades produtivas de natureza N3 e N5; • Promover a inclusão socioeconômica da população jovem, mediante qualificação profissional; • Fortalecer a nova centralidade regional no Distrito Federal, com redução dos deslocamentos humanos; • Assegurar a interligação entre os centros das cidades, constituindo um novo centro regional, servido, inclusive, de nova linha de transporte de massa; • Requalificar as áreas urbanas em suas áreas centrais. <p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPE 2: N1, N2, N3, N4 e N5.</p> <p>Natureza proposta para esta ADP: N3, N4 e N5.</p>

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP III – Sul (Polo JK)</p>	<p>Zona: ZEEDPE Subzona: SZDPE 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidades Hidrográficas: Ribeirão Santa Maria (UH-39) e Ribeirão Saia Velha (UH-27) • Referência de vias: correspondentes às rodovias BR-040, BR-050 e DF-495 • Área compreendida: Região Administrativa de Santa Maria. • Áreas de influência: todo o Distrito Federal, particularmente as Regiões Administrativas do Gama e de Santa Maria, e municípios da área metropolitana da RIDE-DF na porção sul (Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Luziânia). 	<ul style="list-style-type: none"> • Territorial: centralidade regional com predominância de atividades produtivas de natureza N4 e N5, asseguradas atividades produtivas de naturezas N1 e N2 • Social: atendimento à população de Alta e Média Vulnerabilidade Social (Grupos 6 e 5) da subzona SZDPE 2 (Zona ZEEDPE). • Observância à consolidação do sistema de áreas verdes permeáveis intraurbanas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerar emprego e renda com a diversificação e dinamização de atividades produtivas N5 na fronteira sul do Distrito Federal; • Reduzir os deslocamentos humanos dos municípios da RIDE-DF em direção à parte central do DF e diminuir a pressão pela demanda habitacional, gerando empregos a fronteira sul do DF; • Assegurar qualificação profissional da força de trabalho do DF e municípios da RIDE-DF; • Fortalecer a integração do DF com os municípios e a força de trabalho da RIDE-DF; • Promover a inclusão socioeconômica da população jovem, mediante qualificação profissional; • Assegurar infraestrutura para as atividades econômicas localizadas na porção sul do DF.

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP IV – Norte - Nordeste (Sobradinho)</p> <p>Zona: ZEEDPE Subzona: SZDPE 6</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidade Hidrográfica: Sobradinho (UH-30) • Referência de vias: rodovias BR-010, DF-001, DF-150 e DF-440 • Áreas compreendidas: Núcleos Urbanos das Regiões Administrativas de Sobradinho I e Sobradinho II • Áreas de influência: Regiões Administrativas de Planaltina, Paranoá, Itapoã e Ferrel, além do município de Planaltina de Goiás. 	<ul style="list-style-type: none"> • Territorial: viabilizar a implantação de atividades produtivas de naturezas N4 e N5 • Social: atendimento à população de Alta e Média Vulnerabilidade Social (Grupos 7, 6 e 4) da subzona SZDPE 6 (Zona ZEEDPE) • Observância ao cumprimento do enquadramento das águas superficiais na Unidade Hidrográfica do Ribeirão Sobradinho (UH-30). 	<p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPE 2: N1, N2, N3 e N4.</p> <p>Natureza proposta para esta ADP: N5.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geração de emprego e renda com a diversificação de atividades produtivas no tecido urbano, viabilizando a implantação de atividades produtivas de naturezas N4 e N5; • Criar um centro de empregos na região norte-nordeste do Distrito Federal, descentralizando a hegemonia do Plano Piloto e do eixo sudoeste; • Inclusão socioeconômica da população jovem, mediante qualificação profissional; • Fortalecer a centralidade da região, com redução dos deslocamentos humanos para o Plano Piloto; • Reforçar as ligações viárias e o transporte de média e alta capacidade. 	

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP V – Região Norte (Fercal)</p>	<p>Zona: ZEEDPSE Subzona: SZDSE 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidade Hidrográfica: Ribeirão da Contagem (UH-15) • Referência de vias: rodovias DF-205 e DF-150. 	<ul style="list-style-type: none"> • Observância à garantia da maximização de infiltração de águas pluviais e à proteção dos tributários do Rio São Bartolomeu e do Lago Paranoá. • Observância ao aproveitamento e à valorização da paisagem existente 	<p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPE 6: N1, N2, N3 e N4.</p> <p>Naturezas propostas para esta ADP: N4 e N5.</p>
	<p>Zona: ZEEDPSE Subzona: SZDSE 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidade Hidrográfica: Ribeirão da Contagem (UH-15) • Referência de vias: rodovias DF-205 e DF-150. 	<ul style="list-style-type: none"> • Territorial: promover o desenvolvimento de atividades N5 relativas ao potencial minerário e N4 associadas, bem como o fortalecimento de cadeias produtivas vinculadas às atividades N2 e N4 associadas ao extrativismo mineral, conforme zoneamento ambiental minerário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Geração de emprego e renda, preferencialmente para população da região norte, com a expansão ordenada da atividade produtiva, mediante zoneamento ambiental minerário; • Fortalecer a centralidade da região, com redução dos deslocamentos humanos para o Plano Piloto; • Inclusão socioeconômica da população jovem, mediante qualificação profissional.

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas de influência: Região Administrativa da Fercal, Sobradinho I e II e Planaltina. 	<ul style="list-style-type: none"> • Social: atendimento à população da região com ampliação da geração de empregos diretos na região. • Observância ao cumprimento das águas superficiais na Unidade Hidrográfica do Ribeirão do Ribeirão Contagem (UH-15). • Observância à vocação da Subzona, assegurando a contínua recomposição da paisagem existente. 	<p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPSE 2: N1 e N2.</p> <p>Naturezas propostas para esta ADP: N2, N5 e N4.</p>

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP VI - Nordeste (Planaltina)</p> <p>Zona: ZEEDPE Subzona: SZDPE 6</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidades Hidrográficas: Alto Rio São Bartolomeu (UH-4) e Rio Pipiripau (UH-38) • Referência de vias: rodovias BR-010, BR-030, DF-230 e DF-345 • Área compreendida: Núcleo Urbano da Região Administrativa de Planaltina. • Áreas de influência: Regiões Administrativas de Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Paranoá, Itapoã e Fercal, além dos municípios de Planaltina de Goiás e Formosa (localizados na RIDE-DF). 	<ul style="list-style-type: none"> • Territorial: viabilizar a implantação de atividades produtivas de naturezas N1 e N4 • Social: atendimento à população de Alta e Média Vulnerabilidade Social (Grupos 7, 6 e 4) da subzona SZDPE 6 (Zona ZEEDPE) • Observância ao cumprimento do enquadramento das águas superficiais na Unidade Hidrográfica do Alto Rio São Bartolomeu • Observância ao aproveitamento e à valorização da paisagem existente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Requalificar Planaltina como centralidade voltada para a Economia da Conservação, com vistas ao estabelecimento de um portal turístico na região norte do Distrito Federal, com a geração de emprego e renda a partir de atividades produtivas de natureza N1; • Geração de emprego e renda, viabilizando a implantação de atividades produtivas de natureza N4 vinculadas à atividade rural e a atividades produtivas de natureza N2 nas atividades econômicas que dão suporte à produção agropecuária, inclusive pequena produção; • Implantar infraestrutura para viabilizar as atividades produtivas de naturezas N4 e N2, bem como as atividades produtivas de natureza N1 voltadas ao turismo rural e de aventura; 	

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
			<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a inclusão socioeconômica da população jovem, mediante qualificação profissional; • Reforçar as ligações viárias e o transporte de média e alta capacidade. <p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPE 6: N1, N2 e N3.</p> <p>Naturezas propostas para esta ADP: N1 e N4.</p>

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP VII – Região Centro- Leste (Agroindústria do PAD-DF)</p>	<p>Zona: ZEEDSE Subzona: SZDPSE 3</p> <p>• Referência de Unidades Hidrográficas: Baixo Rio São Bartolomeu (UH-6), Alto Rio Jardim (UH-35), Baixo Rio Jardim (UH-22), Rio São Bernardo (UH-8) e Alto Rio Preto (UH-3).</p> <p>• Referência de vias: rodovias DF-100, DF- 120, DF-130, DF-151, DF-270 e DF-285</p> <p>Área compreendida: Região Administrativa de São Sebastião (núcleos rurais e empreendimentos agrícolas no quadrante sudeste do Distrito Federal)</p>	<p>• Territorial: verticalização da produção e fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias para manutenção da atividade rural na Bacia do Rio Preto.</p> <p>• Social: atendimento à população rural da região.</p> <p>• Observância aos desafios do uso da água devido aos riscos de escassez hídrica</p>	<p>• Gerar empregos qualificados e renda setorial, bem como aumentar a arrecadação de impostos;</p> <p>• Promover atividades agroindustriais de maior valor agregado;</p> <p>• Melhor o transporte público rural e reduzir os deslocamentos humanos;</p> <p>• Fomentar a implantação de infraestrutura e aparelhos públicos (rodovias, transporte, iluminação pública, energia elétrica, água, esgotamento sanitário, rede de comunicação, dentre outros);</p> <p>• Diversificar as atividades rurais, contribuindo para a retenção da população rural e garantia de melhor qualidade de vida;</p> <p>• Incentivar a inovação tecnológica na atividade agropecuária;</p> <p>• Promover a capacitação de produtores rurais.</p>

Área de Desenvolvimento Produtivo (ADP)	Localização e Áreas de Influência	Importância Estratégica e Contexto da Subzona	Objetivos
<p>ADP VIII – Região Leste (Agroindústria da Bacia do Rio Preto)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas de influência: PAD-DF, núcleos rurais do Preto, Jardim, Tabatinga, São Sebastião, Vargem Bonita, Região Administrativa do Paranoá e áreas produtoras da RIDE/DF (municípios de Unai/MG, Cristalina/GO e Cidade Ocidental/GO). 	<ul style="list-style-type: none"> • Territorial: fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias para manutenção da atividade rural na região • Social: atendimento à população rural da região. • Observância aos desafios do uso da água devido aos riscos de escassez hídrica. 	<p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPSE 3: N2.</p> <p>Naturezas propostas para esta ADP: N5.</p>
<p>ADP VIII – Região Leste (Agroindústria da Bacia do Rio Preto)</p>	<p>Zona: ZEEDSE Subzona: SZDPSE 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência de Unidade Hidrográfica: Ribeirão Extrema (UH-20) • Referência de vias: rodovias DF-310 e DF- 320 	<ul style="list-style-type: none"> • Modernizar as atividades agropecuárias, assegurados a sustentabilidade, o uso racional de recursos naturais e a adoção de alta tecnologia com promoção de inovação; • Fortalecer as cadeias produtivas e agregar valor à produção, com vistas ao atendimento do mercado com substituição de importação; • Alavancar o desenvolvimento rural, com integração das atividades consolidadas na região; 	

< SETAS - 000077 >

	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas compreendidas: áreas de empreendimentos e cooperativas de produtores (flores, plantas ornamentais entre outros) • Áreas de influência: área produtiva rural da Bacia do Rio Preto e áreas urbanas de das Regiões Administrativas de Planaltina, Sobradinho I, São Sebastião e Plano Piloto 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a capacitação de produtores rurais. <p>Naturezas de Atividades Produtivas existentes na subzona SZDPSE 4: N2.</p> <p>Natureza proposta para esta ADP: N5 e N2.</p>
--	---	---

> SETAS - 000078 <

> SETAS - 000079 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 5/2018 - SEMA/SUPLAM

Brasília-DF, 15 de março de 2018

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei, em anexo, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF.

2. Este instrumento, preconizado na Lei Orgânica do DF em seu artigo 26 do Ato das Disposições Transitórias, tem importância estratégica para o Distrito Federal, uma vez que esclarece à sociedade sobre os riscos ambientais e socioeconômicos, e apresenta caminhos para sua mitigação ou superação, mediante regramento instituído nas diretrizes das zonas e subzonas, pela proposição e qualificação de políticas públicas, planos e programas para o território, bem como por instituição de orientações claras que possibilitem trazer celeridade ao licenciamento ambiental.
3. O ZEE-DF constitui-se um zoneamento de riscos – tanto ecológicos, quanto socioeconômicos. Ao constituir-se no cerne do instrumento proposto, o conceito de risco possibilita-se trazer para o debate os diferentes setores do governo, e principalmente a sociedade civil, o setor produtivo e os órgãos de controle, e estabelecer um diálogo continuado, buscando soluções para o conjunto de questões importantes de que trata o projeto de lei. Foram realizadas duas Audiências Públicas de Prognóstico (2017) que possibilitaram a melhoria e validação da proposta de prognóstico, além da Audiência Pública de Diagnóstico, que validou o conceito e mapas de risco ecológico. Foram realizadas diversas apresentações em cinco conselhos distritais (CONAM, CRH, CONPLAN, CDES e C DPR), além de três consultas públicas regionais e inúmeras reuniões com sociedade civil e setor produtivo. Este debate intenso e continuado possibilitou a construção coletiva de um olhar convergente sobre o território, buscando o compartilhamento das responsabilidades com os diferentes setores da sociedade em prol de um DF mais sustentável.
4. Por um lado, ao adotar a bacia hidrográfica como unidade básica de planejamento e articulá-la aos riscos ecológicos e socioeconômicos do território, o ZEE-DF explicita que os recursos naturais disponíveis no DF não são infinitos e que há urgência em integrá-los aos instrumentos territoriais. A abordagem de riscos, adotada no ZEE-DF, traz insumos valiosos para os instrumentos calcados em zoneamento de usos, tais como o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Longe de substituí-lo e sem competir pelo seu mérito e valor, existe o reconhecimento do papel deste outro instrumento, quanto à definição espacial do “rural”, do “urbano”, da “proteção integral”, demandando ademais que a teia de relações econômicas também encontre, no PDOT, espaço e importância. A convergência dos instrumentos que incidem sobre o território possibilita enfrentar e minimizar os impactos ecológicos negativos que afetam duramente as populações e as atividades produtivas existentes no DF. Esta é a importância dada, por exemplo, ao ciclo da água, mas não apenas no tocante à discussão setorial de quantidade e qualidade das nossas águas superficiais. De maneira mais estruturante e sistêmica, a importância do ciclo hidrológico está associada aos riscos ecológicos, particularmente ao risco de perda de áreas de recarga dos aquíferos, relacionado principalmente ao uso humano do solo, a exemplo da localização e tipologia de cidades. De fato, impedir ou dificultar em grande escala a infiltração e a recarga de aquíferos é desconsiderar, por exemplo, que é a água destes aquíferos que contribui para o fluxo de base nos rios e lagos distritais, ou seja, que assegura a manutenção dos níveis de água dos rios e lagos na época da seca.
5. O ZEE-DF também explicita os riscos socioeconômicos. Uma grande parcela da população distrital apresenta baixa escolaridade e ausência de formação profissional robusta, tendendo a trabalhos informais. Ao propor a diversificação da matriz produtiva do DF como estratégia fundamental para diversificar a

> SETAS - 000080 <

geração de empregos, o ZEE-DF toma posição sobre a redução das desigualdades sociais no território em prol da inclusão no mercado formal da população presente nos núcleos urbanos mais populosos do DF. A instituição de Áreas de Desenvolvimento Produtivo – ADP representa um esforço de localização espacial das áreas prioritárias para geração de postos de emprego formais, segundo a vocação das atividades produtivas definidas em seu Anteprojeto de Lei, auxiliando na celeridade do licenciamento ambiental. Desta forma, o instrumento reconhece o Distrito Federal como uma rede de relações econômicas que precisam ser apoiadas e fortalecidas.

6. Na condição de zoneamento de riscos, se por um lado atende plenamente aos requisitos definidos no Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002 que institui o referencial metodológico para os trabalhos de elaboração dos zoneamentos ecológicos-econômicos, vejamos:

Decreto Federal nº 4.297:

Art. 6º-A. O ZEE para fins de reconhecimento pelo Poder Público Federal deverá gerar produtos e informações nas seguintes escalas: (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007). (...)

III - ZEE dos Estados ou de Regiões nas escalas de referência de 1:1.000.000 à de 1:250.000, nas Macro Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste e de 1:250.000 a 1:100.000 nas Macro Regiões Sudeste, Sul e na Zona Costeira; e (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

IV - ZEE local nas escalas de referência de 1:100.000 e maiores. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

§ 1º O ZEE desempenhará funções diversas, segundo as seguintes escalas: (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

I - nas escalas de 1:1.000.000, para indicativos estratégicos de uso do território, definição de áreas para detalhamento do ZEE, utilização como referência para definição de prioridades em planejamento territorial e gestão de ecossistemas. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

II - nas escalas de 1:250.000 e maiores, para indicativos de gestão e ordenamento territorial estadual ou regional, tais como, definição dos percentuais para fins de recomposição ou aumento de reserva legal, nos termos do § 5º do art. 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

III - nas escalas locais de 1:100.000 e maiores, para indicativos operacionais de gestão e ordenamento territorial, tais como, planos diretores municipais, planos de gestão ambiental e territorial locais, usos de Áreas de Preservação Permanente, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.771, de 1965. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

§ 2º Os órgãos públicos federais, distritais, estaduais e municipais poderão inserir o ZEE nos seus sistemas de planejamento, bem como os produtos disponibilizados pela Comissão Coordenadora do ZEE do Território Nacional, instituída pelo Decreto de 28 de dezembro de 2001, e pelas Comissões Estaduais de ZEE. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

(...)

Art. 6º-B. A União, para fins de uniformidade e compatibilização com as políticas públicas federais, poderá reconhecer os ZEE estaduais, regionais e locais, desde que tenham cumprido os seguintes requisitos: (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

I - referendados pela Comissão Estadual do ZEE; (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

II - aprovados pelas Assembléias Legislativas Estaduais; e (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

> SETAS - 000081 <

III - compatibilização com o ZEE estadual, nas hipóteses dos ZEE regionais e locais. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere o caput será realizado pela Comissão Coordenadora do ZEE do Território Nacional, ouvido o Consórcio ZEE Brasil. (Incluído pelo Decreto nº 6.288, de 2007).

Art. 13-B. *Na elaboração do ZEE mencionado no inciso I do § 1º do art. 6º-A, os critérios para divisão territorial e seus conteúdos serão definidos com o objetivo de assegurar as finalidades, integração e compatibilização dos diferentes níveis administrativos e escalas do zoneamento e do planejamento territorial, observados os objetivos e princípios gerais deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 7.378, de 2010).*

Parágrafo único. Compete a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional - CCZEE aprovar diretrizes metodológicas com o objetivo de padronizar a divisão territorial do ZEE referido no caput.

7. Por outro lado, o ZEE-DF apresenta importantes inovações, reconhecidas e acompanhadas com interesse pelo Ministério do Meio Ambiente, para subsidiar a revisão do normativo federal sobre zoneamentos ambientais municipais, vejamos:

Nota Informativa nº 003/2017/GAB/SRHQ/MMA (13 de abril de 2017):

(...) não há contestações por parte do MMA de que o ZEE/DF realizou uma abordagem metodológica aderente aos critérios estabelecidos no Decreto nº 4.297/2002 e, ao mesmo tempo, inovadora quanto à relevância dos ecossistemas para melhor subsidiar o planejamento territorial.

Na conclusão desta Nota Informativa, o MMA conclui:

Considerando

- 1. a aderência do ZEE/DF às diretrizes metodológicas propostas pelo Governo Federal (ao mesmo tempo em que traz algumas inovações importantes, conforme mencionado anteriormente),*
- 2. ampla pactuação em curso entre os diferentes níveis do governo, do setor privado e da sociedade ao longo da elaboração do instrumento,*
- 3. as diferentes aplicações do ZEE/DF nas demais políticas públicas e seus instrumentos e,*
- 4. a abordagem integrada das questões urbana e rural, é com satisfação que o MMA tem apoiado o Governo do Distrito Federal (especificamente a equipe da SEMA) neste processo, que certamente contribuirá para o fortalecimento do instrumento a nível nacional.*

8. Observe-se que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei das Florestas ou Código Florestal) determinou a obrigatoriedade da realização dos Zoneamentos Ecológico-Econômicos em todas as Unidades da Federação, segundo metodologia unificada em observância do Decreto Federal, na forma de lei, no prazo de cinco anos.

9. O projeto de lei também atende ao estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2007, onde estão estabelecidas obrigações do Distrito Federal, dentre as quais:

Cláusula Primeira – *O Distrito Federal, por suas Secretarias de Estado, e demais entes públicos aqui representados pelos signatários deste termo assumem a obrigação de fazer consistente em elaborar e aprovar o Zoneamento Ecológico-*

> SETAS - 000082 <

Econômico - ZEE do Distrito Federal, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Termo de Ajustamento de Conduta, prorrogável, por motivo justificado, por 06 (seis) meses.

10. Ademais, a elaboração do zoneamento ecológico-econômico do Distrito Federal consta do Plano de Governo e do Planejamento Estratégico realizado em 2015. No Plano de Governo, o tema consta dos Princípios e do Eixo Programático Cidade:

Planejamento Metropolitano e Rural (objetivos; Programas "Capacidade de Planejar o Uso do Espaço Territorial"; Política Distrital de Mudanças Climáticas; Meio Ambiente (objetivos)

No Planejamento Estratégico, o tema comparece no Programa Temático "Território da Gente", Objetivo específico "Preservação e Planejamento Territorial Sustentável", Meta (2016-2019): "Implementação e Monitoramento do ZEE-DF".

11. Ao encaminhar esse projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal V. Exa. estará deixando inegável legado para a sociedade do Distrito Federal. O texto do PL traduz o trabalho e o sentimento dos mais variados segmentos da sociedade civil do Distrito Federal e instituições públicas, que reportaram conceitos modernos e tecnicamente balizados para produzir um plano moderno de desenvolvimento sustentável para o território. A instituição de uma ferramenta moderna, inovadora e com bases técnicas robustas contribuirá significativamente para o alcance da sustentabilidade no Distrito Federal. A integração inteligente e efetiva dos instrumentos de gestão do território – na gestão ambiental, com o licenciamento ambiental e uma política de desenvolvimento com os respectivos instrumentos econômicos indutores do desenvolvimento sustentável – possibilita os meios para o aprimoramento do papel de Estado, tanto nos níveis de planejamento quanto de gestão pública territorial e ambiental. De fato, o ZEE-DF orienta os usos do território, facilita o planejamento integrado, e ao definir os riscos territoriais, traz foco e celeridade ao licenciamento ambiental, na busca constante pelo desenvolvimento sustentável.

12. Pelo exposto, é inegável o extremo interesse público da matéria que se pretende aprovar, razão pela qual submeto o anteprojeto em apreço ao elevado crivo de Vossa Excelência, conforme cópia anexa, e rogo que o apresente à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,

Igor Tokarski

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente, em 15/03/2018, às 16:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 6140680 código CRC= 95012F54.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145689



> SETAS - 000083 <

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

PL 1925 /2018

L I D O

Em. 11.04.18

PROJETO DE LEI N.º

(Da Senhora Deputada Telma Rufino)

Secretaria Legislativa

"Institui o piso salarial no âmbito do Distrito Federal para Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o piso salarial para os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, nos seguintes valores:

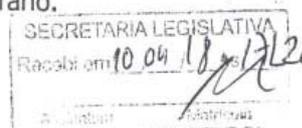
I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, para o exercício de jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas de trabalho;

II - R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) mensais para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, para o exercício de jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas de trabalho.

Art. 2º - O piso salarial de que trata esta Lei é reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





> SETAS - 000084 <

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma proposição que tem por objetivo primordial a garantia dos direitos básicos das categorias envolvidas, principalmente a regulamentação do piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho desenvolvido conforme inciso V, do art. 7º, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; "

Assim, dentre as profissões regulamentadas na área de saúde, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais não possuem, nada obstante a relevância da sua atividade, proteção especial atinente aos salários, sendo comum verificar-se práticas salariais indignas e que desestimulam a formação de novos profissionais e a manutenção dos já existentes no exercício da profissão. 

Alie-se a esta conclusão, o alto custo de vida na capital federal, fator indutivo aos profissionais de que trata esta proposição para que se submetam a estressantes jornadas de trabalho com o conseqüente, aumento de atuações em plantões, para alcançar rendimentos que lhes possam proporcionar uma relativa qualidade de vida no Distrito Federal e, até mesmo pelo esgotamento físico e mental experimentados, a conseqüente redução da qualidade da prestação de serviços de saúde e a precarização do atendimento aos pacientes, expondo a saúde e a segurança dos cidadãos a risco de dano.



> SETAS - 000085 <

3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

A fixação do piso salarial é imperiosa para permitir e incentivar o ingresso de novos profissionais no mercado de trabalho, contribuindo para que a população do Distrito Federal tenha amplo acesso à saúde, conforme lhe é constitucionalmente garantido.

Observe-se que os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, no âmbito de suas competências, promovem, previnem, recuperam e ajudam na reabilitação da saúde da população do Distrito Federal, sendo de extrema importância às vítimas de acidentes de trânsito e de outros acidentes, àquelas que o foram por acidentes vasculares cerebrais – AVC's e por outros traumas, às pessoas idosas, as portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, bem como àquelas em estado demencial e portadoras de deficiências.

A atuação desses profissionais é imprescindível no tratamento de diversos outros agravos à saúde e de alterações da funcionalidade humana.

Os valores definidos neste PL promoverão um necessário resgate destas profissões, no cenário do trabalho, da dignidade humana e valorização profissional, o que certamente influenciará a qualidade da assistência à Saúde da população da capital do país.

Depois de verificada a possibilidade e estabelecimento de um piso salarial, os valores definidos na presente Lei correspondem a uma parte da contraprestação pelos serviços altamente especializados dispensados pelos profissionais da Saúde aos seus pacientes. Hoje, esses profissionais atuam em diversas áreas do conhecimento, das típicas até as mais complexas, abarcando ramos de várias especialidades e setores da Saúde.



> SETAS - 000086 <

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

São estas razões que me motivam a submeter esta proposição ao crivo dos eminentes pares, para que seja debatida e aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, de de 2018.


TELMA RUFINO
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



PL 1986 /2018

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O

Em, 11/04/18

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000087 <

Estabelece regras aplicáveis aos limites máximos de velocidade de veículos nas vias sob circunscrição de órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento no art. 58, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Os limites máximos de velocidade de veículos nas vias sob circunscrição de órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal não podem variar na mesma via, exceto na hipótese de execução de obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o caput deste artigo:

I – a sinalização do limite máximo de velocidade deve ser reforçada, facilitando a visualização da alteração do limite por parte dos condutores dos veículos, sob pena de nulidade das multas emitidas por excesso de velocidade;

II – não será aplicada, no período de 30 dias, contados a partir da data da alteração do limite, penalidade de multa por excesso de velocidade, exceto quando a velocidade do veículo superar o limite anteriormente estabelecido;

III – somente será permitida a alteração do limite:

a) nas proximidades do local da obra ou do serviço;

b) durante o período de realização da obra ou do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei objetiva efetivar, entre outros, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da motivação, da transparência, da eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF) e o direito constitucional à segurança (art. 117-A da LODF).

O estabelecimento de limite máximo de velocidade de veículos nas vias públicas, sem sombra de dúvidas, é medida que vai ao encontro dos anseios sociais, sobretudo se considerarmos o aspecto da segurança no trânsito, que deve ser garantida, sem economia de esforços, pelo Estado.

Apesar de inquestionavelmente benéfica, a fixação de limites máximos de velocidade de veículos nas vias públicas deve respeitar determinadas regras, em especial a estipulação, sempre que possível, de limites únicos por via. Ou seja, uma específica via deve possuir, como regra geral, apenas um limite máximo de velocidade, sob pena de se criarem verdadeiras – e inadmissíveis – armadilhas contra os condutores dos veículos.

Apenas na excepcionalíssima hipótese de execução de obra ou serviço de engenharia se revela justificável, a meu ver, a alteração, na mesma via, do limite máximo de velocidade para ela previamente determinado.

E, nesse caso, é imperativo que: a) a sinalização do limite máximo de velocidade seja reforçada, facilitando a visualização da alteração do limite por parte dos condutores dos veículos, sob pena de nulidade das multas emitidas por excesso de velocidade; b) não seja aplicada, no período de 7 dias, contados a partir da data da alteração do limite, penalidade de multa por excesso de velocidade, exceto quando a velocidade do veículo superar o limite anterior; e c) somente se permita a alteração do limite: c.1) nas proximidades do local da obra ou do serviço; e c.2) durante o período de realização da obra ou do serviço.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



Creio que as normas constantes da proposição por mim ora apresentada contribuirão para, a um só tempo, evitar surpresas desagradáveis aos condutores dos veículos e garantir, à população do Distrito Federal, a tão sonhada e merecida segurança no trânsito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2018.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

> SETAS - 000089 <


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

PL 1987 /2018

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

 L I D O
 Em, 11 04 18
 Secretaria Legislativa

Concede gratuidade na lavratura e no registro de escrituras relativas à aquisição do primeiro imóvel para pessoas físicas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e para entidades religiosas de qualquer culto e entidades de assistência social.

> SETAS - 000090 <

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento no art. 58, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica concedida, no âmbito territorial do Distrito Federal, gratuidade na lavratura e no registro de escrituras relativas à aquisição do primeiro imóvel para:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – entidades:

- a) religiosas de qualquer culto;
- b) de assistência social.

§ 1º Para os fins desta Lei, adotam-se as definições conceituais a que se refere o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

§ 2º A gratuidade a que se refere o caput:

I – não será concedida caso se comprove que o beneficiário seja ou tenha sido proprietário, em qualquer localidade, de imóvel;

SECRETARIA LEGISLATIVA 16/04/2018 17:02

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



II – deve ser concedida pelos prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais localizados no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva efetivar, entre outros, os princípios constitucionais da igualdade (caput do art. 5º da Constituição Federal), e da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF).

Muito embora constatem algumas conquistas, em termos de políticas públicas, no tocante à aquisição de imóveis por pessoas físicas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e por entidades religiosas de qualquer culto e entidades de assistência social, o fato é que podemos avançar muito mais.

Um exemplo, que ora trago à baila mediante a presente proposição, concerne à gratuidade na lavratura e no registro de escrituras relativas à aquisição do primeiro imóvel por esses cidadãos e entidades.

Trata-se de procedimentos cujos valores somados, no Distrito Federal, podem alcançar quase dois mil reais¹, onerando demasiada e desarrazoadamente cidadãos e entidades que, a toda evidência, não têm a mesma condição financeira que o restante da sociedade.

Não é justo que tais cidadãos e entidades, com menor capacidade financeira, sejam tratados rigorosamente da mesma maneira que os demais atores sociais. Afinal, segundo a vertente material do princípio constitucional da igualdade:

¹ Dados disponíveis em: <http://www.anoregdf.com.br/paginas/tabelacustas.asp>

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



devemos tratar os iguais uniformemente, e os desiguais distintamente, na medida de suas diferenças. Assim já dizia o saudoso Rui Barbosa:

"A regra da igualdade não consiste senão em quinhoeir desigualmente aos desiguais, na medida em que se desiguam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade... Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real."²

Urge, portanto, a implementação de políticas públicas tais quais a ora proposta, que visam, acima de tudo, a garantir direitos de primeira grandeza para as pessoas físicas inscritas no CadÚnico e para as entidades religiosas de qualquer culto e as entidades de assistência social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2018.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

² Trecho de discurso no Largo de São Francisco, em São Paulo, intitulado de Oração aos Moços.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

Texto atualizado apenas para consulta.

LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 12 DE JUNHO DE 2009

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias e demais áreas públicas ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas e por entidades de assistência social.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, entendem-se como entidades religiosas de qualquer culto aquelas que apresentem as seguintes características:

- I – desenvolvem atividades de organizações religiosas;
- II – funcionam como igreja, mosteiro, convento ou similar;
- III – realizam catequese, celebrações ou organizações de cultos.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, compreendem-se como entidades de assistência social aquelas que prestam atividades de assistência social gratuita de atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência, ao dependente químico ou a pessoas que comprovadamente vivam em situações de risco e preencham os requisitos estabelecidos pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, quanto ao seu funcionamento.

[...]

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. *(Artigo acrescido pela Lei Complementar nº 873, de 2013.)*

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário. *(Artigo acrescido pela Lei Complementar nº 873, de 2013.)*

Brasília, 12 de junho de 2009
121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/6/2009.

[...]

> SETAS - 000093 <



> SETAS - 000094 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – MDB

Em 11/04/18
 Secretária Legislativa

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 368 /2018
(Deputado Wellington Luiz)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ CRUZ MACEDO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ CRUZ MACEDO.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **JOSÉ CRUZ MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário e à sociedade do Distrito Federal, em especial por sua valiosa contribuição intelectual, acadêmica e jurídica.

O Excelentíssimo Doutor **JOSÉ CRUZ MACEDO**, em 14 de outubro de 2002 tomou posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nomeado pelo Presidente da República, **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, em vaga destinada ao quinto constitucional da OAB, após ter sido eleito em primeiro lugar na lista sêxtupla da OAB e em primeiro lugar na lista tríplice do TJDF. Foi Corregedor e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Atualmente ocupa o cargo de Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios, eleito pelo TJDF, tomou posse em 23 de abril de 2016, para um mandato de dois anos.

Natural de MAURITI, Estado do Ceará, uma cidade da belíssima região do CARIRI, localizada no sul do Ceará, região muito fértil, na dita do poeta: "lugar onde não chove, mais os matos são verdes". Foi alfabetizado em uma pequena escola rural, no Município de Mauriti/CE, próxima a Fazenda em que nasceu. Fez o curso Primário no Grupo Escolar José Matias Sampaio, na cidade de Brejo Santo/CE, e Admissão ao Ginásio no Colégio Padre Abhar, do Prof. José Telles, na Cidade de Brejo Santo, Ceará. Curso o científico no Colégio João Pontes, em Fortaleza.

Chegou em BRASÍLIA em fevereiro de 1979, Casado há 27 anos com MÔNICA DE LIMA MACEDO, natural de Rio Negro, estado do Paraná. Estabeleceu esta Capital como ideal para criar, educar e formar seus dois filhos THIAGO DE LIMA

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
 www.cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA
 Recebi em 10/04/18 As 16:20
 Assinatura Matricula



> SETAS - 000075 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – MDB

CRUZ MACEDO e JÚLIA DE LIMA CRUZ MACEDO, nascida em 01 de outubro de 1996, sofreu uma hemorragia cerebral, com uma semana de vida, ficou conosco por quase 11 anos, foi muito amada, agora encontra-se na casa do Pai. Ela faleceu em 22 de janeiro de 2007.

O Senhor JOSÉ CRUZ MACEDO, apresenta uma trajetória profissional extensa e repleta de trabalhos relevantes para a justiça e para Brasília. Breve histórico do seu currículo profissional;

- Em abril de 2017, foi designado, como membro Presidente, para Comissão temporária instituída para a elaboração de estudos sobre a reestruturação dos serviços notariais e de registro do Distrito Federal.
- Em junho de 2016, foi designado, na função de Corregedor, para compor a Comissão Distrital de Adoção – CDJA, como presidente.
- Em abril de 2016, foi designado 2º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, para o biênio 2016/2018.
- Em abril de 2016, foi eleito Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para o biênio 2016/2018.
- Em fevereiro de 2015, foi designado para compor o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, instituído pela Portaria Conjunta 016/2015.
- Em abril de 2014, foi eleito Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para o biênio 2014/2016.
- Em abril de 2014, foi designado membro permanente do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
- Em junho de 2013, foi designado para compor a Comissão de Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – CCGTIC do TJDF.
- Designado Presidente da 4ª Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para exercício no ano de 2013.
- Designado Presidente da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para exercício no ano de 2013.
- Em fevereiro de 2012, foi designado Presidente da Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- Em julho de 2010, foi designado Presidente da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



> SETAS - 000076 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – MDB

- Em março de 2010, foi designado Presidente da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório de Juízes de Primeiro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- Em agosto de 2009, foi designado membro da Comissão destinada a elaborar o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- Em abril de 2009, foi designado membro da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório de Juízes de Primeiro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- Em junho de 2008, foi designado para compor o Comitê Gestor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- Designado para o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em 29/09/2006.
- Designado Presidente da 4ª Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para exercício no ano de 2004.
- Designado Presidente da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para exercício no ano de 2006.
- Em setembro de 2003, foi designado Ouvidor Substituto da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
- Em março de 2003, foi designado membro do PROJUS – Conselho Gestor do Programa de Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- **Em 19 de setembro de 2002** foi nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, pelo quinto constitucional, em vaga destinada aos advogados.
- Indicado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal para integrar, em primeiro lugar, a lista tríplice para a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
- Indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil em primeiro lugar da lista sêxtupla para a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo quinto constitucional.
- Exercício da advocacia nos Tribunais Superiores, Justiça Federal e Justiça Comum, desde 1981.



> SETAS - 000097 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ - MDB



- Sócio do Escritório de Advocacia Vidigal, Macedo e Montezuma Advogados Associados S/C, de 1990 até setembro de 2002.
- Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na Classe de Jurista, biênio junho de 2000 a junho de 2002.
- Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na Classe de Jurista, biênio março de 1996 a março de 1998.
- Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de fevereiro de 2001 até 15 de maio de 2002.
- Presidente da Comissão de Elaboração Legislativa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de 30 de abril até 15 de Maio de 2002.
- Membro Titular da Comissão de Reforma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Federal da OAB de fevereiro de 2001 até 15 de junho de 2002.
- Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, 1996 a 2000.
- Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, 1998 a 2000.
- Advogado do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - nas Eleições Presidenciais de 1998.
- Membro da Banca Examinadora da Comissão de Estágio e Exame de Ordem - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, triênio, de 1998 a 2000. Sócio Efetivo do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral - IBRADE, 1998.
- Membro da Comissão de Seleção e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - 1997.
- Coordenador da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - de 1994 a 1995.
- Membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - 1994.
- Consultor da Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais, Brasília - 1994.
- Advogado do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDF/DF - de 1990 até 1996. Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados, 1987 até 1994 - Chefe de Gabinete do Deputado Sigmaringa Seixas, na Constituinte de 1988.



> SETAS - 000098 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – MDB

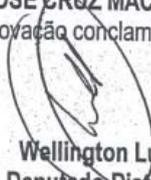


- Professor de Direito Penal da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - 1983.

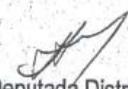
Como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em sua carreira, o Doutor **JOSÉ CRUZ MACEDO** recebeu diversas condecorações e títulos honoríficos, dentre os quais pode-se destacar os seguintes:

- Agraciado com a medalha Mérito Brasília, grau "Comendador", em 2001.
- Agraciado com a medalha Mérito Eleitoral, concedida pelo TREDF, em 2001. Outorgado com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, no grau de Comendador, em 2002 (Portaria OMJDFT 01 de 24/1/2002).
- Agraciado com medalha do Mérito Alvorada, concedida pelo Governo do Distrito Federal, em 2005.
- Agraciado com a Comenda do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, grau "Grão-Colar", em 2007.
- Promovido ao grau "Grão-Colar" pelo Conselho Tutelar da Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, em 2010 (Portaria OMJDFT 02 de 16/3/2010). - Agraciado no Quadro do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, grau "Grande-Oficial", comenda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (Diário Oficial do DF de 25 de agosto de 2017).
- Condecorado com a medalha "Mérito" da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em 14/12/2017 (instituída pela Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013).

Por sua brilhante trajetória como homem público e extensa dedicação à justiça do Distrito Federal, o Doutor **JOSÉ CRUZ MACEDO** se faz merecedor da distinção objeto da presente proposta, cuja aprovação conclamo nobres pares.


Wellington Luiz
 Deputado Distrital

Deputado Distrital
 Agaciel Maia

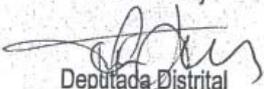

 Deputada Distrital
 Luzia de Paula

Deputado Distrital
 Renato Andrade

Deputado Distrital
 Professor Israel



> SETAS - 000099 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – MDBDeputada Distrital
Celina LeãoDeputado Distrital
Professor Reginaldo VerasDeputado Distrital
Chico LeiteDeputado Distrital
Rafael PrudenteDeputado Distrital
Chico VigilanteDeputado Distrital
Raimundo RibeiroDeputado Distrital
Cristiano AraújoDeputado Distrital
Ricardo ValeDeputado Distrital
Cláudio AbrantesDeputado Distrital
Robério NegreirosDeputado Distrital
Joe ValleDeputado Distrital
DelmassoDeputado Distrital
JuarezãoDeputada Distrital
Sandra FarajDeputado Distrital
Julio César
Deputada Distrital
Telma RufinoDeputada Distrital
Liliane RorizDeputado Distrital
Wasny de RoureDeputado Distrital
Lira

> SETAS - 000100 <

L I D O

Em 11/04/18

Secretaria Legislativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB



IND 13974/2018

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a construção de uma quadra de esportes e de um parque infantil no Núcleo Rural Quintas do Maranhão, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a construção de uma quadra de esportes e de um parque infantil no Núcleo Rural Quintas do Maranhão, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

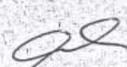
JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação de moradores de Planaltina que buscam por equipamentos públicos voltados para o esporte e lazer naquela área rural.

Neste bairro não existe parque infantil ou quadra de esportes. Com a realização da obra, as crianças e jovens que moram nas proximidades passarão a dispor de oportunidade para o esporte e lazer.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



> SETAS - 000101 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

IND 13975 /2018



LTD O

Em: 11/04/18

INDICAÇÃO Nº.
(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que providencie um poço artesiano coletivo na comunidade Márcia Cordeiro, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que providencie um poço artesiano coletivo na comunidade Márcia Cordeiro, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade providenciar acesso de água potável nessa região para o assentamento Márcia Cordeiro. Haja vista que se trata de uma comunidade rural, o poço artesiano coletivo é uma obra de grande importância para todos e sem dúvida trará mais conforto para as 64 famílias que vivem nessa região.

A presente proposição tem por finalidade reiterar o pedido desses moradores para que a solicitação seja prontamente atendida pelas autoridades responsáveis, a fim de atender o pleito desses cidadãos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado RAFAEL PRUDENTE
 Autor

> SETAS - 000102 <

LIDO
Em. 11/04/18**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 13976/2018

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a ampliação do Centro Educacional Osório Bacchim, no Núcleo Rural Morumbi, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

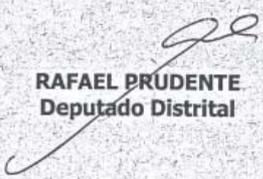
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a ampliação do Centro Educacional Osório Bacchim, no Núcleo Rural Morumbi, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores daquela cidade, que pleiteiam por melhorias na escola da região. A ampliação solicitada inclui a construção de cinco salas de aula, uma biblioteca e uma quadra de esportes. A reivindicação também inclui a colocação de alambrado ao redor da escola garantindo maior segurança para os alunos, professores e funcionários.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida dos alunos daquela comunidade; conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado DistritalSECRETARIA LEGISLATIVA 10/05/2018 14:15
Rafael Prudente

> SETAS - 000103 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete do Deputado Distrital **Indicente - MDB**

IND 13977/2018

L I D O
 Em 11/04/18

INDICAÇÃO Nº _____
 (Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Trata-se de justa reivindicação que busca a segurança e a integridade das mercadorias dos feirantes desta Feira de Planaltina.

Considerando que o Governo do Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o atendimento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para atender as necessidades dos trabalhadores e o bem-estar dos frequentadores daquela feira.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
 Deputado Distrital



> SETAS - 000104 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 13978/2018



INDICAÇÃO Nº.
(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE - MDB)

Em, 11/09/18

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o recapeamento asfáltico do Setor Vista Bella na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o recapeamento asfáltico do Setor Vista Bella na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade o recapeamento asfáltico do Setor Vista Bella na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que todos que por ali circulam sofrem com a ausência da manutenção da malha asfáltica que causou completa e total destruição da via.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA - 1004/2018 - 14116

Anne 70255

> SETAS - 000105 <

L I D O

11.104.118



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB
 IND 13979/2018



INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, a instalação de bebedouros de água potável no Curral Comunitário Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, a instalação de bebedouros de água potável no Curral Comunitário Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação visa atender a justa reivindicação dos frequentadores do Curral Comunitário Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte, que necessitam da instalação de bebedouros de água potável.

A medida além de ser uma necessidade também se mostra extremamente útil, já que o Curral Comunitário é um local de grande movimentação de pessoas e envolve atividades que são realizadas à céu aberto.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
 Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB
IND 13980/2018

L I D O
Em 11/04/18
Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a construção de vestiários, dotados com chuveiros, vasos sanitários e bancos na área externa, do Curral Comunitário Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a construção de vestiários, dotados com chuveiros, vasos sanitários e bancos na área externa do Curral Comunitário Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

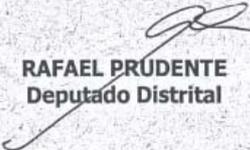
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações dos trabalhadores da região, que utilizam esse espaço, que resguarda o animal de outros riscos quando expostos a locais abertos.

Nestes currais e pastos comunitários deve haver instalações físicas adequadas não só ao conforto e segurança dos animais, como também para os donos dos animais.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA - 10/04/2018 - 14h16
55208 70255



> SETAS - 000107 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Ra

IND 13981/2018

**INDICAÇÃO Nº**
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)L I D O
Em 11/04/18

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de creche comunitária no Bairro Buritis III, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de creche comunitária no Bairro Buritis-III, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de região que concentra um grande número de crianças em idade pré-escolar, cujas mães necessitam de um local adequado para deixá-las enquanto estão em horário de trabalho.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 223, que estabelece:

"Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento, em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei".

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/04/2018 14:17

Ana 70255



> SETAS - 000108 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



IND 13982/2018

L I D O

Em. 11.04.18

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, a indicação de um local para abrigar as atividades da Orquestra Filarmônica de Brasília DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, a indicação de um local para abrigar as atividades da Orquestra Filarmônica de Brasília DF.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como base exigir do Poder Executivo local através de seus Órgãos, o merecido reconhecimento e apoio ao labor da Orquestra Filarmônica de Brasília DF. Que nestas três décadas de existência têm desenvolvido em seu conjunto sinfônico diversas atividades artísticas inéditas, tendo distribuídas apresentações de música sinfônica, de câmara, canto, teatro e dança.

Fundada em 1.985, sem fins lucrativos, a Orquestra Filarmônica de Brasília é um símbolo na cultura do Distrito Federal, apresentando, entre os seus projetos culturais e musicais, programação voltada não só para as apresentações eruditas como também populares.

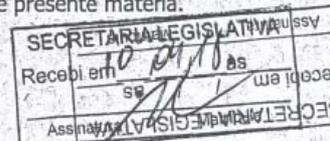
Vale lembrar que a Orquestra Filarmônica de Brasília se destaca no cenário musical brasileiro, pesquisando repertórios sinfônicos, erudito e popular, executando e divulgando obras inéditas com arranjos refinados e mostrando as várias possibilidades das nuances e timbres dos instrumentos que compõem um grande conjunto sinfônico, merecendo assim, um local para desenvolver as suas atividades com maior segurança.

A aprovação da Indicação representa o indispensável apoio a essa valiosa e importante manifestação de cultura e da música brasileira e como contrapartida promove as condições de trabalho para participação gratuita da população nas apresentações da Orquestra Filarmônica de Brasília.

Dado o interesse social da matéria, estou certo de contar, uma vez mais, com o espírito de colaboração dessa Egrégia Casa de Leis para aprovação de presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
 PDT/DF



> SETAS - 000109 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL I D O

IND 13983/2018

Em 11.09.18

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - MDB)

Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, A REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS E DO PARQUINHO DA PRAÇA DAS ARARAS NA QUADRA 107 NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS – RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a revitalização das calçadas e do parquinho da Praça das Araras, na quadra 107 norte, em Águas Claras, RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação objetiva a revitalização das calçadas da Praça das Araras, assim como dos brinquedos do parquinho infantil e dos bancos daquela Praça para atender a reivindicação da comunidade, que busca melhor qualidade de vida e lazer dos moradores e frequentadores daquele espaço público.

Dada à relevância da solicitação, submeto o pleito à apreciação desta Casa Legislativa.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2018

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Autor.

SECRETARIA LEGISLATIVA 11/09/2018 12:30

Edy 12/10/18

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - e-mail: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



> SETAS - 000110 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

MOÇÃO Nº
 (Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

MOÇ 926/2018

Em

L I D O

11.09.18

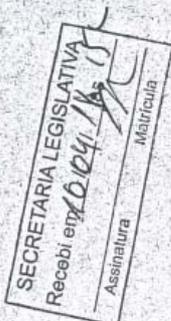
Secretaria Legislativa

Manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem a "Transições Companhia de Dança e Artes". A Genuína Regeneração da Dança do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, proponho aos meus pares a presente Moção que manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem a "Transições Companhia de Dança e Artes". A Genuína Regeneração da Dança do Distrito Federal, conforme segue:

HOMENAGEADOS	
NOME	NOME ARTISTICO
Alan Felipe da Silva Alves	Alan Mariano
Alef Silva da Mata Ribeiro	Alef Silva
Bruna Leticia Arruda Oliveira	Bruna Oliveira
Charles Costa Barbosa Rodrigues	Charles Costa
Izabella Beatriz dos santos Dias	Izabella Beatriz
Carlos Augusto da Silva Brito Júnior	Júnior Ribeiro
Kaio Cesar Costa de Carvalho	Kaio Carvalho
Kárita Ferraz das Chagas	Kárita Ferraz
Leandro Gustavo Lira Costa	Leandro Lira
Leandro Felipe Marinho Araújo	Leandro Fellipe
Lorena Siqueira Rodrigues	Lorena Siqueira
Luciana Oliveira Cavalcante	Luciana Cavalcante
Mariza Soares dos Reis	Mariza Soares
Michelly Alves da Silva Costa	Michelle Alves
Nayrelli de Melo Sales	Nayrelli Sales
Sara Keren Moreira da Silva	Sara Keren
Pietra de Sá Oliveira	Pietra
EVANI Siqueira Rodrigues	Evani Siqueira
Jadson Douglas de Souza	Jadson Douglas
Rodrigo Agnelo Mena Barreto	Rodrigo Mena Barreto
Railde da Silva Nascimento	Railde Nascimento
Thais Ferreira de Oliveira	Thais Ferreira
Diogo José Pereira	Diogo JP
Danilo Alves Antunes	Dan Alves
Edilene Oliveira	Edilene Oliveira
Bartolomeu da Conceição de Almeida Júnior	Bart Almeida
Edimar Braga de Souza Júnior	Edimar Júnior





> SETAS - 000111 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 2014, a "**Transições Cia de Dança e Artes**" têm como objetivo ser um marco cultural em Planaltina Distrito Federal, cidade sede da companhia desde a sua criação. Agregar diversas possibilidades, conciliar o hibridismo artísticos na linguagem da dança, e, ao mesmo tempo, permitir que os corpos transmitam uma linguagem particular buscando suas próprias características são seus objetivos gerais.

Lenhado Lira é o idealizador da "Transições Companhia de Dança e Artes", nascido em Planaltina, já desenvolveu grandes trabalhos culturais na cidade. Destaca-se como uma de suas obras o I Festival de dança de Planaltina, realizado em janeiro de 2014.

Faz parte do balé Flor do Cerrado, Corpo de baile do Maior **São João do Cerrado**, que fez participações importantes, como nas Olimpíadas Rio 2016 e atualmente no projeto Brasil Junino, que circulou alguns países da Europa, cursa o 8º período de Licenciatura em dança pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) e foi eleito atualmente como um dos conselheiros regionais de Cultura de Planaltina.

A Companhia agrega em sua bagagem artística o espetáculo "As Faces de Um Povo Centenário", que fora contemplado pelo Fundo de Apoio à Cultura (FAC) no ano de 2016 e 2017. Nesse projeto, podemos perceber o encontro de cada bailarino com seus conflitos internos, transpondo cada conflito para os movimentos coreográficos de maneira clara, seu relacionamento com a cidade de Planaltina Distrito Federal e suas histórias culturais, sociais e religiosas. As pessoas pensam que não havia nada aqui antes de Brasília, mas essa história vai muito mais além.

Por fim a "**Transições Companhia de dança e Artes**", tem como objetivo específico inserir na vida de cada componente. Os bailarinos possuem percepções corporais e estilos distintos, sejam as danças urbanas, danças populares e as danças clássicas. A Cia busca um diálogo entre as deferentes estéticas, fazendo com que as diversidades se encontrem de maneira aprimorada.

Como todo grupo cultural independente, enfrenta batalhas diárias para manter-se vivo como equipe e a falta de patrocínio para a realização de projeto é o maior desafio.

Mesmo com toda essa dificuldade, as aparições da Companhia foram fies em eventos sociais na cidade de planaltina DF e em outras cidades do DF. Ao **decorrer de 2015**. Podemos citar:

- **O I Festival realizados pelo IFB** encerrando o segundo semestre de 2014;
- **10 horas de Dança**, realizado pelo **SESC** em abril de 2015;



> SETAS - 000112 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



- Participação artística na programação das comemorações do **Aniversário de Brasília** e do Dia Distrital e Internacional da dança realizado pelo movimento "**Mexe-se, Brasília tem Dança**", na Câmara legislativa;
- Movimento Livre – Festival de dança – Faculdade Dulcina de Moraes;
- II Festival de Dança de Planaltina;
- **Mostra Competitiva de dança "Aberto para Balanço"** também realizado pelo SESC em setembro de 2015;
- **Dança à Mostra**, realizada em novembro pela Atmos Companhia de dança juntamente ao FAC, em outubro;
- **22ª Mostra Dulcina de Artes**, realizada em novembro de 2015 pela **Faculdade Dulcina de Moraes**, levando "AS Faces de um povo centenário".

Os trabalhos da Transições não param por aí. Os planos da Companhia vão além da cidade sede. **Durante o ano de 2016**, a Transições veio trabalhando fortemente em grandes eventos:

- **Mostra Coreográfica do CESC em Taguatinga Sul**, realizada em fevereiro;
- **Miss Continente 2016**, realizado no Teatro do Taguatinga DF;
- **43ª edição das encenações do grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina**, atuando assim na encenação da Santa Ceia e Agonia de Cristo;
- **10ª Mostra de dança Néia e Nando**, realizado pela bailarina e coreógrafa Patrícia Lamana, na escola parque da Asa Sul DF;
- **9º Festival Latinidades**, realizado em julho pelo Instituto Afrolatinas;
- **Espectáculo Entrepardidas de Teatro do Concreto**, contemplado pelo FAC e Funart, que está circulando nas cidades de Planaltina DF, Anápolis, Rio de Janeiro, Paraty, Belo Horizonte e Ouro Preto;
- Trabalhos coreográficos e performáticos nos eventos na **Victoria Haus – A casa de Brasília**, tais como Festa WoW, com Drag's Internacionais e o Chá da Alice, abrindo o Show da Cantora Pop Funk Ludmila;
- **Mostra Competitiva de dança "Alberto para balanço"**, realizado pelo SESC, em setembro, levando assim duas premiações em 1º lugar nas categorias Dança Livre (Dança popular – Coreografia Brasilidade) e Dança Contemporânea (Transições).

E fechando o ciclo em 2016, a Companhia foi convidada para participar da Edição especial de 10 anos do **Festival de Dança Abydus de Itajaí, em Santa Catarina**.

Em 2017, o grupo do seu ponta pé inicial na Sessão Solene de Posse dos Conselheiros regionais de cultura do Distrito Federal, no palácio do Buriti.

- Atuante nas atividades da Miss e Mister Continente DF;
- **Mostra Coreográfica SESC "Aberto para Balanço"**;

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
 RVQ em 06/04/2018



> SETAS - 000113 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes

- Apresentação do espetáculo **"As faces de um Povo Centenário"** nas cidades de Planaltina, samambaia e Ceilândia junto ao **FAC**;
- **No grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina em sua 44ª edição**, a Transições de dança atua com coreografias temáticas e performances durante as encenações da Semana Santa;
- Participação da quinta edição da Dança à Mostra, realizada pela Atmos – Companhia de dança, que tem por direção "Janson Damasceno e o Apoio do FAC. Evento este que contemplou com mostras de dança nas cidades de Sobradinho, samambaia e Ceilândia;
- **Domingo no Parque**, realizado em São Sebastião pelo Movimento Cultural Supernova e com Apoio do FAC;
- **Mostra Competitiva SESC Aberto para balanço**, no SESC Ceilândia. Evento este que obtivemos premiações especiais como Melhor Coreógrafo – Lenhandó Lira, Melhor grupo, colocações em 1º Lugar nas Categorias Grupo Infantil, Dou Livre, dança Contemporânea e dança popular e segurando lugar em Solo Infantil e Trio Livre;
- Participação na **15ª Edição do Despertar da Dança**, em Taguatinga – DF, onde fomos premiados como melhor Grupo, Melhor Coreógrafo, premiação em 1º lugar nas categorias dança Popular e Duo Live;

Em 2018, os trabalhos do Grupo se desenvolvem de forma sólida, com;

- Espetáculo **"As Faces de um Povo Centenário"** na Funart, Brasília, Sala **Plínio Marcos**;
- MID (Movimento Internacional de dança), festival este que coloca a dança em cena em sua rica diversidade e em suas diferentes vertentes e segmentos. A participação da Transições foi com a composição coreográfica **"Nas Trilhas do Manguezal"**.

Considerando a importância e tendo em vista o trabalho da **"Transições Companhia de Dança e Artes"**, A Genuína Regeneração da Dança do Distrito Federal, conclamo o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**
PDT/DF



> SETAS - 000114 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão

L I D O
Em 11/04/18
Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº MOÇ 927/2018

(Da Deputada Celina Leão)

Manifesta votos de Louvor e aplausos aos Docentes e Colaboradores do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, pelos relevantes serviços prestados à frente da Instituição, nos seus 20 anos de existência.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "Moção", que manifesta votos de Louvor e aplausos aos Docentes e Colaboradores do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, pelos relevantes serviços prestados à frente da Instituição, nos seus 20 anos de existência, são eles:

- Regina Maria Tombini
- Mirela Berendt Pinto da Luz
- Any Ávila Assunção
- Heitor Gurgulino de Souza
- Ministro Douglas Alencar Rodrigues
- Cláudio Corrêa
- Álvaro Teixeira da Costa

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 10/04/18
Assinatura Mirela



> SETAS - 000115 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente Moção é manifestar votos de Louvor e aplausos aos Docentes e Colaboradores do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, pelos relevantes serviços prestados à frente da Instituição nos seus 20 anos de existência.

O Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB começou em 1993, quando foi fundada a mantenedora Centro de Educação Superior de Brasília - CESB com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível superior.

Quatro anos depois, o MEC autoriza o funcionamento dos primeiros cursos de graduação, que funcionaram num prédio alugado na 902 Sul. Dois anos depois, o IESB faz parceria com a ESDEVA, construindo três novos prédios na 609 Norte. Em 2003, é inaugurado o Campus Edson Machado, na Asa Sul.

Toda esta trajetória é marcada pela participação de Colaboradores e Docentes que integram o quadro da Instituição e que durante todos estes anos vêm desempenhando papel fundamental para que o IESB seja destaque entre as instituições de ensino pela combinação da teoria e da prática como pressuposto fundamental para uma formação de qualidade. Com infraestrutura única e estética diferenciada, o IESB consolida sua reputação em aliar tecnologia, modernidade e ousadia na formação de profissionais disputados pelo mercado de trabalho em áreas tradicionais e criativas, até então, pouco exploradas em Brasília.

Em face da importância desta instituição para a população do Distrito Federal é que convocamos esta Sessão Solene para comemorarmos os 20 anos de existência do IESB.

> SETAS - 000116 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



Diante do exposto e da importância de se prestar esta homenagem àqueles que têm prestado relevantes serviços junto ao Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Comissões, em de de 2018.


Celina Leão
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão



LIDO

MOÇÃO Nº MOÇ 928/2018

Em, 11.04.18

(Da Deputada Celina Leão)

Secretaria Legislativa

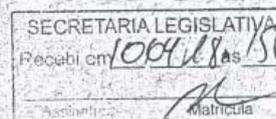
**Manifesta votos de louvor e parabeniza os
Arquitetos e Engenheiros Pioneiros de
Brasília.**

> SET/06 - 000117 <

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "Moção", que manifesta votos de louvor e parabeniza os Arquitetos e Engenheiros Pioneiros de Brasília, são eles:

1. Arquiteto: ALDO AVIANI FILHO
2. Arquiteto: ARMANDO SCHNEIDER FILHO
3. Arquiteto: CÉSAR BARNEY
4. Arquiteto: DARIO CLEMENTINO
5. Arquiteto: EMANUEL PEDROSA FILHO
6. Arquiteto: EVANDRO PINTO SILVA
7. Arquiteto: JOÃO CARLOS PIMENTA
8. Arquiteto: JOÃO MATHIAS
9. Arquiteto: JOAQUIM OSORIO COSTA
10. Arquiteto: JORGE G. BARRETO BULTRAGO
11. Arquiteto: JOSÉ JERÔNIMO RIVERA
12. Arquiteto: KLEBER FARIAS PINTO
13. Arquiteto: LUCILIO ANTONIO VITORINO
14. Arquiteto: LUIZ RONALDO TAVARES
15. Arquiteto: MURILO C. GUIMARÃES MONTEIRO
16. Arquiteto: PAULO DE PAIVA FONSECA
17. Arquiteto: PAULO FILPO



g



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão



- 18.Arquiteto: R.R. ROBERTO
19.Arquiteto: SHIAN JAVEJA
20.Arquiteto: WALDIR LOPES SOUZA JUNIOR
21.Engenheiro: AMÂNCIO IRENE DE VANSCONCELOS
22.Engenheiro: ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS
23.Engenheiro: ATUALPA DA SILVA PREGO
24.Engenheiro: BERNARDO ROSEMBERG
25.Engenheiro: CRESO VILELA
26.Engenheiro: FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
27.Engenheiro: GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
28.Engenheiro: GIL MARTINS GUIMARÃES FERREIRA
29.Engenheiro: HIDELVAL TEIXEIRA E MARIA DO CARMO
30.Engenheiro: LEONARDO LEITE PRAÇA
31.Engenheiro: PAULO JANOT BORGES
32.Engenheiro: VICENTE P. AZEVEDO SILVA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar os Arquitetos e Engenheiros Pioneiros de Brasília.

Os constituintes de 1891 estabeleceram nas Disposições Transitórias, a mudança da Capital da República para o Planalto Central, a qual foi renovada na constituição promulgada em 1934 e de igual forma na carta de 1946, determinando a nomeação, pelo presidente da República, de uma comissão de técnicos que visassem estudos localizando, no Planalto Central, uma região onde fosse demarcada a nova capital.

Logo a construção de Brasília se iniciaria, e JK que tinha que cumprir sua promessa, foi à procura dos melhores arquitetos. Oscar Niemeyer, arquiteto, projetou Brasília. A construção de Brasília iniciou-se em 1956, junto de Niemeyer, o engenheiro Israel Pinheiro e o paisagista Burle Marks ajudaram na construção da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão



capital, sendo que diversos outros Arquitetos e Engenheiros participaram da construção de Brasília.

Neste ano que Brasília completa 58 anos, buscamos com esta Sessão Solene reconhecer publicamente com esta homenagem, a importância dos Arquitetos e Engenheiros que participaram da construção da nossa Capital Federal.

Diante do exposto, e da importância de se prestar esta homenagem, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Comissões, em de de 2018.

Deputada  **CELINA LEÃO**

> BE165 - 000119 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ - MDB



MOÇÃO Nº

MOÇ 929/2018

L I D O

(Do Deputados Wellington Luiz)

Em, 11.04.18

Manifesta votos de louvor e parabeniza os empreendedores que acreditaram no sonho de Juscelino Kubitscheck e abraçaram essa cidade como sua terra natal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, apresenta Moção de Louvor às pessoas relacionadas abaixo, o objetivo é homenagear e valorizar os empreendedores que acreditaram no sonho de Juscelino Kubitscheck e abraçaram essa cidade como sua terra natal. Com o trabalho e a perseverança desses empresários construtores foi possível tornar realidade a construção e a consolidação de Brasília. Foram muitos os responsáveis pela construção de Brasília, os trabalhadores pioneiros a quem chamamos de candango, os nossos idealizadores começando com o sonho de Dom Bosco, a pujança de Juscelino Kubitscheck e sua equipe e o trabalho dos nossos empresários construtores que acreditaram nesse sonho.

Pela relevância da matéria, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

- 1 – AILTON PEREIRA DE ALMEIDA
- 2 – RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA
- 3 – CRESO VILLELA
- 4 – EDMUNDO FATUCH BARCAT
- 5 – EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA
- 6 – ENNIUS MARCUS DE MORAES MUNIZ
- 7 – JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
- 8 – JOSÉ BARACAT
- 9 – JOSÉ RORIZ AGUIAR
- 10 – JUAREZ LUIZ RORIZ
- 11 – MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS
- 12 – ORLANDO LUIZ RORIZ



Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br



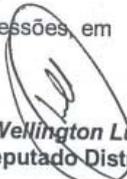


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ - MDB



- 13 – PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
- 14 – PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ
- 15 – SIMÃO SARKIS SIMÃO

Sala das Sessões, em de 2018.


Wellington Luiz
Deputado Distrital

> SETAS - 000121 <



> SETAS - 000122 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



L I D O

MOÇÃO Nº MOÇ 930/2018
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Em 11.09.18

Manifesta votos de Louvor e parabeniza, Roosevelt Couto Barbosa de Souza, pelos excelentes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Julio Cesar propõe Moção de Louvor e parabeniza, Roosevelt Couto Barbosa de Souza, pelos excelentes serviços prestados à população do Distrito Federal.

MOÇÃO JUSTIFICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

É com satisfação e também por dever de justiça que não só agradeço, mas teço elogios ao 1º Sargento Roosevelt Couto Barbosa de Souza, militar do Exército Brasileiro, da Diretoria de Saúde do Exército, sediada em Brasília-DF.

Condecorações:

- Ordem do Mérito Marcial pela União Brasileira de Karatê Goju-Ryu- U.B.K.G, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Karatê Brasileiro como esporte e principalmente como Arte Marcial;
- Título de Cidadão Belavistense da cidade de Bela Vista- Mato Grosso do Sul;
- Fundador do Projeto Forma-se Um Campeão onde crianças a partir de 4 anos de idade praticam karatê e kickboxing diariamente e gratuito, promovendo assim a inclusão social através do esporte;
- Ato de Bravura: Durante o Campeonato Nacional de Artes Marciais Educativas ocorrido no mês de maio de 2017, por ocasião do final do evento foi realizada uma confraternização em um local chamado CROA do GORÉ, em Aracajú- SE. Esta atividade poderia ter terminado em uma tragédia fatal com a perda de pai e filho se não fosse a atuação do 1º Sargento que é um membro da Federação Bonsai- Karatê-Do, mesmo com dores fortes no ombro direito, não hesitou em pular na água para salvar o Sr Nivalvo Rodrigues e seu filho de apenas 7 anos, Guilherme Cirino que caíram na corredeira e não sabiam nadar. Foi graças a atitude de bravura deste militar que 2 vidas não se perderam neste acidente de afogamento que foi evitado pelo Sargento Barbosa.

Diante do acima exposto venho parabenizar o Exército Brasileiro, pelo altíssimo padrão de militar que representa o Sargento Barbosa, da Diretoria de saúde, agradecer por permitir que este militar estivesse no Campeonato acima mencionado, pois graças a ele duas vidas foram salvas e, mais uma vez externar a nossa gratidão.

O Sargento Barbosa é um exemplo de militar, mestre de Artes Marciais, cidadão de bem e de bons costumes e merecedor de todo respeito, admiração e reconhecimento.



> SETAS - 000123 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

O elevado grau de profissionalismo desse policial em individual ficou latente desde a postura educada e gentil, até o momento do *briefing* final do militar.

Hoje, através deste, e nominalmente àquele militar que compareceu na supramencionada ocorrência, quero enaltecer o nome da Corporação perante a opinião pública, desejando muito sucesso na vida não só do militar, mas de todos que abraçaram tão nobre missão: a de salvar vidas ao ingressar nas fileiras do Exército Brasileiro. A todos o meu muito obrigado.

De forma a reconhecer o excelente trabalho e valorizar todos os trabalhos e as ações efetivas desenvolvidas, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção de Louvor.

Sala das Sessões, /

de 2018.


JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB



> SETAS - 000124 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAZEÃO



REQUERIMENTO Nº 3457/2018

(Do Senhor Deputado Juarezão)

L I D O
Em 11.04.18
Secretaria Legislativa

Requer à Realização de Sessão Solene em comemoração de ao 56º Aniversário do Incra 08, Brazlândia/DF a realizar-se no dia 18 de junho 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do art. 99, IV c/c art. 124, ambos do Regimento Interno Câmara Legislativa do Distrito Federal, REQUEIRO realização de Sessão Solene em comemoração de ao 56º Aniversário do Incra 08, Brazlândia/DF a realizar-se no dia 18 de junho 2018.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 10/04/18
Assinatura
Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
18, 06, 2018
HORA: 19hs LOCAL: EXTERNO

A realização da Sessão Solene tem o objetivo de comemorar o Aniversário do Incra 08 que foi criado pelo decreto nº 51.517 de 25 de junho de 1962 e representado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Tudo começou por meio do projeto "Alexandre de Gusmão", e o Decreto de criação instituiu um cinturão verde situado em terras da União localizado entre as cidades de Taguatinga e Brazlândia.

O núcleo foi criado para abrigar produtores rurais visando o abastecimento do Distrito Federal com hortifrutigranjeiros e água potável, sendo denominada Núcleo Rural Alexandre Gusmão, dividindo-se posteriormente em Incra's 06, 07, 08, 09, passando a integrar a Região Administrativa de Brazlândia RA-IV.

Em 1987 o Incra 08 foi transformado em área urbana, e o restante continuou como área rural formando glebas de chácaras produtoras.

Os cidadãos desta cidade cultivam uma personalidade de simplicidade e garra interiorana por ser um povo humilde e trabalhador.

Por todos esses aspectos e também pela relevante importância e dignidade que representam os moradores desta nobre cidade, merecem a consideração e respeito.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and stamps

Handwritten signature and stamp: Paulo Barbosa Pacheco, Presidente Legislativo - Cerimônia, Mar 11: 600-41



> SETAS - 000125 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



são dignas de uma homenagem para celebração de forma honrosa como é a Sessão Solene e o reconhecimento dessa Casa, aos cidadãos desta localidade.

Sala das Sessões, em

Deputado **JUAREZÃO**
PSB



> SETAS - 000126 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAZEÃO



REQUERIMENTO Nº _____ **RQ 3473 /2018.**

Em 11.04.18

(Do Senhor Deputado Juarezão)

[Handwritten signature]
Câmara Legislativa

Requer à Realização de Sessão Solene em comemoração de ao 85º Aniversário da Cidade de Brazlândia/DF a realizar-se no dia 05 de junho 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19.04.18 às 17h
Assinatura *[Handwritten signature]*
Matrícula

Nos termos do art. 99, IV c/c art. 124, ambos do Regimento Interno Câmara Legislativa do Distrito Federal, REQUEIRO realização de Sessão Solene em comemoração de ao 85º Aniversário da Cidade de Brazlândia/DF a realizar-se no dia 05 de junho 2018.

DATA RESERVADA NA AGENDA GER. DE EVENTOS:
05, 06, 2018
HORA: 19hs LOCAL: EXTERNO

JUSTIFICAÇÃO

A realização da Sessão Solene tem o objetivo de comemorar o 85º Aniversário da cidade de Brazlândia, data esta que é comemorada no dia 05 de junho.

Foram as famílias Abreu de Lima, Rodrigues do Prado, Cardoso de Oliveira e a família Braz de Lima, que povoaram a terra que futuramente seria Brazlândia.

No início dos anos 30, as famílias conseguiram, por influência política, que o povoado fosse elevado à categoria de distrito de Santa Luzia (hoje Luziânia). Tanto os Braz quanto os Cardoso de Oliveira tinham negócios na cidade goiana. Foi quando o lugar recebeu o nome de Brazlândia, em homenagem à família mais numerosa da região.

O decreto criando o distrito é de 15 de abril de 1932, sendo a data mais significativa para a cidade. Mesmo assim, o aniversário é comemorado em 05 de junho, porque foi nessa data, em 1933, que foi criada a subprefeitura de Brazlândia.

Após a Inauguração de Brasília, nos anos 60, Brazlândia foi anexada como então cidade satélite de Brasília.

Brazlândia ainda nos dias de hoje é uma cidade com características interiores e se destaca-se na agricultura, no cultivo de tomates, goiabas e morangos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19h - EXTERNO

[Handwritten signature]
Arlindo Barbosa Pacheco
Câmara Legislativa - Distrito Federal
Mar 11: 680-40

[Handwritten signature]
ARLINDO BARBOSA PACHECO

[Handwritten signature]
CAMILA LEITE

[Handwritten signature]
CAMILA LEITE



> SETAS - 000127 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Conhecida por sua ampla área rural, cachoeiras e bate-papo à beira do Lago Veredinha. Tem também grande potencial turístico, sendo muito procurado por suas festas agrícolas, como a do Morango, festas religiosas, como a Festa do Divino ou a festa da Mãe com o Filho. Tanto a tradição agrícola quanto a religiosa têm raízes no começo do século 20, quando quatro famílias goianas e mineiras aportaram nas terras da chapada do Vão dos Angicos.

Os cidadãos desta cidade cultivam uma personalidade de simplicidade e garra interiorana por ser um povo humilde e trabalhador.

Por todos esses aspectos e também pela relevante importância e dignidade que representam os moradores desta nobre cidade, merecem a consideração e respeito, são dignas de uma homenagem para celebração de forma honrosa como é a Sessão Solene e o reconhecimento dessa Casa, aos cidadãos desta localidade.

Sala das Sessões, em

Deputado **JUAREZÃO**

PSB



> SETAS - 000128 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



REQUERIMENTO Nº
 (Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

RQ 3474/2018

L I D O
 Em 11, 09, 18
 Secretária Legislativa

Requer a retirada e o arquivamento do PR 09/2011 que " altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal para vedar a posse dos Deputados Distritais nos períodos de recesso.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

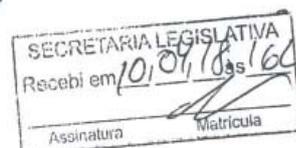
Nos termos do artigo 136, caput, do Regimento desta Casa de Leis, requero a retirada e arquivamento do PR 09/2011.

JUSTIFICATIVA

Solicito a retirada e o arquivamento das mencionadas proposições, tendo em vista, os diálogos e entendimentos buscando uma melhor elucidação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
 PDT/DF





> SETAS - 000129 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

REQUERIMENTO Nº RQ 3475/2018
 (Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

 LIDO
 Em 11.04.18

Secretária Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 27 de abril de 2.018, às 19h, no Auditório desta Casa, em homenagem a **"Transições Companhia de Dança e Artes"**. A Genuína Regeneração da Dança no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a realização de Sessão Solene no dia 27 de abril de 2.018, às 19h, no Auditório, em homenagem a **"Transições Companhia de Dança e Artes"**. A Genuína Regeneração da Dança no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 2014, a **"Transições Cia de Dança e Artes"** têm como objetivo ser um marco cultural em Planaltina Distrito Federal, cidade sede da companhia desde a sua criação. Agregar diversas possibilidades, conciliar o hibridismo artísticos na linguagem da dança, e, ao mesmo tempo, permitir que os corpos transmitam uma linguagem particular buscando suas próprias características são seus objetivos gerais.

Lenhado Lira é o idealizador da **"Transições Companhia de Dança e Artes"**, nascido em Planaltina, já desenvolveu grandes trabalhos culturais na cidade. Destaca-se como uma de suas obras o I Festival de dança de Planaltina, realizado em janeiro de 2014.

Faz parte do balé Flór do Cerrado, Corpo de baile do Maior São João do Cerrado, que fez participações importantes, como nas Olimpíadas Rio 2016 e atualmente no projeto Brasil Junino, que circulou alguns países da Europa, cursa o 8º período de Licenciatura em dança pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) e foi eleito atualmente como um dos conselheiros regionais de Cultura de Planaltina.

A Companhia agrega em sua bagagem artística o espetáculo **"As Faces de um Povo Centenário"**, que fora contemplado pelo Fundo de Apoio à Cultura (FAC) no ano de 2016 e 2017. Nesse projeto, podemos perceber o encontro de cada bailarino com seus conflitos, internos, transpondo cada conflito para os movimentos coreográficos de maneira clara, seu relacionamento com a cidade de Planaltina Distrito Federal e suas histórias culturais, sociais e religiosas. As pessoas pensam que não havia nada aqui antes de Brasília, mas essa história vai muito mais além.

Por fim a **"Transições Companhia de dança e Artes"**, tem como objetivo específico inserir na vida de cada componente. Os bailarinos possuem percepções corporais e estilos distintos, sejam as danças urbanas, danças populares e as danças clássicas. A Cia

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 4º andar, Gab. 17 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br - deputadoclaudioabrantes@gmail.com - falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 05/04/2018

 LOCAL: PLANALTINA
 HORARIO: 19h
 LOCAL: AUDIT.

 SECRETARIA LEGISLATIVA
 Recebi em 19/04/18
 Assinatura: Matrícula



> SETAS - 000130 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



busca um diálogo entre as diferentes estéticas, fazendo com que as diversidades se encontrem de maneira aprimorada.

Como todo grupo cultural independente, enfrenta batalhas diárias para manter-se vivo como equipe e a falta de patrocínio para a realização de projeto é o maior desafio:

Mesmo com toda essa dificuldade, as aparições da Companhia foram fies em eventos sociais na cidade de Planaltina DF e em outras cidades do DF. Ao **decorrer de 2015**. Podemos citar:

- **O I Festival realizados pelo IFB** encerrando o segundo semestre de 2014;
- **10 horas de Dança**, realizado pelo **SESC** em abril de 2015;
- Participação artística na programação das comemorações do **Aniversário de Brasília** e do Dia Distrital e Internacional da dança realizado pelo movimento **"Mexe-se, Brasília tem Dança"**, na Câmara legislativa;
- Movimento Livre – Festival de dança – Faculdade Dulcina de Moraes;
- II Festival de Dança de Planaltina;
- **Mostra Competitiva de dança "Aberto para Balanço"** também realizado pelo SESC em setembro de 2015;
- **Dança à Mostra**, realizada em novembro pela Atmos Companhia de dança juntamente ao FAC, em outubro;
- **22ª Mostra Dulcina de Artes**, realizada em novembro de 2015 pela **Faculdade Dulcina de Moraes**, levando "AS Faces de um povo centenário".

Os trabalhos da Transições não param por aí. Os planos da Companhia vão além da cidade sede. **Durante o ano de 2016**, a Transições veio trabalhando fortemente em grandes eventos:

- **Mostra Coreográfica do CESC em Taguatinga Sul**, realizada em fevereiro;
- **Miss Continente 2016**, realizado no Teatro do Taguatinga DF;
- **43ª edição das encenações do grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina**, atuando assim na encenação da Santa Ceia e Agonia de Cristo;
- **10ª Mostra de dança Néia e Nando**, realizado pela bailarina e coreógrafa patricia Lamana, na escola parque da Asa Sul DF;
- **9º Festival Latinidades**, realizado em julho pelo Instituto Afrolatinas;
- **Espectáculo Entrepertidas de Teatro do Concreto**, contemplado pelo FAC e Funart, que está circulando nas cidades de Planaltina DF, Anápolis, Rio de Janeiro, Paraty, Belo Horizonte e Ouro Preto;
- Trabalhos coreográficos e performáticos nos eventos na **Victoria Haus – A casa de Brasília**, tais como Festa WoW, com Drag's Internacionais e o Chá da Alice, abrindo o Show da Cantora Pop Funk Ludmila;
- **Mostra Competitiva de dança "Alberto para balanço"**, realizado pelo SESC, em setembro, levando assim duas premiações em 1º lugar nas categorias Dança Livre (Dança popular – Coreografia Brasilidade) e Dança Contemporânea (Transições).

E fechando o ciclo em 2016, a Companhia foi convidada para participar da Edição especial de 10 anos do **Festival de Dança Abydus de Itajaí, em Santa Catarina**.



> SETAS - 000131 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Em 2017, o grupo do seu ponta pé inicial na Sessão Solene de Posse dos Conselheiros regionais de cultura do Distrito Federal, no palácio do Buriti.

- Atuante nas atividades da Miss e Mister Continente DF;
- **Mostra Coreográfica SESC "Aberto para Balanço"**;
- Apresentação do espetáculo **"As faces de um Povo Centenário"** nas cidades de Planaltina, samambaia e Ceilândia junto ao **FAC**;
- **No grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina em sua 44ª edição**, a Transições de dança atua com coreografias temáticas e performances durante as encenações da Semana Santa;
- Participação da quinta edição da Dança à Mostra, realizada pela Atmos – Companhia de dança, que tem por direção "Janson Damasceno e o Apoio do FAC. Evento este que contemplou com mostras de dança nas cidades de Sobradinho, samambaia e Ceilândia;
- **Domingo no Parque**, realizado em São Sebastião pelo Movimento Cultural Supernova e com Apoio do FAC;
- **Mostra Competitiva SESC Aberto para balanço**, no SESC Ceilândia. Evento este que obtivemos premiações especiais como Melhor Coreógrafo – Lenhando Lira, Melhor grupo, colocações em 1º Lugar nas Categorias Grupo Infantil, Duo Livre, dança Contemporânea e dança popular e segurando lugar em Solo Infantil e Trio Livre;
- Participação na **15ª Edição do Despertar da Dança**, em Taguatinga – DF, onde fomos premiados como melhor Grupo, Melhor Coreógrafo, premiação em 1º lugar nas categorias dança Popular e Duo Live;

Em 2018, os trabalhos do Grupo se desenvolvem de forma sólida, com;

- Espetáculo **"As Faces de um Povo Centenário"** na Funart, Brasília, Sala **Plínio Marcos**;
- MID (Movimento Internacional de dança), festival este que coloca a dança em cena em sua rica diversidade e em suas diferentes vertentes e segmentos. A participação da Transições foi com a composição coreográfica **"Nas Trilhas do Manguezal"**.

Considerando a importância e tendo em vista o trabalho da **"Transições Companhia de Dança e Artes"**, conclamo o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



> SETAS - 000132 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
REQUERIMENTO Nº RQ 3476/2018
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Em 11/04/18

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública no dia 29 de maio de 2018, às 10h, no Plenário desta Casa, para debater sobre a reestruturação da Carreira de Técnicos em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a realização de Audiência Pública no dia 29 de maio de 2018, às 10h, no Plenário desta Casa, para debater sobre a reestruturação da Carreira de Técnicos em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:	
29, 05, 2018	
HORA: 10	LOCAL: PP
11899	

A saúde constitui direito social, constitucionalmente previsto, sendo competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A saúde é o bem mais precioso, o qual precisa de cuidados diários para sua manutenção, sendo necessária para obtenção de qualidade de vida.

Ressalte-se que às instituições públicas e privadas devem alocar recursos orçamentários, financeiros, patrimonial, de material, e de recursos humanos, com vistas à prestação dos serviços de saúde à população.

Dentre os profissionais que são responsáveis pela prestação dos serviços de saúde destaque-se o desempenho das competências por parte dos Técnicos Administrativos, da Carreira de Técnicos em Saúde do Distrito Federal.

1



> SETAS - 000133 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Vale ressaltar que para a prestação dos serviços de saúde à população, os órgãos prescindem de um conjunto de atividades de suporte administrativo, sem os quais não seriam possíveis o desempenho das competências delegadas.

Neste sentido, foi instituído os cargos de técnicos administrativos, profissionais de relevância no contexto da prestação dos serviços de saúde.

Entretanto, os servidores ocupantes do sobredito cargo requerem a realização de audiência pública, visando promover um debate sobre a atual estrutura de cargo, o qual oportunizará abordar diversos temas relativos ao cargo em tela, com a participação de diversos atores públicos, o que certamente contribuirá para o aprimoramento da saúde pública no Distrito Federal,

Diante disso, sugiro a realização de Audiência Pública, com vistas a debater sobre as condições de trabalho dos profissionais que ocupam o cargo/emprego de Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal, na forma requerida, por se tratar de tema relacionado a saúde, de relevante interesse social, razão pelo qual requiro aos nobres deputados o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

09 de abril de 2018.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR



> SETAS - 000134 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

**REQUERIMENTO N.º RQ 3477/2018
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em. 14/04/18
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado Educação, sobre o motivo pelo qual escolas públicas estão recebendo livros e repassando-os para crianças, com o teor inconstitucional.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Mesa Diretora, informações sobre o motivo pelo qual escolas públicas estão recebendo livros e repassando-os para crianças, com o teor inconstitucional.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 14/04/2018 - 10:42

Edely 2496

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público existe um grande debate no Brasil sobre outras propostas de apresentação para as crianças e adolescentes nas escolas de temas relacionados a comportamentos sexuais especiais (homossexualidade, bissexualidade, transsexualidade, etc.), bem como questões relativas à sexualidade humana adulta. ∅



> SETAS - 000135 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

Recebi por mensagem a reclamação da senhora Jennyfer Lohayne que explanou:

"Me chamo Jennyfer Lohayne, a tempos acompanho sua luta em prol da família cristã, em um lugar que temos cada vez menos voz, o senhor tem sido nossa voz e ouvidos por isso te agradeço. Contudo fiquei estarecida ao receber o material didático do meu filho de 6 anos que estuda na escola classe 64 de Ceilândia Sul."

"Ficamos reféns de um sistema como esse. Imagine que tipos de coisa ensinam a nossas crianças. Francamente acho absurdo ensinar esse tipo de coisas pra crianças e sinceramente não confio no sistema público de ensino. De modo que me pergunto o que pode ser feito?!" Livro: Ciências-A conquista - ciências humanas e da natureza, 2º ano-PNLD 2016 Godoy, Leandro Pereira de (FTD, 2015-12-28).

É incoerente que os estudantes do Distrito Federal crianças e adolescentes em processo de formação, sejam induzidos a ler e a duvidar da identidade familiar, na fase mais crítica do seu desenvolvimento psíquico e social.

A metodologia de ensino adotada pelo governo não pode ser perversa, não pode se esconder atrás da bandeira de combate ao preconceito para, na verdade, fazer apologia à homossexualidade.

Nas escolas deve ter um grande trabalho de combate ao preconceito sem agredir a identidade biológica das nossas crianças e sem destruir a imagem da família como tem acontecido no Brasil. No nosso país está havendo uma verdadeira guerra contra a família instituída.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira aduz que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. *℥*



> SETAS - 000136 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

A imposição de ensino forçado em confronto à composição familiar entre homem e mulher nas escolas do DF, não apenas afronta à liberdade de consciência e de crença dos professores e dos estudantes inserido no art. 5º, VI, da Constituição Federal, como usurpa clamorosamente o direito da família a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

A Convenção Americana de Direitos Humanos determina que é direito da família a formação moral e religiosa de seus filhos (art. 12,4), e o Supremo Tribunal Federal reconhece a eficácia jurídica desta norma no Brasil.

De acordo com o Código Civil, a família têm a responsabilidade de sustento material e moral de seus filhos, assim como compete a eles a sua criação e educação (art. 1.634, I), até porque é ônus dos pais arcar civilmente com o pagamento de indenização pelos atos danosos a terceiros que os filhos praticarem. (art. 932,I).

Por outro lado, a responsabilidade das instituições de ensino é objetiva e independe de culpa. Assim, quem violar inclusive professores, por qualquer meio, o direito dos pais na formação moral de seus filhos, pode ser processado por dano moral, sem prejuízo da ação civil por eventuais danos à formação psicológica da criança, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente exige que toda publicação ou informação dirigida a crianças, inclusive livros didáticos, respeite os valores éticos da família (art. 79), dada sua fragilidade psicológica, reconhecida e protegida pela Constituição Federal (art. 21, inciso XVI e art. 220 §3º, inciso I).

Anote-se que toda a rede de ensino (pública ou privada) é subordinada aos princípios anteriormente descritos, inclusive os preconizados pela Constituição Federal e Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (lei federal nº 9.394/96), sendo passíveis de controle e repreensão jurisdicional. Vale ressaltar ainda que no ano de 2015 foi aprovado o Plano Distrital de Educação (lei distrital nº 5.499/2015), no qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de emendas de autoria do bloco que lidero, retirou toda citação à questão vinculativa da ideologia de gênero. ∩



> SETAS - 000137 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

Precisamos impor, que toda rede de ensino do Distrito Federal, se abstenham de apresentar, ministrar, ensinar, ou por outra forma, qualquer dos temas relativos a outras formas de constituição familiar que vai contra a Carta Magna, sem o prévio e expresso consentimento do responsável legal, respeitando o direito legal da família na formação moral do infante, assim como para que seja o mesmo respeitado em sua fragilidade psicológica e condição de pessoa em desenvolvimento.

Ressaltamos ainda que o requerimento também é útil para que os professores se protejam de políticas públicas e materiais didáticos ilegais e abusivos.

Ademias, o art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta; ¶



> SETAS - 000138 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Secretarias de Estado e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

Nesse sentido o pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa vigiar de maneira incisiva todos os materiais que estão chegando às escolas do Brasil. Deixando claro que não é combate a homofobia, é combate a imposição inconstitucional,



> SETAS - 000139 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



desrespeitando a identidade biológica das nossas crianças e usando verbas públicas para destruir essa geração.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO
Autor


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS


REQUERIMENTO Nº RQ 3478/2018
(Da Deputada CELINA LEÃO)
L I D O
 Em, 11.05.18
 Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, a realizar-se no dia 18 de maio de 2018, às 19 horas, para homenagear os Atletas do Futevôlei de Brasília.

> SETAS - 000140 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos dos art. 124 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, a realizar-se no dia 18 de maio de 2018, às 19 horas, para homenagear os Atletas do Futevôlei de Brasília.

JUSTIFICATIVA

O requerimento ora proposto tem como objetivo prestar uma homenagem aos Atletas do Futevôlei de Brasília.

O Futevôlei é uma modalidade de esporte de areia praticada em quadras montadas nas orlas. O esporte foi originado nas praias do Rio de Janeiro por volta de 1960 e ao longo do tempo, cresceu dentro do Brasil, assim como na Europa, na Ásia e Estados Unidos.

Assim como todo esporte, o futevôlei trabalha com o espírito de equipe, proporcionando um convívio social e democrático, pois, seu início partiu das relações de amizade e hoje, a comunidade está cada vez mais participativa promovendo campeonatos, tornando esses encontros em momentos de interação e alegria.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAT DE EVENTOS:
 18, 05, 2018
 HORA: 19HS LOCAL: PLENATARIO

Paulo Barbosa Pacheco
 Assistente Legislativo - Gerente
 Matr. 1- F80-41

SECRETARIA LEGISLATIVA - 11/05/2018 - 11:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS



O Futevôlei é um esporte com tendência ao crescimento, pois, atrai cada vez mais pessoas interessados por uma qualidade de vida porque seus benefícios para a saúde são inúmeros.

Por todo o exposto e diante da importância desta Sessão Solene, requiro a aprovação do presente requerimento.

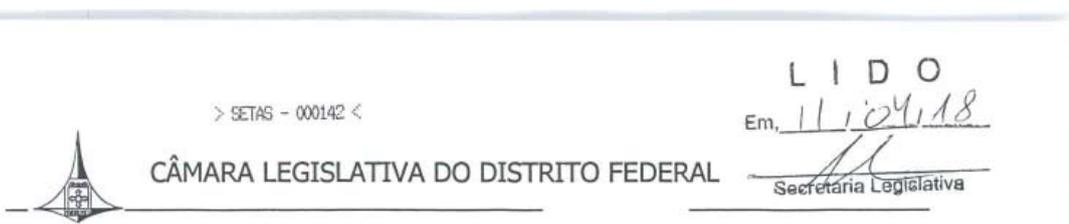
Sala das Comissões, em de de 2018.

Deputada **CELINA LEÃO**

DEP. WELLINGTON LUIZ

DEP. LUIZ

141000 - 000141



> SETAS - 000142 <

L I D O

Em, 11/04/18

Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº ^{RQ 3479/2018}
 (Autor: Vários Deputados)

Requer a dispensa do interstício dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018, para início do turno seguinte e imediata votação.

Requeiro nos termos do art. 135, II, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa do interstício para início do turno seguinte e consequente convocação de sessão para votação em 2º turno dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata dos Projetos e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação do segundo turno dos referidos projetos.

Sala das sessões, 11 de abril de 2018.

Deputado *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

SECRETARIA LEGISLATIVA
 Recebido em 11/04/18
 Assinatura *[Handwritten Signature]* Matrícula

> SETAS - 000143 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO

Em, 11.04.18

Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 3480/2018

(Autor: Vários Deputados)

Requer a dispensa da publicação da Redação Final dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018, para votação imediata da redação final.

Requeiro nos termos art.145 inciso XV e 167 do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa da publicação da redação final e do interstício para imediata votação da Redação Final dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária de hoje, dia 11 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação da redação final do referido projeto

Sala das sessões, 11 de abril de 2018.

Deputado Telme

Joe Valle

Isr.
ISRAEL

LIRA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recabi em 11.04.18 às 16h
Assinatura _____ Matrícula _____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 27ª
(VIGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Quero só fazer uma observação. Esta sessão está sendo aberta agora porque até este momento estava em atividade a Comissão de Assuntos Fundiários, para votar as emendas ao projeto referente ao Código de Obras. Como não podem funcionar plenário e comissão ao mesmo tempo, conforme o acordo feito ontem, no plenário, a Comissão se reuniu e, por haver muitas emendas, aguardamos o encerramento da reunião da Comissão para abrimos a nossa sessão ordinária. Essa é a lógica para estarmos abrindo a sessão apenas às 16h, apesar de estarmos aqui desde o primeiro momento.

Convido a Deputada Telma Rufino a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Expediente lido vai à publicação.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADA TELMA RUFINO – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	2	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas, sem observações, as seguintes:

- Ata da 26ª Sessão Ordinária;
- Ata da 8ª Sessão Extraordinária.

Eu gostaria também de comunicar que a Deputada Luzia de Paula entrou com atestado médico. S.Exa. foi atendida ontem à noite após ter passado mal e está de licença médica por sete dias.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Antes de conceder a palavra ao Deputado Chico Vigilante, peço aos Srs. Deputados que ainda estão nos seus gabinetes ou que foram a outra atividade que venham ao plenário para podermos cumprir o acordo de ontem para a votação do Código de Obras neste dia de quarta-feira.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós assumimos um compromisso, Deputado Joe Valle, numa sessão itinerante desta Casa, de que ontem aprovaríamos o Código de Obras do Distrito Federal – compromisso assumido pela Câmara. Esse compromisso não se realizou no dia de ontem.

A Deputada Telma Rufino realizou no dia de hoje a reunião da CAF – Comissão de Assuntos Fundiários, porque é ela que entra no mérito dessa questão. Fizeram a discussão da maneira que tinha que ser feita, e o projeto está redondinho, saindo da CAF pronto para ser votado. Portanto, eu espero que os Deputados compareçam para que a gente possa votar nesta quarta-feira e que a gente ofereça esse presente para esta cidade antes do aniversário de Brasília, dia 21.

Isso é fundamental, Deputado Prof. Reginaldo Veras. Eu, V.Exa. e outros Deputados que moramos nas cidades-satélites sabemos da dificuldade que estas cidades atravessam, principalmente na questão da geração de emprego. Nós temos 20% da população desempregada. À medida que se possibilita, se dá a chance de se retomarem obras da construção civil em Brasília, certamente vai-se estar gerando emprego e vai-se tirar as pessoas da situação difícil que elas estão vivendo.

Portanto, estamos aguardando os Deputados aqui. A posição do Partido dos Trabalhadores é pela aprovação. A bancada do PT está pronta, efetivamente, para votar e aprovar esse projeto, porque ele é fundamental para o Distrito Federal.

O segundo ponto que eu quero abordar no dia de hoje é com relação à prisão horrenda do meu querido amigo Presidente Lula. Não é correto o que está sendo feito

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	3		

por esse juiz de Curitiba chamado Sérgio Moro, que não respeita a Constituição, que intimida o Supremo Tribunal Federal e que está praticando esse tipo de arbitrariedade.

Felizmente eu estou vendo agora, nos meios de comunicação, que uma boa parte dos Ministros do Supremo estão dispostos a restabelecer o Estado de direito no Brasil. Nós precisamos que a Constituição, efetivamente, seja cumprida. Não dá para ficar fazendo o que eles estão fazendo: interpretação errada da Constituição escrita em 1988.

Mas o mais grave é que, no dia de ontem, nove governadores de Estado compareceram a Curitiba para fazer uma visita ao Presidente Lula, no cárcere – ele que é um preso político –, e proibiram a visita dos governadores.

As bancadas, Deputado Joe Valle, de cinco partidos políticos na Câmara dos Deputados – PT, PDT, PSB, PCdoB e outros dois partidos – se declararam em obstrução. Não vão votar absolutamente nada enquanto não se restabelecer o Estado democrático de direito neste País, onde as pessoas têm direito de se defenderem. Enquanto não está tramitado em julgado, todos são inocentes perante a lei. Portanto, não dá para prender alguém e, depois, quando vierem dizer que é inocente, ele já passou pelo cárcere.

O mundo inteiro também está se manifestando, autoridades do mundo inteiro estão se manifestando. Eu estava olhando: o dirigente partidário do principal partido existente na Itália hoje está se manifestando; o ex-Presidente, ex-Primeiro-Ministro de Portugal também se manifestando. Aqui na América Latina, os Presidentes das Repúblicas todos estão se manifestando. A imprensa no mundo, Deputado Joe Valle, os principais jornais do mundo, hoje, consideram o Lula como um preso político.

E eu também digo desta tribuna: o Lula é o único preso político hoje no Brasil, exatamente pela arbitrariedade desse juizeco chamado Sérgio Moro.

Outra iniciativa tomada pela bancada do Partido dos Trabalhadores é que todos os Deputados Federais do PT pediram que seja incluído nos seus registros parlamentares, tanto no Senado como na Câmara, o nome Lula. Por exemplo, a Deputada Erika: Erika Kokay Lula da Silva. E eu vou tomar a mesma iniciativa aqui nesta Casa, vou pedir o registro: Chico Vigilante Lula ou Chico Lula Vigilante. Será o meu nome parlamentar enquanto não se restabelecer o Estado democrático de direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO LIRA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LIRA (PHS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho um grande respeito pelo Deputado Chico Vigilante, por sua postura ética e moral como parlamentar, assim também como por outros Parlamentares aqui do DF que legislam nesta Casa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	04	2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	
				4	

Mas permita-me, Deputado Chico Vigilante, discordar de V.Exa. quando afirma que Lula é preso político. Como também eu sou contra a forma com que a Senadora Gleisi Hoffmann e também Lindbergh Farias incentivam a sua militância à violência no País. Da forma que estão conduzindo esse trabalho, eu temo que o Brasil possa desencadear numa guerra civil dentro de pouco tempo. Então, essa é a minha preocupação. Essas autoridades, esses legisladores deveriam apaziguar ao invés de incentivar a violência da forma que estão incentivando.

Para poder responder à questão aqui do nosso colega Parlamentar Deputado Chico Vigilante, de incluir o nome Lula no seu nome parlamentar, eu também quero acrescentar ao meu nome, a partir deste momento, vou verificar as possibilidades, ao invés de simplesmente Lira, de colocar Lira de Orleans e Bragança, porque acho que é sensato em defesa da moralidade, em defesa da sensatez e também do Brasil acima de tudo.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Ok. Obrigado.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes, PDT. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras, PDT. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Telma Rufino. (Pausa.)

Encerro os Comunicados de Parlamentares e vou dar início ao Expediente. Antes disso, vou fazer uma suspensão de sessão por 15 minutos e vou fazer um apelo aos Deputados para que possam descer dos gabinetes para iniciar a votação.

Estamos aqui prontos para a votação. Quero chamar os Deputados que estão fora para voltarmos e buscarmos o entendimento que já foi feito.

A Comissão de Assuntos Fundiários votou todas as emendas; o projeto está pronto para votação, conforme acordo feito ontem para que a gente possa fazer a votação do nosso Código de Obras.

Convido os Deputados a descerem.

A Presidência vai suspender a sessão por 15 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h22min, a sessão é reaberta às 16h40min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Declaro reaberta a sessão.

Eu gostaria de chamar os Deputados que estão aqui fora no *foyer* – o Deputado Ricardo Vale está chegando – para que compareçam ao plenário a fim de a gente poder fazer o início da votação. Temos dois itens de pauta apenas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	5	

Cumprindo o acordo que aconteceu, eu vou pedir, então, que os Deputados compareçam ao plenário. Nós já temos nas circunvizinhanças do plenário mais de 13 Deputados, o que dá *quorum* para votação. Quero chamar, então, os Deputados para que possamos fazer a sessão.

Eu gostaria que se passasse uma ficha de verificação de *quorum* para a Secretária para que a gente possa fazer a verificação de *quorum*. Só um minutinho, Deputada. Só um minuto. Os Deputados estão subindo, estão chegando. Peço aos Deputados que se encaminhem ao plenário.

Já tivemos a votação do código na CAF – Comissão de Assuntos Fundiários. Então, temos todo o processo encaminhado. O Deputado Cláudio Abrantes está vindo, chegando. Também o Deputado Wellington Luiz, a Deputada Celina Leão. O Deputado Prof. Reginaldo Veras está inquieto, mas próximo à votação.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Ok. Acabou a reunião?

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – A Presidente da CAF.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Deputado Prof. Israel.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Temos 10 Deputados presentes. Vamos lá.

(Pausa.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos, neste momento, aqui no plenário, com 10 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Onze.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Onze Deputados. Faltam dois Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Estão chegando. Estão aqui embaixo.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Eu queria sugerir a V.Exa. que abra a discussão do projeto. Nós vamos discuti-lo, tendo em vista que ele já passou por todas as comissões. Em seguida, a gente o vota. Só para ganhar tempo.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Deputado Chico Vigilante, é que ele não passou em todas as comissões. Ele só passou na Comissão de Assuntos Fundiários.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	04	2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	
				6	

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Está certo.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – A gente está aguardando o Relator.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Falta a Comissão de Constituição e Justiça e quem mais?

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – A Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Talvez fosse o caso de a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo já dar o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Deputado Bispo Renato Andrade é o Relator.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Cadê o Deputado Bispo?

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Cadê o Deputado Bispo?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Poderia adiantar as comissões.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – A Deputada Liliane Roriz já chegou. A décima segunda Deputada...

Nós vamos, então, iniciar fazendo uma verificação de *quorum*.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA SECRETARIA LEGISLATIVA		
VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM	DATA: 11/04/2018	
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS		

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	PRESENTE	AUSENTE
1	AGACIEL MAIA	PR	1	
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR		1
3	CELINA LEÃO	PP		1
4	CHICO LEITE	REDE	1	
5	CHICO VIGILANTE	PT	1	
6	CLÁUDIO ABRANTES	PDT	1	
7	CRISTIANO ARAÚJO	PSD		1
8	DELMASSO	PRB		1
9	JUAREZÃO	PSB		1
10	JULIO CESAR	PRB		1
11	LILIANE RORIZ	PROS	1	
12	LIRA	PHS	1	
13	LUZIA DE PAULA	PSB		1
14	PROF. ISRAEL	PV	1	
15	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1	
16	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1	
17	RAIMUNDO RIBEIRO	PMDB	1	
18	RICARDO VALE	PT	1	
19	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD		1
20	SANDRA FARAJ	SD		1
21	TELMA RUFINO	PROS	1	
22	WASNY DE ROURE	PT		1
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB		1
24	JOE VALLE	PDT	1	
RESULTADO			13	11

QUÓRUM	
13	PRESENTES
11	AUSENTES
24	SOMATÓRIO


SECRETÁRIO DA SESSÃO
 DEPUTADA TELMA RUFINO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	7

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Estão presentes 13 Deputados.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Expediente lido vai à publicação.

Conforme acordo, eu acato a solicitação e incluo, extrapauta, os Requerimentos nºs 3.480 e 3.479, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2018, em segundo turno; e, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha solicitação é que coloque em discussão, como primeiro ponto, o Código de Obras.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Acato a Solicitação de V.Exa.

Item nº 1:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE”.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que V.Exa. vai abrir imediatamente para que a CDESCTMAT se manifeste. O Deputado Bispo Renato Andrade não está em Plenário no momento; eu sou Vice-Presidente da CDESCTMAT, o Deputado Agaciel Maia é suplente do Deputado Bispo Renato Andrade, então eu vou designar o Deputado Agaciel Maia para a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Deputado Chico Vigilante, temos também aqui presente o Deputado Prof. Israel, que é titular também.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – o Deputado Prof. Israel?

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Deputado Prof. Israel não é da CDESCTMAT? (Pausa.)

Deputado Chico Vigilante, V.Exa. é o Vice-Presidente da Comissão, então o Deputado Agaciel Maia pode ser relator.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	8	

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, estou designando o Deputado Agaciel Maia, que é o suplente, para relator do projeto referente ao Código de Obras na CDESCTMAT.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Nós temos aqui também presente o Deputado Cláudio Abrantes, que é membro titular.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, estou designando o Deputado Cláudio Abrantes para relator desse projeto pela CDESCTMAT.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Aprovado o parecer favorável na Comissão de Assuntos Fundiários, na forma do Substitutivo, a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o Projeto Substitutivo e as Emendas de Plenário.

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Abrantes, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre o projeto e as emendas.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Nosso Vice-Presidente, Deputado Wellington Luiz, acaba de chegar.

Ok, então. Deputado Cláudio Abrantes como Relator pela CDESCTMAT para a relatoria sobre o projeto e as emendas.

Antes, porém, consulto os Líderes se há acordo para superar o sobrestamento dos itens nºs 1 a 122, relativos aos vetos da Ordem do Dia, e votar as demais proposições e itens extrapauta. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes para prosseguir com o relatório.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, acerca do Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, que "institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE".

Conforme determina o Regimento Interno da nossa Casa, no art. 69-B, alínea j, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	9		

sobre o mérito intrínseco sobre cerrado, caça, pesca, fauna, conservação à natureza, defesa do solo, dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Salientamos que as Emendas nº 1, 5, 6, 8, 14, 18 e 19 estão todas acatadas na Emenda Substitutiva nº 20. Gostaria de informar que as Subemendas nºs 22, 32, 33 e 49 foram retiradas.

Diante do exposto, manifesto nosso parecer pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, conforme Emenda Substitutiva nº 20, acatando a Subemenda nº 21, na forma da Subemenda nº 45; as Subemendas nºs 23, 24 e 25; a Subemenda nº 26 na forma da Subemenda nº 46; a Subemenda nº 27; a Subemenda nº 28 na forma da Subemenda nº 42; a Subemenda nº 29, na forma da Subemenda nº 43; as Subemendas nºs 30, 31 e 34; a Subemenda nº 35 na forma da Subemenda nº 48; a Subemenda nº 36; a Subemenda nº 37 na forma da Subemenda nº 47; as Subemendas nºs 38, 41, 44 e 50 e rejeitando as demais emendas e subemendas.

Ressalvo, Sr. Presidente, porém, a análise da constitucionalidade e da juridicidade a ser feita pela Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o nosso parecer e este é o nosso voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre o projeto e as emendas está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.621, de 2017, que “institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE”.

Considerando os aspectos referentes à legalidade, à juridicidade, à constitucionalidade, à regimentalidade, à técnica legislativa e a outros mais competentes a esta Comissão, eis o parecer:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	10	

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, manifestamos o nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.621, de 2017.

Quanto às emendas apresentadas, consideramos que as Emendas nºs 1, 5, 6, 8, 14, 18 e 19 estão aprovadas e acatadas na forma da Emenda Substitutiva nº 20, aprovada na Comissão de Assuntos Fundiários – aqui repetimos a aprovação e a admissibilidade –, e que estão rejeitadas e são inadmissíveis as Emendas nºs 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17.

Em relação às subemendas apresentadas em 10 e 11 de abril, manifestamos voto pela aprovação e admissibilidade da Emenda Substitutiva nº 20, da Relatora da CAF; da Subemenda nº 21 na forma da Subemenda nº 45; das Subemendas nºs 23, 24 e 25; da Subemenda nº 26 na forma da Subemenda nº 46; da Subemenda nº 27; da Subemenda nº 28 na forma da Subemenda nº 42; da Subemenda nº 29 na forma da Subemenda nº 43; das Subemendas nºs 30 e 31; da Subemenda nº 37 na forma da Subemenda nº 47; das Subemendas nºs 38, 41, 44 e 50. E pela rejeição e inadmissibilidade das Subemendas nºs 34, 35, 36, 39, 40 e 48. Informo que as Subemendas nºs 22, 32, 33 e 49 foram retiradas.

Justifico, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, que a rejeição e inadmissibilidade referentes às Emendas nºs 34, 35 e 36 é por este Relator considerar que elas ferem o princípio constitucional da isonomia.

Eis o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Julio Cesar.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria somente pedir destaque das Emendas nºs 34, 35, 36 e 48, que foram rejeitadas pelo Relator da CCJ. Eu queria já deixar consignado o destaque dessas quatro emendas minhas.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Deputado Julio Cesar, foi colocado aqui pelo Relator a inadmissibilidade das emendas. Então, não caberia destaque, porque, já que elas foram consideradas inadmissíveis, elas não podem ser apresentadas.

DEPUTADO JULIO CESAR – Cabe, sim, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Aguarde um minuto para eu consultar o Willemann aqui.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, a CCJ não é comissão de mérito. Cabe sim. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Então, dirimidas as dúvidas, nós vamos acatar o destaque, levando em consideração que nós estamos fazendo o

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	11

parecer na CCJ e o Plenário é como se fosse a CCJ. Então, há esse entendimento sobre o destaque das Emendas nºs 34, 35, 36 e 48.

Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre o projeto e as emendas está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão as Emendas nºs 34, 35, 36 e 48. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a nossa bancada do Partido dos Trabalhadores, eu e o Deputado Ricardo Vale vamos apoiar as emendas destacadas pelo Deputado Julio Cesar.

Para que fique claro a esta Casa, Deputado Rafael Prudente, as emendas do Deputado Julio Cesar são corretas, são justas, pois o projeto trata do conjunto do setor econômico no Distrito Federal e, quando chega às igrejas, às entidades sem fins lucrativos e entidades desportivas, tira-as para fora. As emendas do Deputado são para equiparar, para que todos fiquem juntos no mesmo sentido. Portanto, eu estou de acordo e oriento a nossa bancada a votar a favor das emendas do Deputado Julio Cesar.

Eu gostaria, inclusive, de pedir o apoio do Deputado Agaciel Maia, até porque, neste País, não existe tributação dos templos. Quando houver tributação de templos, é outra discussão, mas hoje não existe. Pela Constituição, não se pode tributá-los, logo também não se pode discriminá-los.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Wellington Luiz.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (PMDB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no que pese o Deputado Julio Cesar estar todo mal arrumado hoje, nem a camisa para dentro ele colocou, eu quero manifestar o nosso apoio às emendas do Deputado Julio Cesar. Elas são extremamente importantes para o funcionamento das igrejas, como foi bem colocado pelo Deputado Chico Vigilante. Acho que é importante para sociedade. Além de votar a favor das emendas, eu também oriento a nossa bancada para que siga o mesmo caminho.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	12		

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sras. e Srs. Deputados, é importante esclarecermos absolutamente o que está sendo debatido aqui. O art. 137 do projeto em tela trata de: “ (...) o valor das multas é reduzido pela metade, e os prazos previstos neste capítulo são computados em dobro nos casos de (...)” Então, é uma dilatação de prazo e uma redução de multa em relação às irregularidades apresentadas. Ele já isenta obras e edificações cujo infrator seja o Poder Público, o que é lógico – não tem como o Poder Público pagar para ele mesmo nesse processo –, e o inciso II trata de habitações que integram programas habitacionais de interesse social. Essas são as duas exceções para dilatação de prazo e redução de multa.

O que as emendas estão acrescentando é: “dilatar prazos e reduzir multa pela metade para igrejas, clubes, escolas...” Seja lá o que for. Gente, na medida em que a gente estabelece exceções, a gente fere o Princípio da Isonomia. Além de ferir o Princípio da Isonomia, que eu entendo que é inconstitucional, eu ainda entendo que é um incentivo à irregularidade. É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Julio Cesar.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ratificar que eu pedi destaque das Emendas nºs 34, 35 e 36 e da Subemenda nº 48.

Desde já quero agradecer ao Deputado Chico Vigilante, ao Deputado Wellington Luiz, à Deputada Sandra Faraj, à Deputada Telma Rufino, que é a relatora desse grande projeto e que realmente já acatou as emendas, aos demais Deputados: Raimundo Ribeiro, V.Exa., Agaciel Maia, Rafael Prudente... Eu quero dizer que é muito gratificante saber que o Plenário está entendendo isso, salvo raras exceções, mas acho que o direito é para todos, e não podemos deixar de fora esses três segmentos, que realmente têm ajudado muito no Distrito Federal, que são as igrejas. Aqui eu defendo todas as igrejas – eu acho isso importante –, a Igreja Católica, as igrejas evangélicas, as entidades sem fins lucrativos e também as desportivas que realmente vêm fazendo um excelente trabalho no Distrito Federal.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se esses três segmentos que estão sendo privilegiados exercem um bom trabalho, beleza, é no mérito, mas que o exerça dentro da legalidade, que é o que nós queremos para que esta cidade não caia na desordem permanente em que ela está.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 04 2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	13	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto de lei é de fundamental importância para a organização e é um novo parâmetro não só para o Distrito Federal como também para as demais unidades da Federação. É um projeto importante. Eu acho que a questão de redução de períodos para entidades... Eu acho que é muito difícil a gente ficar contra quem realmente está rezando, está promulgando a fé, que são as igrejas; as entidades sem fins lucrativos, incluindo aí as escolas, inclusive as escolas particulares, que também trazem um benefício para a população; e as entidades esportivas, que são políticas condizentes.

Eu entendo a posição do nobre Deputado Prof. Reginaldo Veras, porque, muitas vezes, eu fui vaiado aqui neste plenário por me colocar do lado técnico, e não do lado político. Eu reconheço a capacidade do Deputado Prof. Reginaldo Veras e a sua competência, no mérito, mas politicamente eu vou votar favorável às emendas, com a permissão do nobre Deputado, mesmo sabendo que essas emendas, do ponto de vista técnico-jurídico, terão dificuldades. Como Líder do Governo, sou favorável à aprovação das referidas emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Julio Cesar.

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero somente agradecer ao nobre Deputado, Líder do Governo, que também está sensível às emendas. Eu não poderia deixar de agradecer. Esqueci-me também de agradecer aos Deputados Lira e Ricardo Vale, que sempre são gentis e entendem essa necessidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação as Emendas nºs 34, 35, 36 e a Subemenda nº 48.

Os Deputados que aprovam as emendas e a subemenda permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

As emendas e a subemenda estão aprovadas com a presença de 14 Deputados. Houve 2 votos contrários.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	04	2018	16h05min	27ª SESSÃO ORDINÁRIA	
				14	

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.621, de 2017. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências".

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados.

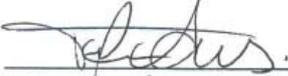
(Procede-se à votação nominal.)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018 DATA: 11/04/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
TURNO: 1º () 2º (X) REDAÇÃO FINAL (X)

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR	1					
2	BISPO RENATO ANDRADE	PR				1		
3	CELINA LEÃO	PP				1		
4	CHICO LEITE	REDE				1		
5	CHICO VIGILANTE	PT	1					
6	CLÁUDIO ABRANTES	PDT	1					
7	CRISTIANO ARAÚJO	PSD				1		
8	DELMASSO	PRB				1		
9	JUAREZÃO	PSB				1		
10	JULIO CESAR	PRB	1					
11	LILIANE RORIZ	PROS	1					
12	LIRA	PHS	1					
13	LUZIA DE PAULA	PSB				1		
14	PROF. ISRAEL	PV	1					
15	PROF. REGINALDO VERAS	PDT	1					
16	RAFAEL PRUDENTE	PMDB	1					
17	RAIMUNDO RIBEIRO	PMDB	1					
18	RICARDO VALE	PT	1					
19	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
20	SANDRA FARAJ	SD	1					
21	TELMA RUFINO	PROS	1					
22	WASNY DE ROURE	PT				1		
23	WELLINGTON LUIZ	PMDB	1					
24	JOE VALLE	PDT	1					
RESULTADO			15	0	0	9	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APROVADO	
15	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
9	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
15	QUÓRUM VOTANTE


SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADA TELMA RUFINO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Nº _____ / _____
Folha nº _____